Fls.. 03
Ass.
BELTERRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SETOR REQUISITANTE: COORDENAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES
SERVIDOR REQUISITANTE: ANTÔNIO MOREIRA BRAGA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: RELISON SILVA DO NASCIMENTO
CARGO / FUNÇÃO: Secretário Municipal de Infraestrutura

OBJETO: Abertura de procedimento administrativo com objeto: "**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE BELTERRA** através de CREDENCIAMENTO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária e imprescindível para atender à política pública habitacional do Município de Belterra/PA, considerando o déficit habitacional existente, especialmente no que se refere à população em situação de vulnerabilidade social, que carece de acesso à moradia digna, segura e adequada, nos termos do art. 6º da Constituição Federal.

A presente demanda encontra-se formalmente instruída com base no Documento de Formalização de Demanda – DFD, elaborado pela Coordenação de Obras e Instalações, bem como no Memorando nº 14/2025 – Gestão de Convênio, expedido pela Divisão de Projetos e Gestão de Convênios, que encaminha a documentação física referente ao convênio do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, devidamente celebrado junto à Caixa Econômica Federal

O Memorando nº 14/2025 – Gestão de Convênio constitui ato formal de instrução e autorização administrativa, demonstrando a ciência, anuência e encaminhamento da documentação técnica e institucional necessária para a abertura e condução do Processo Administrativo de Credenciamento, conferindo legitimidade e rastreabilidade ao procedimento

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado, com a identificação clara da demanda, da origem dos recursos, da base legal, dos documentos técnicos e da previsão orçamentária, atendendo integralmente aos requisitos da Instrução Normativa Municipal nº 010/2021, da Lei nº 14.133/2021 e das normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50.

A execução do objeto, consistente na construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, insere-se no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, programa federal destinado à promoção da habitação de interesse social, cuja implementação exige o cumprimento de padrões técnicos, urbanísticos, ambientais e sociais previamente estabelecidos, demandando, portanto, a contratação de empresa especializada na área da construção civil.

Fls.. 04
Ass
BELTERRA

Ressalta-se que o Município de Belterra/PA não dispõe de estrutura operacional própria, tampouco de corpo técnico e operacional suficiente para executar diretamente obras dessa natureza e complexidade, o que inviabiliza a execução por meios próprios. Assim, a contratação de empresa especializada configura-se como a alternativa mais eficiente, econômica e segura, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a contratação permitirá o cumprimento das metas pactuadas junto ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), evitando prejuízos à política habitacional municipal, bem como o risco de perda de recursos federais em razão do não atendimento aos prazos e condições estabelecidos no instrumento de repasse.

Cumpre destacar, ainda, que a atuação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, como órgão responsável pela execução e fiscalização da obra, garantirá que os serviços sejam realizados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro aprovados, assegurando a qualidade das edificações, a segurança dos beneficiários e a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, uma vez que a mesma se mostra essencial para a efetivação do direito fundamental à moradia, para a promoção do desenvolvimento urbano sustentável e para o atendimento do interesse público, estando plenamente alinhada aos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no Município de Belterra/PA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, trará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à população beneficiária, contribuindo de forma significativa para o atendimento do interesse público e para a efetividade das políticas habitacionais.

Como benefício primordial, destaca-se a redução do déficit habitacional, assegurando o acesso à moradia digna, segura e adequada às famílias em situação de vulnerabilidade social, em consonância com o art. 6º da Constituição Federal e com as diretrizes da política nacional de habitação de interesse social.

A contratação possibilitará a execução das obras com qualidade técnica, segurança e conformidade normativa, uma vez que a empresa contratada deverá atender às exigências legais, técnicas e operacionais, bem como aos projetos, memoriais descritivos e padrões construtivos estabelecidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, garantindo a durabilidade das edificações e a segurança dos futuros moradores.

Outro benefício relevante consiste no cumprimento das metas e prazos pactuados junto ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), evitando riscos de inadimplência, devolução ou perda de recursos federais, além de assegurar a correta e transparente aplicação dos recursos públicos transferidos ao Município.

A contratação também promove maior eficiência administrativa, uma vez que transfere à empresa especializada a responsabilidade pela execução das obras, permitindo que a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA concentre seus esforços no planejamento, fiscalização e controle, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e segregação de funções previstos na Lei nº 14.133/2021.

Fls. 05
Ass.
BELTERRA

Adicionalmente, a execução das obras contribuirá para o desenvolvimento urbano e social do Município de Belterra/PA, gerando impactos positivos na infraestrutura local, valorização das áreas atendidas e melhoria das condições de vida da população, além de estimular a geração de empregos diretos e indiretos no setor da construção civil.

Por fim, a contratação reforça o compromisso da Administração Pública com a transparência, a legalidade e o interesse público, assegurando que a política habitacional seja executada de forma planejada, responsável e alinhada às normas legais vigentes, resultando em benefícios permanentes para a coletividade e para a gestão pública municipal.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Especificação	UND	Quant
1.	CONTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL	UND	25

ESCOLHA DA MODALIDADE

O **Credenciamento** foi adotado como procedimento mais adequado para a presente contratação, por se tratar de **procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021**, que tem por finalidade **assegurar ampla publicidade, isonomia e transparência**, possibilitando que **todas as empresas interessadas e aptas** sejam habilitadas, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais previamente estabelecidos.

O Credenciamento **não se caracteriza como modalidade licitatória competitiva**, tampouco envolve **disputa de preços**, sendo aplicável quando a Administração entende ser mais eficiente **admitir todos os interessados que preencham os requisitos**, especialmente diante da **natureza específica do objeto** e da necessidade de observância às diretrizes do **programa habitacional federal**.

A adoção do **Credenciamento** justifica-se em razão de:

- **a)** Tratar-se de **programa habitacional financiado com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS**, sujeito a regras próprias de execução, controle e padrões construtivos;
- **b)** Necessidade de **habilitação técnica de empresas especializadas na construção de habitação de interesse social**, observando critérios técnicos, sociais, urbanísticos e de qualidade definidos pelo **Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50**;
- **c)** Possibilidade de **credenciar empresas que atendam integralmente aos requisitos técnicos e legais**, assegurando execução adequada, padronizada e conforme os projetos aprovados;
- **d)** Atendimento ao disposto nos **arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021**, que tratam dos **procedimentos auxiliares**, especialmente o **credenciamento**, como instrumento legítimo e eficiente de contratação.

O presente procedimento fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

Fls.: 06
Ass:
BELTERRA

- **Lei nº 14.133/2021**, em especial:
  - Art. 5º – Princípios da Administração Pública;
  - Art. 74, inciso IV – Inviabilidade de competição, quando aplicável;
  - Art. 78, inciso I – Procedimentos auxiliares;
  - Art. 79 – Credenciamento;
- **Lei nº 11.124/2005**, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e o FNHIS;
- **Normas, portarias e diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50**;
- Demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA**, como órgão demandante e executor, será responsável por:

- Coordenar o **procedimento de Credenciamento**;
- Disponibilizar os **projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos**;
- Realizar a **fiscalização da execução das obras**;
- Garantir que a execução do objeto observe os **parâmetros técnicos, sociais, ambientais e urbanísticos** exigidos pelo programa habitacional.

Com o presente **Credenciamento**, o Município de Belterra/PA visa **viabilizar a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais**, promovendo o **direito fundamental à moradia digna**, o **desenvolvimento urbano ordenado** e a **melhoria das condições de vida da população beneficiária**, em consonância com as políticas públicas habitacionais federais.

Definição das condições de execução, pagamento, garantias e condições de recebimento

1. Das Condições de Execução

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, observando rigorosamente os projetos arquitetônicos e complementares, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as demais normas aplicáveis.

A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação urbanística, ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, bem como com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA será responsável pela fiscalização, acompanhamento e medição dos serviços, podendo determinar ajustes, correções ou substituições sempre que constatadas irregularidades ou desconformidades técnicas.

2. Das Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados de forma **parcelada**, de acordo com a **execução efetiva dos serviços**, mediante **medições mensais**, devidamente atestadas pela fiscalização da SEMINFRA, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

O pagamento estará condicionado à:

- Apresentação da **nota fiscal/fatura** correspondente;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- Comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

Os valores serão pagos no prazo estabelecido em contrato, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes, bem como as regras específicas do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

3. Das Condições de Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

3.1. Recebimento Provisório

Será realizado após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, para verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas e condições contratuais, no prazo definido em contrato.

3.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório, bem como da comprovação do adequado funcionamento, qualidade e segurança das edificações, formalizado por meio de termo próprio, emitido pela fiscalização da SEMINFRA.

O recebimento definitivo não eximirá a contratada das responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto a **vícios ocultos**, nos prazos previstos na legislação aplicável.

INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA INSTRUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

Para fins de cumprimento das exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa Municipal nº 010/2021, indica-se a seguinte equipe técnica para atuar na instrução dos procedimentos administrativos, compreendendo a

elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Risco e demais documentos pertinentes ao processo licitatório:

- **José Luiz Castro da Silva, subsecretario, matricula 1954. Responsável técnico pela elaboração do ETP e coleta de informações operacionais;**
- **Antônio Moreira Braga, coordenador de .Obras e instalações . Responsável pela análise de riscos, levantamento de dados e apoio técnico-administrativo;**
- **Adriane Xavier Chagas, auxiliar administrativo, matricula 4785. Apoio na organização documental e instrução processual.**

A presente indicação tem por objetivo assegurar planejamento adequado, conformidade com a legislação vigente, transparência e eficiência na gestão pública, garantindo que as fases preparatórias do procedimento licitatório sejam conduzidas por servidores devidamente designados e aptos às funções atribuídas.

Belterra 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MOREIRA BRAGA
COORDENADOR DE OBRAS E INSTALAÇÕES.
Decreto n° 077/2025

MEMO N° 14/2025 – GESTÃO DE CONVÊNIO
Belterra/PA, 28 de novembro de 2025.

Fls 05
Ass
BELTERRA

De: Divisão de Projetos e Gestão de convênios.
Para: Secretaria Municipal de Infraestrutura– SEMINFRA.

Assunto: Encaminhamento de documentação física referente ao convênio do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50.

Senhor Secretário, Relison Silva Do Nascimento

Cumprimentando-o cordialmente, e em referência ao Memorando nº 14/2025 – Gestão de Convênio, por meio do qual esta Gestão informou o pleito de celebração do convênio junto à Caixa Econômica Federal para a construção das 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, comunicamos que o referido convênio foi devidamente celebrado.

Diante disso, informo que estou encaminhando, fisicamente, toda a documentação relacionada ao convênio, de modo que esta Secretaria possa dar continuidade aos procedimentos necessários ao processo licitatório.

A documentação enviada inclui:

- O e-mail oficial da Caixa Econômica Federal, contendo orientações atualizadas para a condução do processo licitatório;
- O Planejamento das Licitações;
- Demais documentos que servirão de base e norte para o desenvolvimento das etapas subsequentes, conforme as determinações do convênio e as diretrizes operacionais da instituição mandatária.

Ressalta-se que, conforme instruções atualizadas da CAIXA, a modalidade de contratação anteriormente prevista como *Contratação Integrada* não deverá mais ser adotada. A contratação deverá ocorrer por **empreitada por preço global**, bem como por **Credenciamento**, conforme especificações do Programa.

Em caso de dúvidas quanto às orientações repassadas, recomenda-se que esta Secretaria mantenha contato com o Setor Jurídico da Licitação, a fim de assegurar a correta condução dos procedimentos.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
MARY JHENY FONTINELI OLIVEIRA DE MIRANDA
Data: 28/11/2025 10:49:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARY JHENY FONTINELI O. DE MIRANDA
Chefe da Divisão de Projetos e Gestão de Convênios.
Decreto Nº 268/2025

Recebido em 28/11/2025 por Adriane Chagas.

MINISTERIO DAS CIDADES

TRANSFEREGOV

Fls.. 10
Ass..
BELTERRA

Nº / ANO DA PROPOSTA:
033603/2024

NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO:
56000005463/2024

OBJETO:
Construção de unidades habitacionais no Município de Belterra/PA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
A Prefeitura de Belterra e o Ministério das Cidades compartilham o interesse em melhorar as condições de moradia, promover o desenvolvimento urbano sustentável e reduzir a vulnerabilidade social. A parceria visa a execução eficiente do programa MCMV FNHIS Sub 50, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para atender às necessidades habitacionais da população de baixa renda, fortalecendo os vínculos comunitários e a participação social.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
A proposta está alinhada diretamente aos objetivos e diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) e do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), que visam reduzir o déficit habitacional e promover o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda. Ao priorizar a construção de habitações populares para populações vulneráveis, a proposta atende à diretriz de inclusão social, combate às desigualdades e melhoria da qualidade de vida.

PÚBLICO ALVO:
O Público alvo são as famílias de baixa renda residentes em áreas urbanas de Belterra, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e risco habitacional, insalubridade ou degradação ambiental, bem como aquelas que enfrentam dificuldades de acesso a financiamento habitacional e necessitam de apoio para obter moradia digna.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
Alto déficit habitacional e condições precárias de moradia em Belterra, que afetam a qualidade de vida e a segurança das famílias de baixa renda. A falta de habitações adequadas contribui para a vulnerabilidade social, a insalubridade e o risco de desastres. A proposta visa mitigar esses problemas, proporcionando moradias seguras, salubres e integradas à infraestrutura urbana, promovendo a inclusão social e a melhoria das condições de vida.

RESULTADOS ESPERADOS:
Construção de 25 unidades habitacionais reduzindo o déficit habitacional, proporcionando moradias dignas para famílias de baixa renda e promovendo maior inclusão social. Além disso, prevê-se o fortalecimento da qualidade de vida dos beneficiados, com impactos positivos na saúde, segurança e acesso a serviços essenciais. A iniciativa também deve estimular o desenvolvimento econômico local, com a geração de empregos na construção civil.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	**NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:** MINISTERIO DAS CIDADES	
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.624.102-97	**NOME DO RESPONSÁVEL:** JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:		**CEP DO RESPONSÁVEL:**

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 01.614.112/0001-03					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE BELTERRA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: VILA MENSALISTA, 45					
CIDADE: BELTERRA	**UF:** PA	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 0044	**CEP:** 68143000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 9335581182
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 3190-9		**CONTA CORRENTE:** 0060710140		
CPF DO RESPONSÁVEL: 577.426.182-49	**NOME DO RESPONSÁVEL:** ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESTRADA UM, 1083 - CENTRO					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 68143000

Fls. 11
Ass.
BELTERRA

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

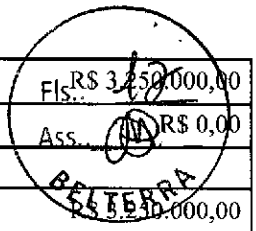

VALOR GLOBAL:		R$ 3.250.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 0,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R$ 3.250.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 0,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	14/05/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:	14/05/2028	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2028	

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:
47400.15-65

NOME DO PROJETO:
MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida. Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS.

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:
Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:
Construção

EIXO:
Social

TIPO:
Infraestrutura Urbana e Mobilidade

SUBTIPO:
Habitação de Interesse Social

Geometrias

Latitude:	-2.65184	**Longitude:**	-54.93375

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE? Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Sim

PLANO NACIONAL DE POLÍTICA VINCULADO:
Habitacional

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Sim

TIPO DE VÍNCULOS PPA: Federal

JUSTIFICATIVA DA VINCULAÇÃO:
Através de convênio entre o ente federal (concedente) e prefeitura (convenente)

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação:	Construção de unidades habitacionais no Município de Belterra/PA.				
Unidade de Medida:	UN	**Quantidade:**	25.0	**Valor:**	R$ 3.168.750,00
Início Previsto:	14/05/2025	**Término Previsto:**	14/05/2028	**Valor Global:**	R$ 3.250.000,00
UF:	**Município:**			**CEP:**	
Endereço:					
Etapa/Fase nº:	1				
Especificação:	Construção de unidades habitacionais no Município de Belterra/PA.				
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 3.168.750,00	**Início Previsto:** 14/05/2025	**Término Previsto:** 12/05/2028		

Fls. 11
ASS.
BELTERRA

Meta nº: 2

Especificação:	Trabalho Técnico Social				
Unidade de Medida:	UN	**Quantidade:**	25.0	**Valor:**	R$ 81.250,00
Início Previsto:	14/05/2025	**Término Previsto:**	14/05/2028	**Valor Global:**	R$ 3.250.000,00
UF:	**Município:**			**CEP:**	
Endereço:					
Etapa/Fase nº:	1				
Especificação:	Trabalho Técnico Social				
Quantidade: 25.0 UN	**Valor:** R$ 81.250,00	**Início Previsto:** 14/05/2025	**Término Previsto:** 12/05/2028		

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Agosto		**ANO:** 2025
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 3.168.750,00
DESCRIÇÃO: Construção de unidades habitacionais no Município de Belterra/PA.		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R$ 81.250,00
DESCRIÇÃO: Trabalho Técnico Social		
VALOR DO REPASSE:	R$ 3.250.000,00	**PARCELA Nº:** 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE BELTERRA

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de unidades habitacionais no Município de Belterra/PA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Area no municipio de Belterra				
CEP: 68143-000	**UF:** PA	**MUNICÍPIO:** 0044 - BELTERRA		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 25,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 126.750,00	**V.TOTAL:**	R$ 3.168.750,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Trabalho Técnico social				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Area no municipio de Belterra				
CEP: 68143-000	**UF:** PA	**MUNICÍPIO:** 0044 - BELTERRA		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 25,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 3.250,00	**V.TOTAL:**	R$ 81.250,00
OBSERVAÇÃO:				

Fls. 15

Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449039	R$ 81.250,00	R$ 81.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00
449051	R$ 3.168.750,00	R$ 3.168.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 3.250.000,00**			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data	Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data	Concedente (Representante legal do Órgão ou Entidade

13 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:
DOU 91 de 16.05.2025 - EXTRATO DE CONTRATO.pdf

CE REGOV/TR 389/2025 - PM Belterra - C XA - TC MCIDADES 974403/2024 - Ope ão 1100373-61 - Divulgação Check List Minha Casa Minha Vida - FNHIS - com divulg..ção de projeto referência

De REGOVTR - RE Governo Santarém/PA <regovtr@caixa.gov.br>

Para semag@belterra.pa.gov.br <semag@belterra.pa.gov.br>, licitacao@belterra.pa.gov.br <licitacao@belterra.pa.gov.br>, convenio@belterra.pa.gov.br <convenio@belterra.pa.gov.br>, pancssoclaudia@gmail.com <pancssoclaudia@gmail.com>, ulissesbelt@hotmail.com <ulissesbelt@hotmail.com>, gabinete@belterra.pa.gov.br <gabinete@belterra.pa.gov.br>, semeb@belterra.pa.gov.br <semeb@belterra.pa.gov.br>, semap@belterra.pa.gov.br <semap@belterra.pa.gov.br>, seminfra@belterra.pa.gov.br <seminfra@belterra.pa.gov.br>, divisaodeobras@belterra.pa.gov.br <divisaodeobras@belterra.pa.gov.br>

Cópia REGOVTR - RE Governo Santarém/PA <regovtr@caixa.gov.br>, Gracianne Lucy Gomes Marinho Luczynski <gracianne.luczynski@caixa.gov.br>, Heraldo Costa dos Reis <heraldo.reis@caixa.gov.br>, Jonatas de Sousa Sanches <jonatas.sanches@caixa.gov.br>, Silvia Cristina Rodrigues da Silva <silvia.c.silva@caixa.gov.br>

Data 06/05/2025 15:37

Resumo | Cabeçalhos | Texto simples | Salvar todos os anexos

FAQ - FNHIS v3 1.pdf (~394 KB) | PORTARIA MCID N_1416, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023_DOU.pdf (~586 KB) | Projeto modelo - Documentação técnica.zip (~7.2 MB)
Modelos de declarações - lotes dispersos.zip (~266 KB) | Modelos de declarações - poligonal única.zip (~166 KB)
Roteiro de Produção de Imagens - Visita preliminar remota.pdf (~731 KB) | Check list MCMV FNHIS - Lotes dispersos.pdf (~60 KB)
Check list MCMV FNHIS - Poligonal única.pdf (~80 KB)

E-mail classificado como #PUBLICO

À
Prefeitura Municipal de Belterra

Assunto: **Divulgação Check List Minha Casa Minha Vida - FNHIS - com divulgação de projeto referência**
Ref.: **Termo de Compromisso MCIDADES 974403/2024 - Operação 1100373-61**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Esta Representação de Gerência de Governo encaminha através deste e-mail check-list e outros documentos atualizados pertinentes a contratação e/ou retirada de suspensivas dos termos de compromisso inseridos no programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS, cujo objeto é a produção/aquisição de unidades habitacionais.
2. Recomendamos leitura atenta a Portaria MCID 1416 de 2023, principalmente sobre os parâmetros mínimos exigidos de infraestrutura e requisitos a serem atendidos no projeto da habitação;
3. Observar que existem dois check lists – um para lotes dispersos e outro para poligonal única. Verificar Seleção FNHIS para conferir a opção do Município quando cadastrou a carta consulta.
4. Caso sua entidade não possua termo de compromisso com esta unidade cujo objeto seja produção/construção de unidades habitacionais, pedimos a gentileza de desconsiderar este e-mail;
5. Em caso de dúvidas, favor responder este e-mail ou entrar em contato através do telefone 93 98427-6363;
6. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Igor Maciel da Cruz Silva
Supervisor de Centr. Filial
RE Negocial do Governo Santarém/Pa
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
93 9 8427 6363

BELTERRA Fls 17 Ass.

Relação de documentos necessários para análise Minha Casa Minha Vida

FNHIS – Poligonal Única

Fls. 18
Ass.
TERRA

IMPORTANTE - antes da elaboração do projeto, observar as instruções para e elaboração contidas em:

- Portaria MCID nº 1416 de 06/11/2023

Observar arquivo Seleção FNHIS - 94 propostas, onde consta uma tabela com a identificação se o Município optou por lotes dispersos na malha urbana ou poligonal única

Instruções e documentos – aba Projeto Básico no Transferegov

Aba Anexos:

· Projeto de Arquitetura e complementares das habitações (projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário)

- Projetos de Infraestrutura (pavimentação, calçadas/acessibilidade, drenagem, rede de água, solução para esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e iluminação, loteamento)

- Planta contendo a localização do emprendimento em relação ao centro urbano, indicando principais acessos, equipamentos públicos próximos, coordenadas geográficas e pontos de referência

- Memorial descritivo das obras de habitação e das obras de infraestrutura

- Documento de titularidade compatível com os croquis e/ou desenhos apresentados, com detalhamento suficiente para permitir associar a área de intervenção com o mesmo

  - A comprovação de Titularidade da Área de Intervenção em nome do Proponente/Contratado é efetuada mediante certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, cuja validade é de 30 dias a contar da data de sua emissão;

  - Caso a comprovação da titularidade do imóvel não seja mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis, observar documentos aceitos conforme Art. 16 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32 de 04/06/2024

  - Alternativamente, pode-se apresentar declaração de posse de terreno localizado em área pública, devendo a comprovação e regularização formal do imóvel ocorrer até o final da execução do empreendimento

- Planta indicando as confrontantes e medidas do terreno, conforme matrícula do imóvel

- Relatório/parecer de sondagem acompanhada da respectiva ART/RRT de responsabilidade técnica

- Comprovante de que o projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal (podendo ser um carimbo em uma das pranchas do projeto ou uma declaração de aprovação do projeto)

- Manifestação ambiental – dispensa de licenciamento ou licença prévia ou licença de instalação ou autorização ambiental (não esquecer de classificar esse documento como manifesto ambiental, para que a mesma possa aparecer na aba documentação complementar)

- Declarações de viabilidade de fornecimento de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos urbanos emitidas pelas concessionárias ou pelo Município quando não há concessionária (observar modelo anexo "declaração viabilidade" – existe um modelo para lotes dispersos e outro para poligonal única)

- Declaração sobre a sustentabilidade do projeto (segue modelo anexo) + comprovação de que o poder legislativo recebeu esta declaração

- Declaração de conformidade em acessibilidade (segue modelo anexo)

- Declaração Encargos Sociais, ISS e de Levantamentos Preliminares (segue modelo anexo – observar compatibilidade desta declaração com a composição analítica do BDI)

- Declaração Atribuído São Paulo (segue modelo anexo)

- Declaração planejamento licitação (segue modelo anexo)

- ART/RRT da elaboração do projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, acessibilidade, loteamento, de infraestrutura) e de orçamento

- Composição analítica do BDI (segue modelo anexo)

- Roteiro de Produção de Imagens - Visita preliminar remota (aplicável somente a obras até R$ 5.000.000,00 de valor de repasse). Produzir as imagens de acordo com o roteiro anexo e incluir os arquivos *.jpg na aba projeto básico – anexos. Caso o responsável que gerou as imagens não seja o mesmo que incluirá os arquivos no Transferegov, pedimos que o compartilhamento não seja através de envio de imagens por whatsapp, para que os metadados das imagens não sejam perdidos

- Caso exista interesse da Prefeitura, a execução de infraestrutura pode ser realizada com recursos próprios, sem a necessidade de compor investimento. Neste caso é necessário apresentar uma declaração de compromisso de execução de infraestrutura conforme exigência da Portaria MCID nº 1416 de 06/11/2023 e apresentação de um cronograma com a evolução prevista para a execução desta infraestrutura

- Declaração beneficiários (segue modelo anexo)

Termo de referência para a contratação do trabalho técnico social (mínimo 2,5% do valor do investimento) – observar arquivo Trabalho técnico social.zip

- Importante: sempre checar se todos os documentos estão com assinatura digital válida

Aba QCI:

- Informar o valor de repasse e contrapartida utilizado neste empreendimento. Para estre programa, não é necessário aporte de contrapartida

- As metas e submetas devem ser separadas conforme planejamento da licitação (em caso de uma licitação apenas para a execução das obras, não é necessário subdividir uma meta para a habitação e outra meta para a infraestrutura)

- Deverá ser cadastrada uma meta separada para o trabalho técnico social

Abas PO e CFF:

- PO detalhada, com a indicação de:
    - Data-base;
    - Fontes e respectivos códigos de composições de serviços;
    - Dados do responsável técnico;
    - Regime tributário do orçamento de referência (COM ou SEM desoneração)
    - Taxa de BDI

- Se utilizada a opção de regime de execução por empreitada por preço global, é obrigatório o acompanhamento por eventos – essa opção deve ser selecionada antes do preenchimento destas abas
    - EVENTO: interseção entre agrupador de serviços e frente de obra. O agrupador de serviços, que pode coincidir ou não com o macrosserviço, contém serviços relacionados entre si, constituídos conforme a particularidade de cada projeto (exemplo de agrupador de serviços: assentamento de tubulação de drenagem – inclui escavação, lastro, assentamento de tubulação e reaterro). A definição dos eventos deve ser coerente com a ordem lógica de execução e possibilitar a aferição do avanço físico da meta de acordo com o Eventograma/PLE
    - FRENTE DE OBRA: divisão da obra em etapa/área/ala/região determinada e mensurável (ex: 1° Pavimento, Sala 01).

Sobre seleção de beneficiários, devem ser observadas as instruções contidas na Portaria MCID n° 1416 de 06/11/2023. Ocorreu atualização dos valores das faixas no MCMV: conforme Portaria MCID n° 786 de 01/08/2024, o valor do Faixa Urbano 1 é de renda bruta familiar mensal até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Sobre alteração da área selecionada:
É possível realizar a alteração da área da proposta que foi cadastrada na carta consulta, conforme os seguintes parâmetros:
a) alterar para lote(s) do(s) beneficiário(s) em substituição à área de titularidade do ente público indicada inicialmente - consultar o MCidades para homologação desta alteração;
b) alterar para área de titularidade do ente público em substituição à área de titularidade do ente público indicada inicialmente – não há óbice para alteração;
c) alterar para área de titularidade do ente público em substituição à(s) área(s) de titularidade do(s) beneficiário(s) indicada(s) inicialmente – não há óbice para alteração.

Relação de documentos necessários para análise Minha Casa Minha Vida

FNHIS – Lotes dispersos

Fls.. 21
Ass..
TERRA

IMPORTANTE - antes da elaboração do projeto, observar as instruções para e elaboração contidas em:

- Portaria MCID nº 1416 de 06/11/2023

Recomendamos que os lotes escolhidos já sejam dotados de infraestrutura completa

Observar arquivo Seleção FNHIS - 94 propostas, onde consta uma tabela com a identificação se o Município optou por lotes dispersos na malha urbana ou poligonal única

Instruções e documentos – aba Projeto Básico no Transferegov

Aba Anexos:

- Projeto de Arquitetura e complementares das habitações (projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário)
- Projetos de Infraestrutura complementar, caso seja necessário
- Planta contendo a localização dos lotes dispersos em relação ao centro urbano, indicando principais acessos, equipamentos públicos próximos, coordenadas geográficas e pontos de referência
- Memorial descritivo das obras de habitação e de infraestrutura complementar
- Documento de titularidade – verificar arquivo Declaração de posse - lotes dispersos (modelo anexo)
- Relatório/parecer de sondagem acompanhada da respectiva ART/RRT de responsabilidade técnica
- Comprovante de que o projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal (podendo ser um carimbo em uma das pranchas do projeto ou uma declaração de aprovação do projeto)
- Manifestação ambiental – dispensa de licenciamento ou licença prévia ou licença de instalação ou autorização ambiental (não esquecer de classificar esse documento como manifesto ambiental, para que a mesma possa aparecer na aba documentação complementar). Verificar a possibilidade de adoção da declaração de enquadramento na Resolução CONAMA 237 de 1997 (segue modelo anexo)
- Declarações de viabilidade de fornecimento de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos urbanos emitidas pelas concessionárias ou pelo Município quando não há concessionária (observar modelo anexo "declaração viabilidade" – existe um modelo para lotes dispersos e outro para poligonal única)
- Declaração sobre a sustentabilidade do projeto (segue modelo anexo) + comprovação de que o poder legislativo recebeu esta declaração
- Declaração de conformidade em acessibilidade (segue modelo anexo)
- Declaração Encargos Sociais, ISS e de Levantamentos Preliminares (segue modelo anexo – observar compatibilidade desta declaração com a composição analítica do BDI)
- Declaração Atribuído São Paulo (segue modelo anexo)

- Declaração planejamento licitação (segue modelo anexo)

- ART/RRT da elaboração do projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, acessibilidade) e de orçamento

- Composição analítica do BDI (segue modelo anexo)

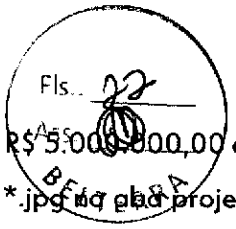

- Roteiro de Produção de Imagens - Visita preliminar remota (aplicável somente a obras até R$ 5.000.000,00 de valor de repasse). Produzir as imagens de acordo com o roteiro anexo e incluir os arquivos *.jpg na aba projeto básico – anexos. Caso o responsável que gerou as imagens não seja o mesmo que incluirá os arquivos no Transferegov, pedimos que o compartilhamento não seja através de envio de imagens por whatsapp, para que os metadados das imagens não sejam perdidos

- Caso exista interesse da Prefeitura, a execução de infraestrutura pode ser realizada com recursos próprios, sem a necessidade de compor investimento. Neste caso é necessário apresentar uma declaração de compromisso de execução de infraestrutura conforme exigência da Portaria MCID nº 1416 de 06/11/2023 e apresentação de um cronograma com a evolução prevista para a execução desta infraestrutura

- Declaração beneficiários (segue modelo anexo)

- Termo de referência para a contratação do trabalho técnico social (mínimo 2,5% do valor do investimento) – observar arquivo Trabalho técnico social.zip

- Importante: sempre checar se todos os documentos estão com assinatura digital válida

Aba QCI:

- Informar o valor de repasse e contrapartida utilizado neste empreendimento. Para estre programa, não é necessário aporte de contrapartida

- As metas e submetas devem ser separadas conforme planejamento da licitação (em caso de uma licitação apenas para a execução das obras, não é necessário subdividir uma meta para a habitação e outra meta para a infraestrutura)

- Deverá ser cadastrada uma meta separada para o trabalho técnico social

Abas PO e CFF:

- PO detalhada, com a indicação de:
    - Data-base;
    - Fontes e respectivos códigos de composições de serviços;
    - Dados do responsável técnico;
    - Regime tributário do orçamento de referência (COM ou SEM desoneração)
    - Taxa de BDI

- Se utilizada a opção de regime de execução por empreitada por preço global, é obrigatório o acompanhamento por eventos – essa opção deve ser selecionada antes do preenchimento destas abas

- EVENTO: interseção entre agrupador de serviços e frente de obra. O agrupador de serviços, que pode coincidir ou não com o macrosserviço, contém serviços relacionados entre si, constituídos conforme a particularidade de cada projeto (exemplo de agrupador de serviços: assentamento de tubulação de drenagem – inclui escavação, lastro, assentamento de tubulação e reaterro). A definição dos eventos deve ser coerente com a ordem lógica de execução e possibilitar a aferição do avanço físico da meta de acordo com o Eventograma/PLE

- FRENTE DE OBRA: divisão da obra em etapa/área/ala/região determinada e mensurável (ex: 1º Pavimento, Sala 01).

Sobre seleção de beneficiários, devem ser observadas as instruções contidas na Portaria MCID nº 1416 de 06/11/2023. Ocorreu atualização dos valores das faixas no MCMV: conforme Portaria MCID nº 786 de 01/08/2024, o valor do Faixa Urbano 1 é de renda bruta familiar mensal até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Sobre alteração da área selecionada:

É possível realizar a alteração da área da proposta que foi cadastrada na carta consulta, conforme os seguintes parâmetros:

a) alterar para lote(s) do(s) beneficiário(s) em substituição à área de titularidade do ente público indicada inicialmente - consultar o MCidades para homologação desta alteração;

b) alterar para área de titularidade do ente público em substituição à área de titularidade do ente público indicada inicialmente – não há óbice para alteração;

c) alterar para área de titularidade do ente público em substituição à(s) área(s) de titularidade do(s) beneficiário(s) indicada(s) inicialmente – não há óbice para alteração.

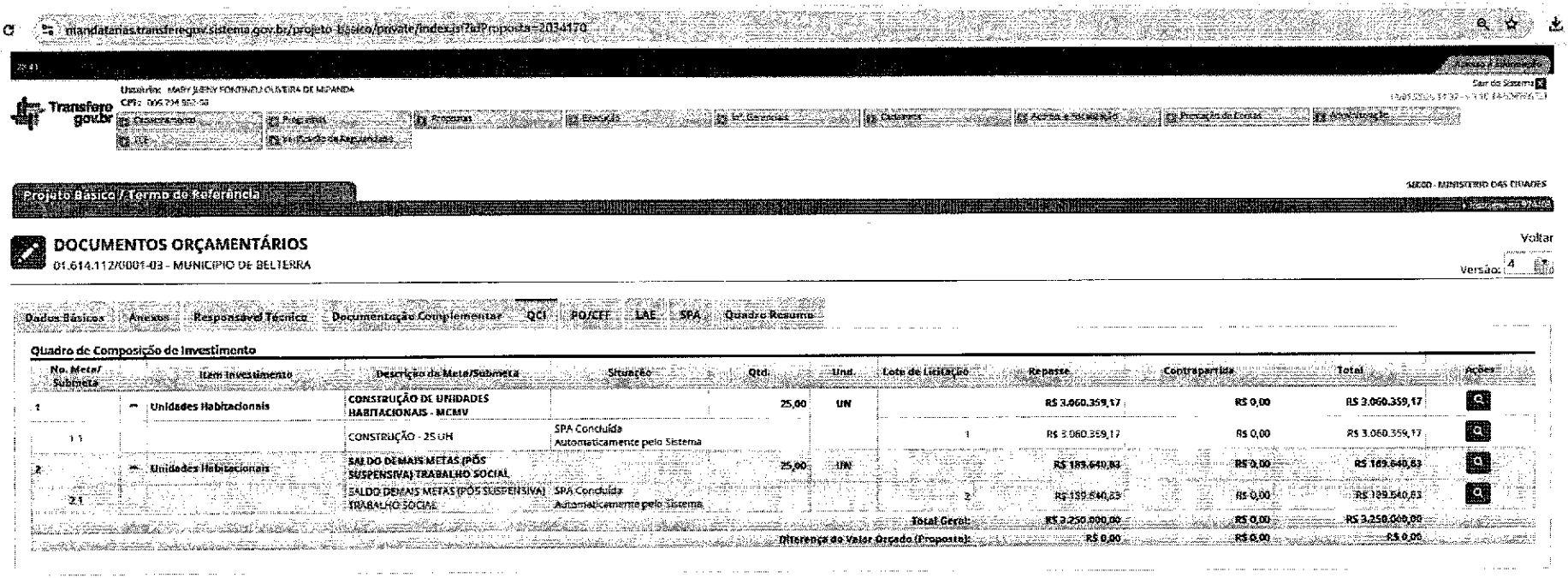

mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto_basico/private/index.jsf?idProposta=2034170

Usuário: MARY JENNY FONTINELI OLIVEIRA DE MIRANDA
CPF: 006.734.552-58

Transferegov.br

Projeto Básico / Termo de Referência

SEDUR - MINISTERIO DAS CIDADES

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.614.112/0001-03 - MUNICIPIO DE BELTERRA

Voltar

Versão: 4

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CEF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/ Submeta		Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total	Ações
1	-	Unidades Habitacionais	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV		25,00	UN		R$ 3.060.359,17	R$ 0,00	R$ 3.060.359,17	
1.1			CONSTRUÇÃO - 25 UH	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R$ 3.060.359,17	R$ 0,00	R$ 3.060.359,17	
2	-	Unidades Habitacionais	SALDO DEMAIS METAS (PÓS SUSPENSIVA) TRABALHO SOCIAL		25,00	UN		R$ 189.640,83	R$ 0,00	R$ 189.640,83	
2.1			SALDO DEMAIS METAS (PÓS SUSPENSIVA) TRABALHO SOCIAL	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			2	R$ 189.640,83	R$ 0,00	R$ 189.640,83	
							Total Geral:	R$ 3.250.000,00	R$ 0,00	R$ 3.250.000,00	
							Diferença do Valor Orçado (Proposta):	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	

Fls. 24
Ass.
BELTERRA

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Santarém/PA
Av. Marechal Rondon, 1096 - Santa Clara
68005-095 Santarém - PA

Fls. 25
Ass
BELTERRA

Ofício nº 0071 / 2025 / REGOVTR

SANTARÉM, 8 de maio de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Ulisses José Medeiros Alves
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Belterra
Vila Americana, S/Nº - Centro
CEP: 68143-000 – Belterra – PA

Assunto: **Recursos do Orçamento Geral da União - 2024**
Ref.: **Programa: Moradia Digna – Operação nº 1100373-61**
Nº Proposta SICONV: 33603/2024

Senhor Prefeito Municipal,

1 Informamos com grande satisfação a seleção **NOVO PAC** no Orçamento Geral da União 2024, pelo Ministério das Cidades, conforme dados abaixo:

- Programa: **Moradia Digna**
- Objeto: **Construção de unidades habitacionais no município de Belterra/PA.**
- Valor de Repasse: **R$ 3.250.000,00**
- Proposta: **33603/2024**
- Convênio: **974403**
- Operação: **1100373-61**

2 Inicialmente salientamos que as operações celebradas pelo Regime Simplificado, aquelas celebradas com valor global inferior ou igual ao estabelecido no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, submetem-se obrigatoriamente ao regramento específico determinado na PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

2.1 Para essas operações a Caixa não se manifesta quanto ao atendimento da cláusula suspensiva nem quanto à viabilidade técnica da documentação apresentada, não realizando análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, cabendo apenas verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento, conforme inciso V, do Art. 62ºda PC nº 32, de 04/06/2024.

3 Considerando a necessidade realizar a análise dos documentos relacionados ao Termo de Compromisso, bem como assegurar o cumprimento dos prazos contratuais, solicitamos disponibilizá-los até 13/05/2025. O não atendimento dos prazos incorre no risco de inviabilizar a contratação da operação.

4 Ainda, para a contratação da operação, é indispensável o **empenho** dos recursos pelo Gestor, bem como a apresentação da documentação relacionada abaixo, cujos modelos das declarações citadas estão contidas no arquivo **ANEXO,** documentação deverá ser digitalizada e inserida na Plataforma **Transferegov**

CAIXA

(***Aba Requisitos/Requisitos para Celebração***), e as declarações devem, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado e devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal:

Fls: 26
Ass.
PELTERRA

a) Atendimento da contrapartida mínima obrigatória, através da Declaração de Contrapartida (modelo Caixa);

b) Comprovação da previsão orçamentária de contrapartida, através do anexo orçamentário assinado, sob carimbo, pelo contador e Prefeito Municipal, se for o caso;

c) Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024, se for o caso;

e) **Identificador de obra** gerado a partir do cadastro da obra na Plataforma Transferegov e CIPI (previamente ao empenho) conforme orienta o Tutorial no link: https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias/atos-preparatorios/12-tutorial_cadastro-obras-transferegov-cipi.pdf:

5 Alertamos que os entes deverão solicitar autorização do Ministério Gestor para:
a) O início do Processo Licitatório após a retirada da condição suspensiva, no caso de obras e serviços de engenharia;

b) Os eventos de assinatura de contratos, visitas a obras e inaugurações de empreendimentos, bem como entrega de equipamentos e veículos de transporte público custeados ou financiados com recursos oriundos do Ministério, com 30 dias de antecedência, via comunicado/convite à REPRESENTAÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO SANTARÉM/PA.

5.1 Desta forma, alertamos que os convites/solicitações de autorização deverão ocorrer, preferencialmente, com 40 dias de antecedência à REPRESENTAÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO SANTARÉM/PA, para inserção em sistema.

6 Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
GRACIANNE LUCY GOMES MARINHO LUCZYNSKI
SERPRO

Gracianne Luczynski
Assistente Sênior
Representação da Gerência Executiva de Governo Santarém

JONATAS DE SOUSA SANCHES:51742020291
Assinado de forma digital por JONATAS DE SOUSA SANCHES:51742020291
Dados: 2025.05.08 16:14:28 -03'00'

Jonatas de Sousa Sanches
Coordenador de Filial S.E
Representação da Gerência Executiva de Governo Santarém

CAIXA

Fls.. 01
Ass..
BELTERRA

Representação da Gerência Executiva de Governo Santarém/PA
Av. Marechal Rondon, 1096 - Santa Clara
68005-095 Santarém - PA

Ofício nº 0078 / 2025 / REGOVTR

SANTARÉM, 15 de maio de 2025

À Sua Excelência o Senhor
Jociclélio Castro Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Belterra
Vila Americana,213 - Centro
CEP 68143-000 - Belterra - PA

Assunto: **Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Belterra e a Caixa Econômica Federal**

Senhor(a) Presidente,

1 Informamos a V.Exa. a celebração do Termo de Compromisso nº 974403/2024 - Operação 1100373-61 que tem por finalidade "construção de unidades habitacionais no município de Belterra/PA".

2 O valor repassado é por conta do OGU é de R$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), sendo o Município de Belterra dispensado do aporte de contrapartida, conforme a seleção do Ministério Gestor.

3 O prazo de vigência do Termo de Compromisso é até 14/05/2028.

4 Quaisquer informações adicionais relativas ao Termo de Compromisso referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta REPRESENTAÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO SANTARÉM/PA.

Respeitosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
GRACIANNE LUCY GOMES MARINHO LUCZYNSKI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Gracianne Luczynski
Assistente Sênior
Representação da Gerência Executiva de Governo Santarém

ASSINADO DIGITALMENTE
GLAYDSON DE JESUS CORDOVIL PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Glaydson de Jesus Cordovil Pereira
Gerente de Filial S.E
Gerência Executiva de Governo Belém/PA

TERMO DE COMPROMISSO Nº 974403/2024/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 974403/2024/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BELTERRA, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA,** neste ato representada por GLAYDSON DE JESUS CORDOVIL PEREIRA, Matrícula Funcional nº c085523-3, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3577-P folha 065 em e 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO (BRASÍLIA/DF) - PROT: 062475 LIVRO: 3620-P FOLHA: 038.

O(A) MUNICÍPIO DE BELTERRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 01.614.112/0001-03, com sede Belterra/PA, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor Ulisses José Medeiros Alves, diplomado em 19/12/2024, portador da matrícula funcional nº 4104.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA." registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto "CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA." a ser realizada no município de Belterra/PA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos

pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada ao aceite pela MANDATÁRIA dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo RECEBEDOR:

a) Caso sejam adotados os projetos padronizados fornecidos pelo Repassador:

I - Declaração do recebedor:

i. informando a adoção do projeto padronizado;

ii. atestando que o projeto básico ou executivo decorrente do projeto padronizado, incluídas as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e obras complementares, está em conformidade com a legislação local e as normas técnicas brasileiras, e a compatibilidade do orçamento do empreendimento com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;

iii) sobre a sustentabilidade do objeto;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo decorrente do projeto padronizado, incluídas as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e obras complementares;

III - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e

IV - Licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ou pela entidade ambiental competente das esferas municipal, estadual, distrital ou federal e pelas concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável, anteriormente ao início da execução da obra ou do serviço de engenharia.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, até o dia 29/08/2025.

Subcláusula segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pela MANDATÁRIA e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), a MANDATÁRIA comunicará o RECEBEDOR, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pela MANDATÁRIA.

Subcláusula quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do termo de compromisso, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 13, §4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o

Fls.. 30
Ass..
SERRA

desembolso do REPASSADOR não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento, salvo em casos justificados e previstos nos normativos específicos do REPASSADOR.

Subcláusula sexta. Outras despesas preparatórias, estabelecidas pelo REPASSADOR, observarão os limites estabelecidos no normativo específico.

Subcláusula sétima. A liberação dos recursos referentes às despesas de que tratam a subcláusula quinta e sexta dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula oitava. A rejeição pela MANDATÁRIA ou a não apresentação pelo RECEBEDOR das peças documentais de que tratam a subcláusula quinta e sexta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula nona. A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula décima. A análise pela MANDATÁRIA acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I – DA MANDATÁRIA:

a) analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;

b) verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;

c) emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;

d) celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;

e) solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;

f) verificar o resultado do processo licitatório;

g) transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;

h) acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

i) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

j) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

k) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

l) cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;

Fls. 32
Ass.
BELTERRA

m) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

n) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

o) notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

p) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

q) verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

r) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;

s) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

t) notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e

u) prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula primeira ou única. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

II – DO RECEBEDOR:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

b) encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;

c) definir:

i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

f) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

g) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;

h) apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;

i) acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;

j) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

k) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

l) proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;

m) aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;

n) estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

o) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i. a correção dos procedimentos legais;
ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

p) prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:

i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

q) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

r) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

s) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;

t) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;

u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

v) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

w) disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;

x) comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após a autorização do início do processo licitatório;

y) comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;

z) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

aa) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

bb) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

cc) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

dd) permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEFs, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

ee) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;

gg) fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

hh) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

ii) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

jj) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;

kk) O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:

i. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
ii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;

ll) comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

mm) providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

nn) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

oo) prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;

pp) dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;

qq) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;

rr) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ss) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;

tt) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

uu) informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;

vv) garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas "a" e "b", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

ww) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

xx) manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e

yy) atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

Fls.. 35
Ass..
BELTERRA

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 36 Meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 315.921,16 (trezentos e quinze mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000368, vinculada ao

Programa de Trabalho nº 16482232000TI0000, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R$ 2.934.078,84 (dois milhões e novecentos e trinta e quatro mil e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

Subcláusula segunda. A liberação dos recursos da primeira parcela ou parcela única ou das parcelas ficará condicionada à disponibilidade financeira do REPASSADOR, ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento e à verificação do resultado do processo licitatório.

Subcláusula terceira. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula quarta. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sétima. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;

II - alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar o procedimento licitatório antes da emissão da autorização de início do procedimento licitatório, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13;

VIII – efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;

X - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XI - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, após a verificação do resultado do processo licitatório, o RECEBEDOR poderá:

I - adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão ressarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou

II - quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

Subcláusula quarta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

I - seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;

II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;

III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

a) haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;

b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;

c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e

d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contrações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

a) estejam vigentes;
b) o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
c) não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
d) os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados; e
e) o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.

Subcláusula quinta. Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica e do aceite do resultado do processo licitatório, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a

Fls.. 40
Ass..
BELTERRA

disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

Subcláusula sexta. Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

Subcláusula sétima. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Subcláusula terceira. A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco,* observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e
V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula quinta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula sétima. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula nona. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

I - manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

I – por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II – pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;

III – pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV – pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V – pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;

VI – por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e

VII – pelo plano de funcionalidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Fls.. 43
Ass.
CONTÁRIA

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o RECEBEDOR sanele as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. A não devolução dos recursos de que tratam as Subcláusulas décima sexta e décima sétima ensejará o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e instauração da TCE.

Fls.. 44
Ass..
CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a cláusula anterior, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA solicitará à instituição financeira albergante da conta específica do Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e sua devolução para a Conta Única da União.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R$ 1.500.000	**VR entre R$ 1.500.000 e até R$ 5.000.000**	**VR entre R$ 5.000.000 e até R$ 20.000.000**	**VR acima de R$ 20.000.000**
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00

Fls.: 215
Ass.
ELTERRA

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R$ 1.500.000	**VR entre R$ 1.500.000 e até R$ 5.000.000**	**VR entre R$ 5.000.000 e até R$ 20.000.000**	**VR acima de R$ 20.000.000**
agosto de 2023 e suas alterações				
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

Fls.. 216
Ass.
BELTERRA

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

I – caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Compromisso, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e

Fls. 217
Ass.

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ASSINADO DIGITALMENTE
GLAYDSON DE JESUS CORDOVIL PEREIRA
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Pela MANDATÁRIA:

Gerente de Filial

Pelo RECEBEDOR:

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Assinado de forma digital por ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249
Dn: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AFB e CPF A3, ou=LIM BRANCOL ou=31014048000182, ou=pessoal, cn=ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Prefeito Municipal

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: Jonatas de Sousa Sanches
Matrícula Funcional nº: 111555-0

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO PELOTAS - RS

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Compromisso nº 974215/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE HERVAL-RS, CNPJ 88.080.379/0001-38, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS NO MUNICÍPIO DE HERVAL/RS.; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 2.601.000,00; dos recursos: R$ 252.736,93, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0000, NE 2025NE000185, e R$ 2.347.263,07 nos exercícios subsequentes, e R$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 14/05/2028 - 14/05/2025 Maurício Gonçalves Beira e Celso Vieira Silveira.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO PETROLINA - PE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Compromisso nº 974616/2024, Operação nº 1100440-98, firmado pelo MUNICÍPIO DE TUPARETAMA-PE, CNPJ 11.358.124/0001-60, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA-PE, UTILIZANDO RECURSODISCRICIONÁRIO DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS MINHA CASA,MINHA VIDA; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 3.250.000,00; dos recursos: R$ 315.921,16, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0000, NE 2025NE000581, e R$ 2.934.078,84 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida Vigência 14/05/2029 - 14/05/2025 VERONICA MENDES LIRA E DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.

Termo de Compromisso nº 974617/2024, Operação nº 1100425-87, firmado pelo MUNICÍPIO DE VERDEJANTE-PE, CNPJ 11.348.570/0001-93, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE.; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 3.250.000,00; dos recursos: R$ 315.921,16, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0000, NE 2025NE000582, e R$ 2.934.078,84 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 14/05/2029 - 14/05/2025 VERONICA MENDES LIRA e FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO

Termo de Compromisso nº 974614/2024, Operação nº 1100436-15, firmado pelo MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, CNPJ 11.040.912/0001-03, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE TRINDADE-PE; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 6.500.000,00; dos recursos: R$ 631.842,31, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0000, NE 2025NE000579, e R$ 5.868.157,69 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 13/05/2029 - 13/05/2025 VERONICA MENDES LIRA E HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO.

Termo de Compromisso nº 974609/2024, Operação nº 1100452-42, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, CNPJ 11.354.180/0001-26, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, UTILIZANDO RECURSO DISCRICIONÁRIO DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS MINHA CASA, MINHA VIDA; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 6.500.000,00; dos recursos: R$ 631.842,31, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0000, NE 2025NE000574, e R$ 5.868.157,69 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 13/05/2029 - 13/05/2025 VERONICA MENDES LIRA E FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.

Termo de Compromisso nº 974593/2024, Operação nº 1100431-08, firmado pelo MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE, CNPJ 11.358.157/0001-00, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE, UTILIZANDO RECURSO DISCRICIONÁRIO DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS MINHA CASA, MINHA VIDA; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 3.250.000,00; dos recursos: R$ 315.921,16, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0000, NE 2025NE000558, e R$ 2.934.078,84 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 13/05/2029 - 13/05/2025 VERONICA MENDES LIRA E ALINE KARINA ALVES DA COSTA

RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 959860/2024/MESP/CAIXA, Operação nº 1093786-48, PM PETROLINA/PE, DOU de 09/05/2025, seção 3, página 91 , onde se lê Instrumento . 959860 , leia-se Termo Aditivo . 07/05/2025.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO POÇOS DE CALDAS-MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Compromisso nº 974280/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO-MG, CNPJ 18.188.219/0001-21, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS., Programa Moradia Digna; Valor: R$ 6.500.000,00; dos recursos: R$ 631.842,31, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0001, NE 2025NE000248, e R$ 5.868.157,69 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 13/05/2030 - 13/05/2025 Sergio Werneck Rodrigues e Walter José Lessa.

Termo de Compromisso nº 974189/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO-MG, CNPJ 22.646.525/0001-31, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO-MG; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 3.250.000,00; dos recursos: R$ 315.921,16, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0001, NE 2025NE000159, e R$ 2.934.078,84 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 13/05/2029 - 13/05/2025 CHRISTIANE FERREIRA e MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR.

Termo de Compromisso nº 974190/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE MUNHOZ-MG, CNPJ 18.675.934/0001-99, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA O MUNICIPIO DE MUNHOZ/MG.; Programa Moradia Digna, Valor: R$ 3.250.000,00, dos recursos: R$ 315.921,16, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0001, NE 2025NE000160, e R$ 2.934.078,84 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 13/05/2029 - 13/05/2025 CHRISTIANE FERREIRA e DORIVAL AMANCIO FROES.

Termo de Compromisso nº 974103/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA-MG, CNPJ 17.935.396/0001-61, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50.; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 6.500.000,00; dos recursos. R$ 631.842,31, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0001, NE 2025NE000074, e R$ 5.868.157,69 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 12/05/2030 - 13/05/2025 CHRISTIANE FERREIRA e RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA.

Termo de Compromisso nº 1100274-61/974118/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA-MG, CNPJ 18.243.295/0001-92, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS o Programa Moradia Digna; Valor: R$ 2.650.000,00; dos recursos: R$ 252.736,93, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0001, NE 2025NE000089, e R$ 2.347.263,07 nos exercícios subsequentes, e R$ 50.000,00 de contrapartida. Vigência 12/05/2029 - 12/05/2025 Sergio Werneck Rodrigues e JOSÉ ANTONIO FERREIRA.

Termo de Compromisso nº 1100287-41/974147/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG, CNPJ 18.675.900/0001-02, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG, PARA BENEFICIAR A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 2.942.700,00, dos recursos: R$ 276.328,95, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0001, NE 2025NE000118, e R$ 2.566.371,05 nos exercícios subsequentes, e R$ 100.000,00 de contrapartida. Vigência 13/05/2029 - 13/05/2025 Sergio Werneck Rodrigues e Hérica Alvarenga.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO PONTA GROSSA - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Compromisso nº 974648/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE PITANGA-PR, CNPJ 76.172.907/0001-08, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 6.500.000,00; dos recursos: R$ 631.842,31, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0000, NE 2025NE000613, e R$ 5.868.157,69 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 13/05/2029 - 13/05/2025 ALEXANDRE JOSÉ PEREIRA e Dirceu Moraes.

Termo de Compromisso nº 974643/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE IMBITUVA-PR, CNPJ 76.175.892/0001-23, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE IMBITUVA/PR; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 3.900.000,00; dos recursos: R$ 379.105,39, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0000, NE 2025NE000608, e R$ 3.520.894,61 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 13/05/2029 - 13/05/2025 KELLY CRISTINA SOUZA GONÇALVES BOTTEGA e BERTOLDO ROVER.

Termo de Compromisso nº 974654/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE TURVO-PR, CNPJ 78.279.973/0001-07, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 3.250.000,00; dos recursos: R$ 315.921,16, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0000, NE 2025NE000619, e R$ 2.934.078,84 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida Vigência 13/05/2029 - 13/05/2025 KELLY CRISTINA SOUZA GONÇALVES BOTTEGA e ANTONIO MARCOS SEGURO.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO SANTARÉM - PA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Compromisso nº 974395/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE AVEIRO-PA, CNPJ 04.542.916/0001-24, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 3.282.000,00; dos recursos: R$ 315.921,16, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0000, NE 2025NE000361, e R$ 2.934.078,84 nos exercícios subsequentes, e R$ 32.000,00 de contrapartida. Vigência 14/05/2028 - 14/05/2025 GLAYDSON DE JESUS CORDOVIL PEREIRA e JOAO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.

Termo de Compromisso nº 974375/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA, CNPJ 10.221.760/0001-82, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 3.283.000,00; dos recursos: R$ 315.921,16, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0000, NE 2025NE000340, e R$ 2.934.078,84 nos exercícios subsequentes, e R$ 33.000,00 de contrapartida. Vigência 14/05/2028 - 14/05/2025 GLAYDSON DE JESUS CORDOVIL PEREIRA e HENRIQUE BORGES DA SILVA .

Termo de Compromisso nº 974404/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA, CNPJ 34.887.935/0001-53, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MCMV NO MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 3.250.000,00; dos recursos: R$ 315.921,16, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0000, NE 2025NE000369, e R$ 2.934.078,84 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 14/05/2028 - 14/05/2025 GLAYDSON DE JESUS CORDOVIL PEREIRA e MÁRCIO VIANA ROCHA.

Termo de Compromisso nº 974391/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE ANAPU-PA, CNPJ 01.613.194/0001-63, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO MCMV FNHIS NO MUNICÍPIO DE ANAPU, ESTADO DO PARÁ.; Programa Moradia Digna, Valor: R$ 6.532.500,00; dos recursos: R$ 631.842,31, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0000, NE 2025NE000357, e R$ 5.868.157,69 nos exercícios subsequentes, e R$ 32.500,00 de contrapartida. Vigência 14/05/2028 - 14/05/2025 GLAYDSON DE JESUS CORDOVIL PEREIRA e LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE.

Termo de Compromisso nº 974411/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO-PA, CNPJ 34.887.950/0001-00, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO-PA.; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 3.282.500,00; dos recursos: R$ 315.921,16, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0000, NE 2025NE000376, e R$ 2.934.078,84 nos exercícios subsequentes, e R$ 32.500,00 de contrapartida. Vigência 14/05/2028 - 14/05/2025 GLAYDSON DE JESUS CORDOVIL PEREIRA e WEDER MAKES CARNEIRO.

Termo de Compromisso nº 974403/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA, CNPJ 01.614.112/0001-03, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA.; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 3.250.000,00; dos recursos: R$ 315.921,16, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 560018, Programa de Trabalho 164822320001I0000, NE 2025NE000368, e R$ 2.934.078,84 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 14/05/2028 - 14/05/2025 GLAYDSON DE JESUS CORDOVIL PEREIRA e ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEMAG

Fls. 46
Ass.
BELTERRA

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE PROJETO PADRONIZADO

Recebedor: Prefeitura Municipal de Belterra/Pa. Programa:

MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB 50

Nº do instrumento: 974403 /2024/MCIDADES/CAIXA

Descrição detalhada do objeto do instrumento: "CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA"

Eu, **Jânio Patrik Rocha da Silva**, Engenheiro Civil – CREA 151630429/2 Pa declaro para os devidos fins de direito que será adotado o projeto padronizado disponibilizado pela caixa para execução do objeto "CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA", termo de compromisso n° **974403** /2024/MCIDADES/CAIXA de referência do programa **MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB 50**, para atender as **"Famílias em situação de maior vulnerabilidade, por meio da construção de moradias dignas e com infraestrutura básica".**

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente que o projeto padronizado é um projeto referencial de obras e ser nível de precisão suficiente para assegurar que os projetos e os detalhamentos subsequentes sejam executados com as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e as obras complementares, estão em conformidade com a legislação local e as normas técnicas brasileiras e a compatibilidade do orçamento do empreendimento com Decreto n° 7.983, de 8 de abril de 2013 e art.127 e art.128 da Lei n° 14.133, de 1° de abril 2021.

Belterra, 18 de julho de 2025

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Assinado de forma digital por JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=21485500010104, ou=presencial, cn=JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Jânio Patrik R. Da Silva
Eng. Civil
Crea: 151630429/2 Pa

CE REGOVTR 820/2025 - CAIXA - Construção de Un[illegible]de Habitacionais - FNHIS Sub 50 - Checklist [illegible]nilha Multipla

De REGOVTR - RE Governo Santarém/PA <regovtr@caixa.g[illegible]br>
Para anapu.convenios@outlook.com <anapu.convenios@outlook.com>, [illegible]@gmail.com <[illegible]@gmail.com>, zaqueas180@gmail.com <zaqueas180@gmail.com>, [illegible]@gmail.com <[illegible]@gmail.com>, [illegible]@gmail.com <[illegible]@gmail.com>, seovi@vitoriadoxingu.pa.gov.br <seovi@vitoriadoxingu.pa.gov.br>, dsales.diogo@gmail.com <dsales.diogo@gmail.com>, [illegible]@hotmail.com <[illegible]@hotmail.com>, [illegible]34@gmail.com <[illegible]34@gmail.com>, semad@vitoriadoxingu.pa.gov.br <semad@vitoriadoxingu.pa.gov.br>, 72 mais...
Cópia REGOVTR - RE Governo Santarém/PA <regovtr@caixa.gov.br>, Gracianne Lucy Gomes Marinho Luczynski <[illegible]@caixa.gov.br>, Jonatas de Souza Sanches <jonatas.sanches@caixa.gov.br>, Igor Maciel da Cruz Silva <igor.c.silva@caixa.gov.br>, Mauricio Ruas Gourhtes dos Santos <mauricio.g.santos@caixa.gov.br>
Data 24/07/2025 12:19
Prioridade Mais alta

Resumo | Cabeçalhos | Texto simples | Baixar todos os anexos

PO FNHIS.xlsm (~1.1 MB) | Referência 02-2025.xlsm (~2.7 MB) | CHECK LIST - MCMV-SUB50_atualizado.pdf (~54 KB) | PORTARIA1416DE6DENOVEMBRODE2023.pdf (~4.9 MB)

E-mail classificado como #PUBLICO

Prefeituras Municipais

Prezado(a)s,

1. Segue o checklist da documentação e informações que precisam ser inseridas no TransfereGov.

2. Lembramos que o prazo final para atendimento da cláusula suspensiva é [illegible]. Contudo, solicitamos que a documentação seja encaminhada o mais breve possível para viabilizar o prazo de análise.

3. Também estamos disponibilizamos o orçamento de referência FNHIS na Planilha Multipla, com a base de dados 02-2025, caso o proponente queira utilizar.

4. ATENÇÃO!! O responsável técnico pelo Orçamento deverá:

No arquivo Referência
- Caso opte por alterar data-base, montar outro arquivo base Referência mm-aaaa;
- No arquivo de Referência 02-2025, eventualmente acrescentar ou ajustar composições, conforme a localidade, orçamentação e projeto;

Na Planilha Multipla
- Lançar dados da sua operação (aba DADOS);
- Informar o ISS conforme a legislação municipal e preencher BDI, conforme sua orçamentação (aba BDI);
- Acrescentar ou ajustar serviços, conforme a localidade e conforme o seu projeto, com eventual inclusão de serviços de infraestrutura (aba ORÇAMENTO);
- Manter ou ajustar preços unitários, conforme a localidade, não podendo ser maior que a referência SINAPI (aba ORÇAMENTO);
- Manter ou ajustar a lista de Eventos (aba EVENTOS);
- Manter ou ajustar as Frentes de Obra (aba CÁLCULO);
- Lançar quantidades totais, conforme as frentes de obra que definir (aba CÁLCULO);
- Definir período total de obra e preencher Eventograma (aba CRONOPLE);
- Complementar preenchimento do QCI, conforme valor do Orçamento (aba QCI);
- Gerar arquivo para upload no Transferegov (aba MENU);

5. Ficamos à disposição,

Atenciosamente,

Gracianne Luczynski

Fls 50
Ass [illegible]
BELTERRA

CHEKC LIST DOCUMENTAÇÃO
MCMV FNHIS SUB 50

Fls.. 51
Ass..
TERRA

PRENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES - diretamente nas abas do módulo Projeto Básico/TR do TransfereGov:

1. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO – QCI:
    a. Adicionar e preencher informação de meta(s) e submeta(s), conforme plano de trabalho;
    b. Preencher informação de unidade e quantidade, conforme dados de projeto;
    c. Preencher informação do item do PAD;
    d. Preencher informação do regime de execução de obra;
    e. Indicar número de lote de licitação para cada submeta (indicação das submetas que serão licitadas em conjunto ou separadamente e do regime de execução e forma de acompanhamento adotado para as obras);
    f. Lançar valores de repasse e contrapartida, para cada submeta;
2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA detalhada, indicando índice de BDI, data-base, fontes e códigos de composições de serviços, dados do responsável técnico e regime de desoneração adotado.
    3.1 Adotar preferencialmente EAP (Estrutura Analítica de Projeto)
3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
4. EVENTOGRAMA:
    a. Definir e lançar os eventos da obra. Obs.: evento é uma composição ou agrupamento de serviços que tenham relação entre si, coerente com a ordem lógica de execução, possibilitando o avanço físico da submeta de acordo com o Eventograma pactuado;
    b. Definir e lançar as frentes de obra. Obs.: frente de obra é a divisão da obra em área, ala ou região determinada e mensurável;

DOCUMENTAÇÃO - incluídos na aba Anexos do módulo Projeto Básico/TR do TransfereGov:

Obs.: Autorizações, declarações, manifesto ambiental, outorga e ART/RRT devem ter também seus respectivos dados preenchidos nas abas Documentação Complementar e Responsável Técnico.

5. ANTE-PROJETO/PROJETO DE ENGENHARIA (possibilidade de utilização do projeto de referência)

- Projeto Arquitetônico:
  - Indicação da possibilidade de expansão da UH;
  - Implantações das UHs;
  - Planta de urbanização (em caso de loteamento);
  - Projeto da UH adaptada
- Projeto de Fundações;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Instalação Elétrica;

- Projeto de Instalação Hidrossanitária;
- Planta simplificada de localização dos terrenos com coordenadas geográficas;
- Indicação da localização das UHs adaptadas;
- Fotos georreferenciadas dos terrenos;
- Relatório de Sondagem;
- Indicação de áreas de jazidas e bota-fora;
- Memorial descritivo e especificação técnica (possibilidade de utilização do projeto de referência)

Fls.. 52
Ass.
BELTERRA

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ART de Sondagem;
- ART/RRT de projeto(s);
- ART/RRT de acessibilidade, permitida em conjunto com a responsabilidade de projeto, quando couber;
- ART/RRT de orçamento;
- Declaração de capacidade técnica dos profissionais que assinam as ART/RRTs

7. APROVAÇÃO DOS PROJETOS
- Prefeitura;
- Concessionárias de serviços públicos;

8. TITULARIDADE DOS TERRENOS
- Declaração de Posse de terreno localizado em área pública, se for o caso (conforme modelo);
- Declaração de Posse de terrenos dos beneficiários, se for o caso (conforme modelo);

9. MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL - Licença prévia ou dispensa de licenciamento ambiental;
   - Dispensado no caso de UHs pulverizadas;

10. ORÇAMENTO
- Planejamento das licitações: indicação da legislação; da modalidade, do regime de execução e se pretende que o orçamento tenha caráter sigiloso;
- Matriz de risco, no caso da opção de contratação integrada;
- Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS" (atribuído São Paulo);
- Composição de Custo Unitário detalhada, para composições não disponíveis no sistema SINAPI/SICRO;
- Justificativa técnica assinada pelo orçamentista (para os casos que existam composições no SINAPI ou no SICRO e, ainda assim, o orçamentista optou por utilizar outra referência);
- Composição analítica do BDI;
- Declaração informando a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS;

- Composição analítica dos encargos sociais, em caso de não adoção dos encargos do SINAPI ou SICRO;
- Declaração informando que a alternativa adotada (com ou sem desoneração) é a mais adequada para a Administração Pública;
- Pesquisa de mercado - Quadro resumo de cotações assinado pelo responsável pela pesquisa, com no mínimo três valores pesquisados para cada item, indicando a medida de referência central (média, moda ou mediana) definida pelo orçamentista.
- Memória de cálculo de quantidades dos serviços (modificados do projeto padronizado) indicados na planilha orçamentária;

11. DECLARAÇÕES

- Declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou de expansão emitidas pelas Concessionárias:
    a. Água potável;
    b. Energia Elétrica;
    c. Esgotamento sanitário;
    d. Coleta de resíduos sólidos urbanos.
- Declaração de sustentabilidade (conforme modelo);
- Ofício de encaminhamento da declaração de sustentabilidade ao poder legislativo
- Declaração de Conformidade em Acessibilidade assinada pelo Convenente e pelo responsável técnico pelo projeto informando o atendimento aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela Lei nº 10.098/2000;
- Declaração do Convenente que foram inseridos no Transferegov os levantamentos preliminares que embasaram a concepção adotada tais como geológicos, geotécnicos, hidrológicos, batimétricos, topográficos, sociais, ambientais e cadastrais que deram suporte aos projetos, quando couber, não havendo análise de engenharia.

Observações:

a. Este checklist não exaure todos os documentos que podem ser solicitados para a análise do empreendimento pela CAIXA, visto que em função das características e da complexidade da intervenção, das exigências programáticas do Ministério Gestor do Recurso, e da análise dos documentos apresentados, outros documentos técnicos poderão ser solicitados.

b. Cabe ao Convenente observar e atender as regras programáticas, normas técnicas e demais legislações aplicáveis.

CE 833 REGOVTR - Caixa Econômica - Encaminha at[illegible] de Reunião de Ponto de Controle dos contrat[illegible] OGU PAC e não PAC

De REGOVTR - RE Governo Santarém/PA <regovtr@caixa.gov.br>

Para Cláudia Panosso <panossoclaudia@gmail.com>, multiplusengenharlad@gmail.com <multiplusengenharlad@gmail.com>, lucaspatricioec@gmail.com <lucaspatricioec@gmail.com>, gabinete@belterra.pa.gov.br <gabinete@belterra.pa.gov.br>, Divisão de Projetos e Gestão de Convênios <convenio@belterra.pa.gov.br>, coplan@belterra.pa.gov.br <coplan@belterra.pa.gov.br>, ulissesbelt@hotmail.com <ulissesbelt@hotmail.com>

Cópia Alice Tolentino Gusmao Maia <alice.maia@caixa.gov.br>, Alex Harb Matter <alex.matter@caixa.gov.br>, Jonatas de Sousa Sanches <jonatas.sanches@caixa.gov.br>, Gracianne Lucy Gomes Marinho Luczynski <gracianne.luczynski@caixa.gov.br>

Data 29/07/2025 13:24

Resumo | Cabeçalhos | Texto simples | Baixar todos os anexos

PM BELTERRA - Ata de Reunião de assistência técnica para retirada de clausula suspensiva.pdf (~710 KB) | PM BELTERRA - Ata de Reunião de monitoramento de regime simplificado.pdf (~710 KB)

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de Belterra/PA

Assunto: Ata de Reunião
REF. Contratos de repasse OGU PAC e não PAC

Senhor Prefeito Municipal,

1. Encaminhamos Ata, em anexo, de reunião com o Prefeitura Municipal de Belterra/PA, a mesma ocorreu através da Plataforma Teams em **17/07/2025 as 13:00 horas da tarde.**
2. Permanecemos a disposição para posteriores esclarecimentos.

Respeitosamente,

Jonatas de Sousa Sanches
Supervisor de Filial
Representação Executiva de Governo Santarém/PA

Alice Tolentino Gusmão Maia
Coordenadora de Filial
Representação Executiva de Governo Santarém/PA

Leticia Barros Moraes Cotta
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo de Belém/PA

BELTERRA
Fls. 54
Ass.

ATA DE REUNIÃO

Data: 17/07/2025 **Nº Ata:** 174/2025

Local: Plataforma Teams **Início:** 13:00 - **Término:** 14:00

Assunto/Projeto: Registro de visita de assistência técnica na orientação para apresentação de projetos - Novo PAC

Fls.. 55
Ass.
BELTERRA

TOMADOR

Prefeitura Municipal de Belterra

OBJETIVO

PARTICIPANTES

Nome	Unidade	Cargo/Função	Telefone	E-mail
ALEX HARB MATTAR	CAIXA - REGOV/TR	Engenheiro Civil	(91) 3211-2623	regovtr@caixa.gov.br
JONATAS DE SOUSA SANCHES	CAIXA - REGOV/TR	Supervisor de Filial	(93) 99154-9821	regovtr@caixa.gov.br
Jânio Patrick Rocha da Silva	Prefeitura Municipal - Belterra	Engenheiro Civil	93 99146-3317	divisaodeobras@belterra.pa.gov.br contato@multipluseng.com
Lucas da Silva Patrício	Prefeitura Municipal - Belterra	Engenheiro Civil	93 99138-4208	lucaspatricioec@gmail.com

TÓPICOS ABORDADOS

1. Iniciada a reunião, passaram os presentes a abordar como assunto do encontro a assistência técnica para retirada de cláusula suspensiva do contrato de repasse nº 974403 - MCVM FNHIS SUB 50.
2. Em reunião ficou acordado que a Prefeitura irá optar pela contratação em regime integrado para execução da contrato de repasse em comento.
3. Prefeitura informou que irá inserir documentação para retirada de cláusula suspensiva, no caso, o anteprojeto, no dia 30/07/2025.
4. Sem mais assuntos a serem abordado, deu-se encerramento a reunião .

SITUAÇÃO DAS OPERAÇÕES

Operação 1100373-61

Objeto:

Tipo: **Ano:** **Data de Assinatura:** **Dt. Vigência:**

Valor de Investimento: **Valor de Repasse:** **Valor de Contrapartida:**

Situação do Contrato: **Situação do Objeto** **Percentual Realizado**

Percentual Desbloqueado: **Repasse Desbloqueado:** **Contrapartida Desbloqueada:** **Último Desbloqueio:**

Compromisso	Responsável	Prazo
Prefeitura irá inserir na plataforma transferegov documentação (anteprojeto) necessária para retirada de cláusula suspensiva.	Tomador	30/07/2025

Quinta-feira, 17 de julho de 2025.

Fls.. 56
Ass..
BELTERRA

ALEX HARB MATTAR
CAIXA - REGOV/TR

JONATAS DE SOUSA SANCHES
CAIXA - REGOV/TR

Jânio Patrick Rocha da Silva
Prefeitura Municipal - Belterra

Lucas da Silva Patrício
Prefeitura Municipal - Belterra

CE REGOVTR 945/2025 - PM Belterra - CAIXA - TC MCIDADES 974403/2025 - Operação 1100373-61 Pendências para retirada da suspensiva

De REGOVTR - RE Governo Santarém/PA <regovtr@caixa.gov.br>
Para contato@multipluseng.com <contato@multipluseng.com>, convenio@belterra.pa.gov.br <convenio@belterra.pa.gov.br>, divisaodeobras@belterra.pa.gov.br <divisaodeobras@belterra.pa.gov.br>, gabinete@belterra.pa.gov.br <gabinete@belterra.pa.gov.br>, licitacao@belterra.pa.gov.br <licitacao@belterra.pa.gov.br>, lucasparticular@gmail.com <lucasparticular@gmail.com>, panossclaudia@gmail.com <panossclaudia@gmail.com>, semag@belterra.pa.gov.br <semag@belterra.pa.gov.br>, semap@belterra.pa.gov.br <semap@belterra.pa.gov.br>, semeb@belterra.pa.gov.br <semeb@belterra.pa.gov.br>, 2 mais...
Cópia REGOVTR - RE Governo Santarém/PA <regovtr@caixa.gov.br>, Alex Harb Matter <alex.matter@caixa.gov.br>, Jonatas de Sousa Sanches <jonatas.sanches@caixa.gov.br>, Eloy Pedroso de Sousa <eloy.sousa@caixa.gov.br>
Data 22/08/2025 11:58

Resumo Cabeçalhos Texto simples

KIT PNHR - Declarações.zip (~255 KB)

E-mail classificado como #PÚBLICO

À
Prefeitura Municipal de Belterra

Assunto: Pendências para retirada da suspensiva
Ref.: Termo de Compromisso MCIDADES 974403/2025 - Operação 1100373-61

Senhor Prefeito Municipal,

1. Considerando a análise da documentação técnica inserida e/ou preenchida na Aba Projeto Básico /Termo de Referência para a retirada da Cláusula Suspensiva, referente ao contrato supracitado, solicitamos as seguintes complementações e/ou ajustes, conforme a segue:

1.1 – Anexos:

- **Estudos Preliminares / Anteprojeto / Projetos de Engenharia:**

- Apresentar projetos completos da Unidade Habitacional (Fundação, Estrutural);
- Apresentar projeto da Unidade Habitacional adaptada. Conforme Anexo I da Portaria MCid nº 1416, de 6 de novembro de 2023, o empreendimento deverá prever reserva de três por cento das unidades habitacionais para atendimento de cada uma das condições: a idoso, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741, 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso; e à pessoa com deficiência, conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Indicar no projeto de arquitetura a previsão de expansão da moradia, conforme disposto no Anexo I da Portaria MCid nº 1416, de 6 de novembro de 2023;
- Planta de urbanização (loteamento) com infraestrutura urbana;
- Indicar a localização das UHs adaptadas;
- Relatório de sondagem do solo;
- Indicação de áreas de jazida e bota-fora;
- Memorial descritivo e especificação técnica (possibilidade de utilização do projeto de referência);
- Indicar frentes de obra definidas, no mapa geral.

- **Responsabilidade Técnica:**

- ART de Sondagem;
- ART de projeto(s) (Fundação);
- ART/RRT de acessibilidade, permitida em conjunto com a responsabilidade de projeto, quando couber;

Fls. 54
Ass
BELTERRA

- **Aprovações:**

- Aprovação do projeto na Prefeitura Municipal;
- Aprovação em demais órgãos competentes, que o Convenente verificar cabível;

- **Titularidade :**

- Declaração de Posse do terreno localizado em área pública (conforme modelo); ✓

- **Declarações / demais documentos:**

- Manifestação do órgão ambiental - Licença prévia ou dispensa de licenciamento ambiental; ✓
- Declaração de que área do empreendimento está inserida na malha urbana do município ou sua área de expansão urbana, conforme seu Plano Diretor;
- Declaração de sustentabilidade do empreendimento (conforme modelo);
- Ofício de encaminhamento da declaração de sustentabilidade ao poder legislativo;
- Planejamento das licitações, indicando legislação, se pretende utilizar modalidade de licitação Pregão e se pretende que o orçamento tenha caráter sigiloso;
- Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS" (atribuído São Paulo);
- Declaração de conformidade em acessibilidade, assinada pelo representante legal do Convenente e pelo responsável técnico pelo projeto, informando o atendimento aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela Lei nº 10.098/2000;
- Declaração informando a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, conforme legislação tributária municipal;
- Declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou de expansão emitidas pelas concessionárias ou órgãos competentes (água potável, energia elétrica, coleta de esgoto e coleta de resíduos sólidos urbanos);
- Declaração do Convenente que foram inseridos no Transferegov os levantamentos preliminares que embasaram a concepção adotada e que deram suporte aos projetos, quando couber, não havendo análise de engenharia;
- Reapresentar composição analítica do BDI com o valor de CPRB atualizado;
- Reapresentar matriz de alocação de riscos, com assinatura do responsável;

2. - **Responsável Técnico:**

- Complementar informações, conforme ART/RRT a serem emitidas;

3. - **Documentação Complementar:**

- Cadastrar documentos do tipo licenças, autorização etc., conforme o caso;

4. - **PO/CFF:**

- **PO**

- Adotar preferencialmente EAP (Estrutura Analítica de Projeto) fornecida como modelo;

- **CFF**

- Revisar eventograma, compatibilizando com duração prevista de obra;

2. Conforme apresentado, ressaltamos que as questões pontuadas acima devem ser sanadas até o dia **29/08/2026**, reapresentado o material para a continuidade da análise técnica.

3. À disposição para melhores esclarecimentos.

Respeitosamente,

Elcy Pedroso de Sousa
Assistente Pleno
REGOVTR – Representação Executiva de Governo Santarém/PA

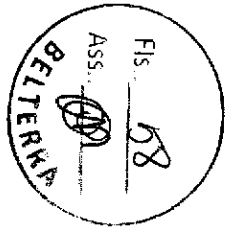

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20251368221

Fls.. 59
INICIAIS
BELTERRA

1. Responsável Técnico

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1516304292**
Registro: **1516304292PA**

Empresa contratada: **J P ROCHA DA SILVA**
Registro : **0001567586-PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG**
CPF/CNPJ: **29.578.965/0001-48**
VILA AMERICANA
Nº: **45**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BELTERRA**
UF: **PA**
CEP: **68143000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em: **15/01/2025**
Valor: **R$ 7.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA QUATRO
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **SÃO CRISTÓVÃO**
Cidade: **BELTERRA**
UF: **PA**
CEP: **68143000**
Data de Início: **28/07/2025**
Previsão de término: **30/09/2025**
Coordenadas Geográficas: **-2.662076, -54.937785**
Finalidade: **Outro**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG**
CPF/CNPJ: **29.578.965/0001-48**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #1.1.9.3 - PRA FINS RESIDENCIAIS	25,00	un
4 - Anteprojeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #1.1.9.3 - PRA FINS RESIDENCIAIS	49,33	m2
3 - Anteprojeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	18,00	pontos
3 - Anteprojeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	3,35	m3
3 - Anteprojeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	6,00	pontos
3 - Anteprojeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	7,00	pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de anteprojeto e orçamento para construção de 25 unidades habitacionais - Minha casa, minha vida - MCMV.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20251368221

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

[redacted]

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA - CPF: 008.957.392-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG - CNPJ: 29.578.965/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **29/07/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **11523689**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: 25DaA
Impresso em: 29/07/2025 às 13:05:35 por: , ip: 177.130.57.45

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20251404432

Fls.

Ass.

SUBSTITUIÇÃO DE DADOS
(gera boleto) à
PA20251358221

TERRA

1. Responsável Técnico

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA

Titulo profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1516304292**
Registro: **1516304292PA**

Empresa contratada: **J P ROCHA DA SILVA**

Registro : **0001567586-PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG**

CPF/CNPJ: **29.578.965/0001-48**

VILA AMERICANA

Nº: **45**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELTERRA**

UF: **PA**

CEP: **68143000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **15/01/2025**

Valor: **R$ 7.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA QUATRO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SÃO CRISTÓVÃO**

Cidade: **BELTERRA**

UF: **PA**

CEP: **68143000**

Data de Início: **28/07/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-2.662076, -54.937785**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG**

CPF/CNPJ: **29.578.965/0001-48**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #1.1.9.3 - PRA FINS RESIDENCIAIS	25,00	un
4 - Anteprojeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #1.1.9.3 - PRA FINS RESIDENCIAIS	49,33	m2
3 - Anteprojeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	18,00	pontos
3 - Anteprojeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	3,35	m3
3 - Anteprojeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	6,00	pontos
3 - Anteprojeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	7,00	pontos
3 - Anteprojeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	34,75	m3
3 - Anteprojeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	25,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de anteprojeto e orçamento para construção de 25 unidades habitacionais - Minha casa, minha vida - MCMV.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20251404432

SUBSTITUIÇÃO DE DADOS
(gera boleto) à
PA20251368221

Fls. 62
Ass.
BELTERRA

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

[redacted]

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA - CPF: 008.957.392-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG -
CNPJ: 29.578.965/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **29/09/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **11688721**

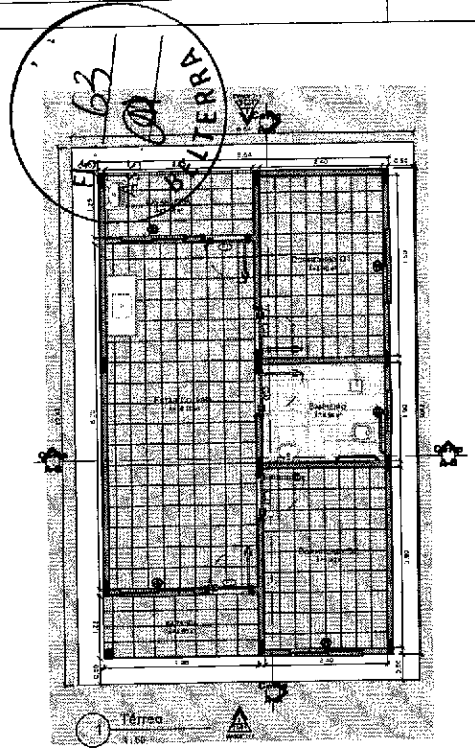

1 Térreo
1 : 50

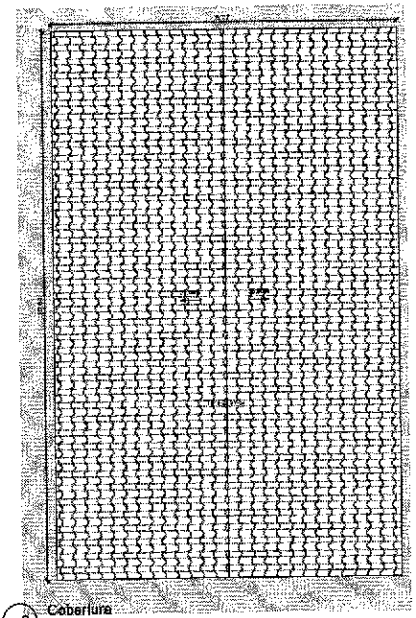

2 Cobertura
1 : 50

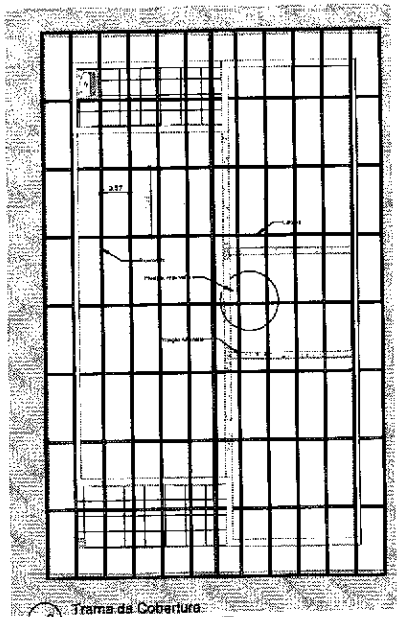

3 Trama da Cobertura
1 : 50

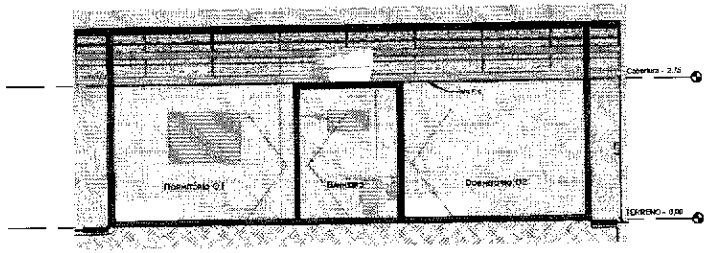

4 Corte A-A
1 : 50

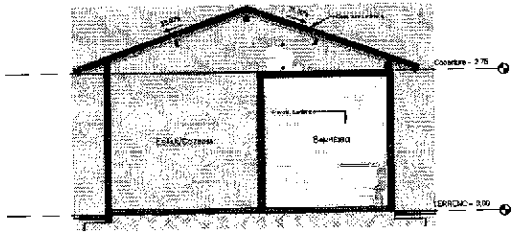

5 Corte A-B
1 : 50

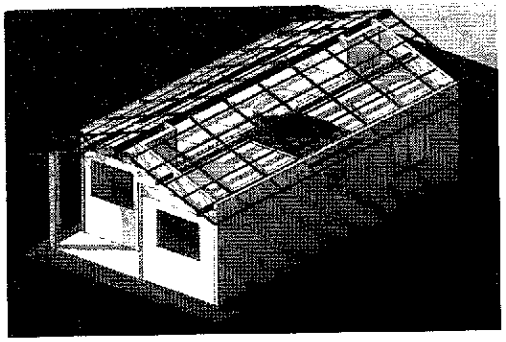

6 Vista_3D

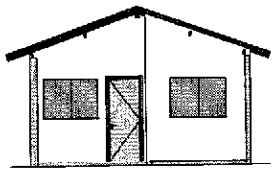

7 Elevação 1 - a
1 : 65

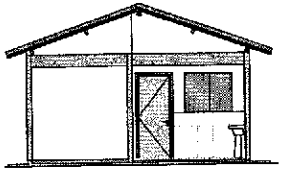

8 Elevação 2 - a
1 : 65

ARQUI - QUADRO GERAL DE JANELAS

Nº	Dimensões Larg.	Dimensões Alt.	Dimensões Pert.	Área (m²)	Tipo	Material	Qtdo.	Ambiente
J1	1,20	1,20		1,20	CORRER / 02 FOLHAS	ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO	1	Lavanderia
J2	1,40	1,00		1,40	CORRER / 02 FOLHAS	ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO	1	Dormitório 02
J3	1,40	1,00		1,40	CORRER / 02 FOLHAS	ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO	1	Dormitório 01
J4	1,40	1,00		1,40	CORRER / 02 FOLHAS	ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO	1	Lavanderia
J5	0,60	0,60		0,20	BASCULANTE	ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO	1	Banheiro

ARQUI - QUADRO GERAL DE PORTAS

Nº	Dimensões Larg.	Dimensões Alt.	Dimensões Pert.	Área (m²)	Tipo	Material	Qtdo.	Ambiente
P1	0,80	2,10	0,84	ENVERNIZADO	ABRIR / 01 FOLHA	MADEIRA	1	Estar/Cozinha
P2	0,80	2,10	0,84	ENVERNIZADO	ABRIR / 01 FOLHA	MADEIRA	1	Estar/Cozinha
P3	0,80	2,10	0,84	ENVERNIZADO	ABRIR / 01 FOLHA	MADEIRA	1	Estar/Cozinha
P4	0,80	2,10	0,84	ENVERNIZADO	ABRIR / 01 FOLHA	MADEIRA	1	Lavanderia
P5	0,80	2,10	0,84	ENVERNIZADO	ABRIR / 01 FOLHA	MADEIRA	1	Varanda

TÍTULO
PROJETO BÁSICO - EXECUTIVO

E

ASSUNTO
CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

CPF/CNPJ
61.614.112/0001-03

ENDEREÇO
Estrada 04, s/n, Bairro São Cristóvão - Belterra/pa.

ESCALA
Como indicado

DATA
28/07/2025

Multiplus
CONSTRUÇÃO E COMERCIO

Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Assinado de forma digital por JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275
JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Responsável Técnico
Janio patrik R. da Silva

QUADRO DE ÁREAS

Área do terreno:

Área Construída:
40,33 m²

FOLHA
01/03

É verdade! O SENHOR fez grandes coisas por nós, e por isso estamos alegres!
Salmos 123:6

Fls. 64
Ass.
BELTERRA

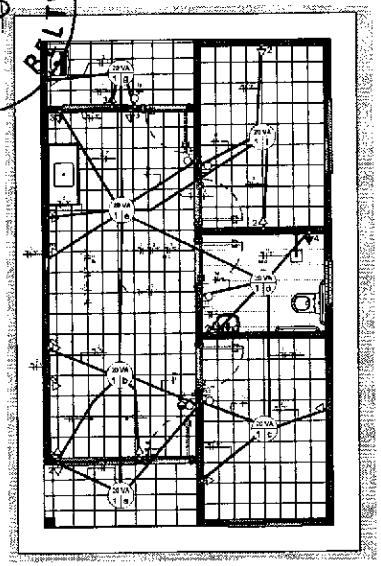

1 Nível 1
1 : 50

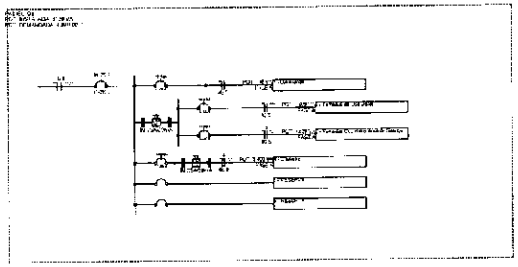

2 Diagrama Unifilar - QD
1 : 50

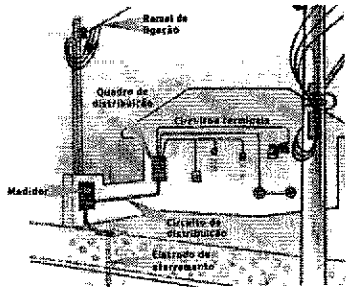

3 Apresentação
1 : 1000

LEGENDA DE PONTOS ELÉTRICOS

	Conjunto de Interruptor Simples em Caixa 4"x2" (h=120cm)
	Conjunto de Interruptor Paralelo em Caixa 4"x2" (h=120cm)
	Conjunto de Interruptor Intermediário em Caixa 4"x2" (h=120cm)
	Conjunto de Interruptor duplo com uma tecla simples e uma intermediária em Caixa 4"x2" (h=120cm)
	Conjunto de Interruptor duplo com uma tecla paralela e uma intermediária em Caixa 4"x2" (h=120cm)
	Conjunto de Interruptor duplo com duas teclas intermediárias em Caixa 4"x2" (h=120cm)
	Conjunto de Interruptor triplo com uma tecla simples e duas teclas intermediárias em Caixa 4"x2" (h=120cm)
	Conjunto de Interruptor triplo com duas teclas simples e uma tecla intermediária em Caixa 4"x2" (h=120cm)
	Conjunto de Interruptor triplo com uma tecla paralela e duas teclas intermediárias em Caixa 4"x2" (h=120cm)
	Conjunto de Interruptor triplo com duas teclas paralelas e uma tecla intermediária em Caixa 4"x2" (h=120cm)
	Conjunto de Interruptor triplo com três teclas intermediárias em Caixa 4"x2" (h=120cm)
	Conjunto de Interruptor com quatro módulos sendo dois simples e dois intermediários em caixa 4"x4" (h=120cm)
	Conjunto de Interruptor com quatro módulos sendo dois paralelos e dois intermediários em caixa 4"x4" (h=120cm)
	Conjunto de Interruptor com quatro módulos intermediários em caixa 4"x4" (h=120cm)
	Conjunto de Interruptor com seis módulos, sendo dois simples, dois paralelos e dois intermediários em caixa 4"x4" (h=120cm)
	Conjunto de Interruptor com seis módulos, sendo dois simples e quatro intermediários em caixa 4"x4" (h=120cm)
	Conjunto de Interruptor com seis módulos sendo dois paralelos e quatro intermediários em caixa 4"x4" (h=120cm)
	Conjunto de Interruptor com seis módulos intermediários em caixa 4"x4" (h=120cm)
	Conjunto de Tomada 2P+T 10A Baixa (h = 30cm) em Caixa 4"x2"
	Conjunto de Tomada 2P+T 10A Média (h = 120cm) em Caixa 4"x2"
	Conjunto de Tomada 2P+T 10A Alta (h = 190cm) em Caixa 4"x2"
	Conjunto de Tomada 2P+T 20A Baixa (h = 30cm) em Caixa 4"x2"
	Conjunto de Tomada 2P+T 20A Média (h = 120cm) em Caixa 4"x2"
	Conjunto de Tomada 2P+T 20A Alta (h = 190cm) em Caixa 4"x2"
	Conjunto de Tomada Dupla 2P+T 10A Baixa (h = 30cm) em Caixa 4"x2"
	Conjunto de Tomada Dupla 2P+T 10A Média (h = 120cm) em Caixa 4"x2"
	Conjunto de Tomada Dupla 2P+T 10A Alta (h = 190cm) em Caixa 4"x2"
	Conjunto de Tomada Dupla 2P+T 20A Baixa (h = 30cm) em Caixa 4"x2"
	Conjunto de Tomada Dupla 2P+T 20A Média (h = 120cm) em Caixa 4"x2"
	Conjunto de Tomada Dupla 2P+T 20A Alta (h = 190cm) em Caixa 4"x2"
	Conjunto de Tomada Tripla 2P+T 10A Baixa (h = 30cm) em Caixa 4"x2"
	Conjunto de Tomada Tripla 2P+T 10A Média (h = 120cm) em Caixa 4"x2"

Legenda de Pontos Elétricos
1 : 50

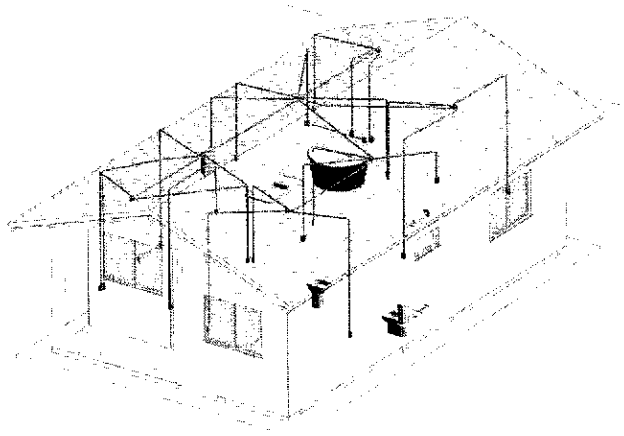

4 Vista 3d_Elétrica

TÍTULO ANTEPROJETO ELÉTRICO	E
ASSUNTO CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA CPF/CNPJ 01.614.112/0001-03 ENDEREÇO Estrada 64, s/n, Bairro São Cristóvão - Belterra/pa.	ESCALA Como indicado DATA 28/07/2025
Multiplus CONSTRUÇÃO E COMERCIO	Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Assinado de forma digital por JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275 JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275 Responsável Técnico Jânio Patrik R. da Silva
QUADRO DE ÁREAS Área do terreno: Área Construída: 49,33 m²	FOLHA 02/03

É verdade! O SENHOR fez grandes coisas por ela, e por isso estamos alegres:
Salmos 123:6

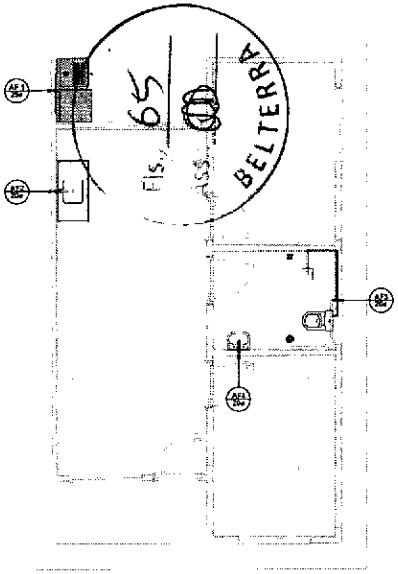

HIDRÁULICO - TÉRREO
1 : 50

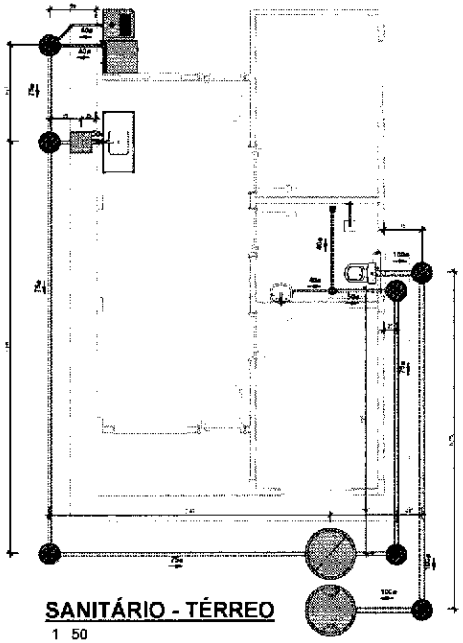

SANITÁRIO - TÉRREO
1 : 50

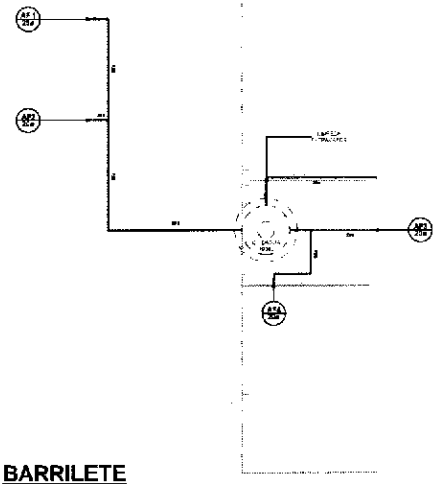

BARRILETE
1 : 50

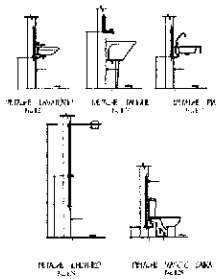

DETALHE ABASTECIMENTO
1 : 50

NOTAS IMPORTANTES:

DETALHE TUBULAÇÃO
1 : 50

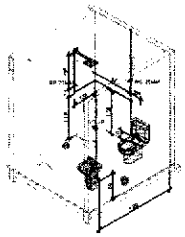

ISOMETRICO BANHEIRO

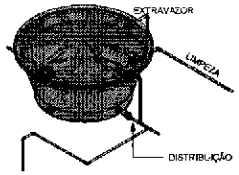

ISOMÉTRICO CAIXA DÁGUA

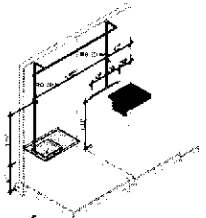

ISOMÉTRICO COZINHA/SERVIÇO

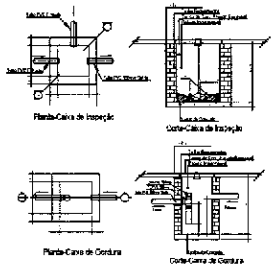

DETALHE CI[illegible]G
1 : 50

LEGENDA DE INDICAÇÃO DE CONEXÕES DE ÁGUA
CONEXÕES PVC SOLDÁVEL MARROM

LEGENDA ABASTECIMENTO
1 : 50

LEGENDA

- TUBULAÇÃO PRIMÁRIA (VASO SANITÁRIO)
- TUBULAÇÃO COM RESÍDUO DE SABÃO
- TUBO VENTILADOR
- SIFÃO
- TUBO VENTILADOR (∅ X mm)
- TUBO QUE DESCE C/ ESGOTO SANITÁRIO (∅ X mm)
- TUBO QUE DESCE C/ RESÍDUO DE SABÃO (∅ X mm)
- CAIXA DE GORDURA
- CAIXA DE ESPUMA
- CAIXA DE INSPEÇÃO - CIRCUITO ÁGUA DE SABÃO
- CAIXA DE INSPEÇÃO - CIRCUITO SANITÁRIO
- CAIXA SIFONADA DE SABÃO
- RALO SIFONADO
- RALO SECO

LEGENDA ESGOTO
1 : 50

TÍTULO
ANTEPROJETO HIDROSSANITÁRIO

ASSUNTO
CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

CPF/CNPJ
01.611.112/0001-03

ENDEREÇO
Estrada 04, s/n, Bairro São Cristóvão – Belterra/pa.

ESCALA
1 : 50

DATA
28/07/25

Multiplus
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO

Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Assinado de forma digital por JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275
JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Responsável Técnico
Jânio Patrik R. da Silva

QUADRO DE ÁREAS

Área do terreno:

Área Construída:
49,32 M²

FOLHA
03/03

É verdade! O SENHOR fez grandes coisas por mim, e por isso estamos alegres!
Salmos 12:14

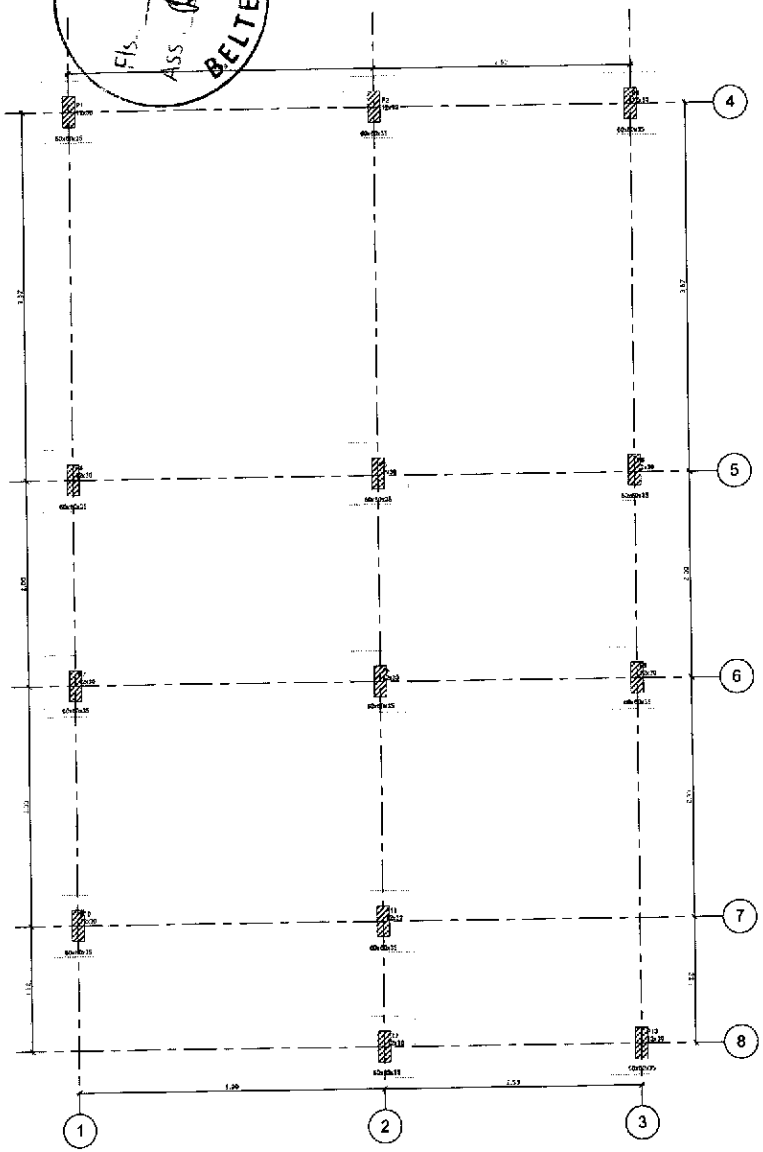

1 LOCAÇÃO
1 : 25

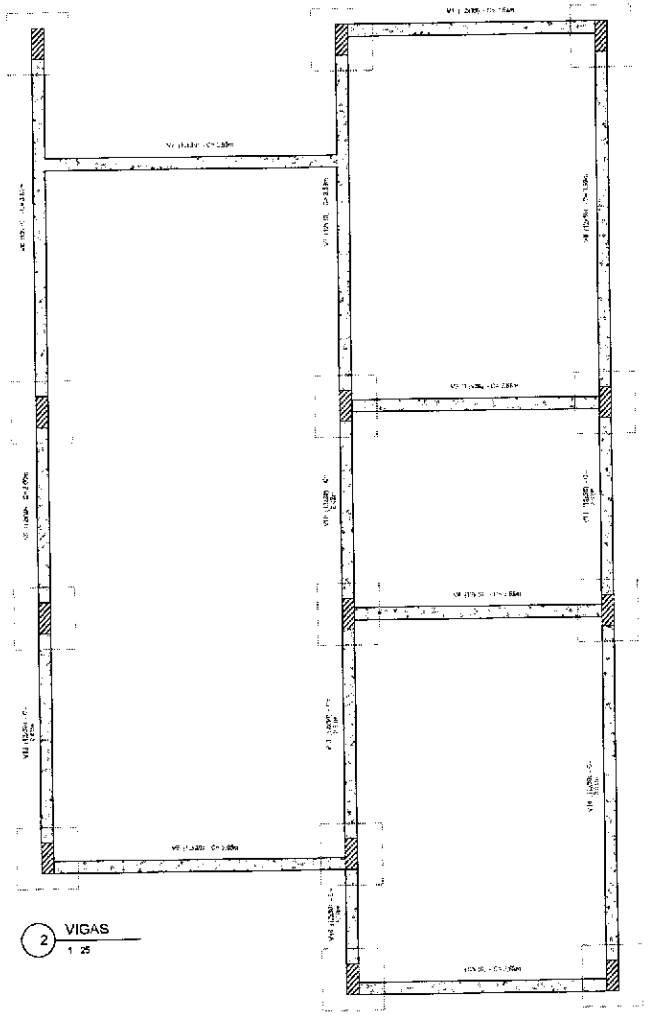

2 VIGAS
1 : 25

TÍTULO ANTEPROJETO ESTRUTURAL	
ASSUNTO CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA CPF/CNPJ 01.614.112/0001-93 ENDEREÇO Estrada 34, s/n, Bairro São Cristóvão - Belterra/Pa.	ESCALA 1 : 25 DATA 27/09/2023
Multiplus CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO	Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Responsável Técnico Jânio Patrik N. da Silva
QUADRO DE ÁREAS Área do terreno. Área Construída. 49.33 m²	FOLHA 04/05

É verdade! O SENHOR fez grandes coisas por nós, e por isso estamos alegres!
Salmos 126:3

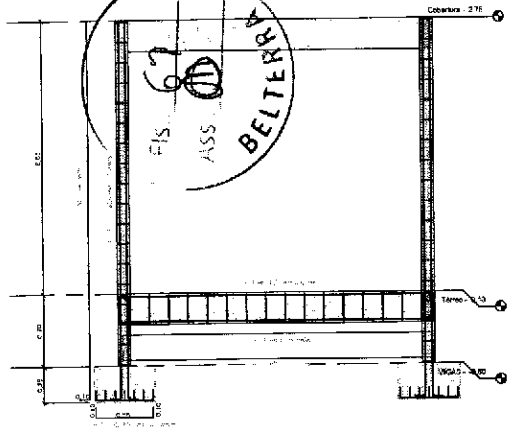

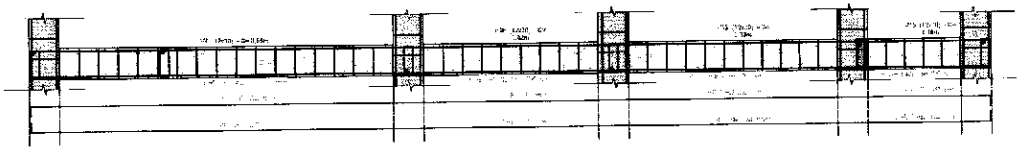

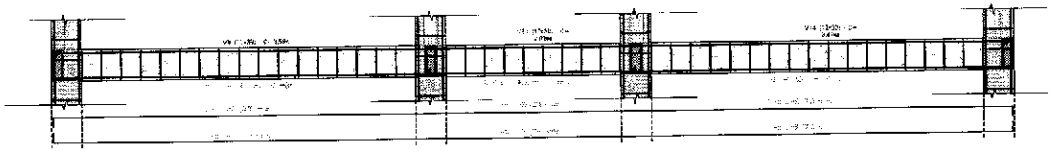

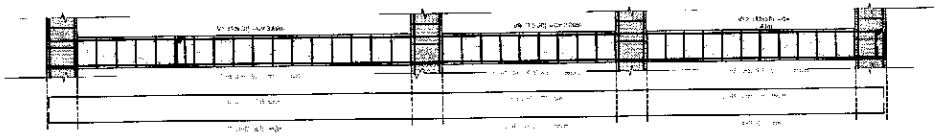

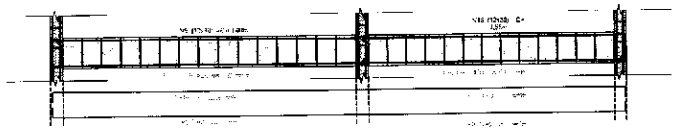

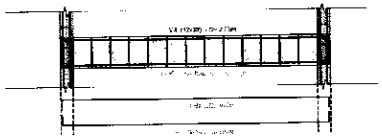

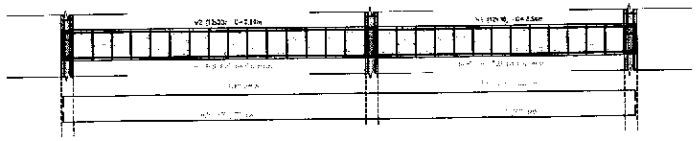

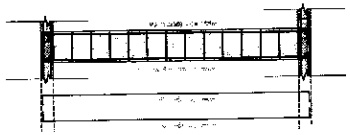

TÍTULO ANTEPROJETO ESTRUTURAL	
ASSUNTO CONSTRUÇÃO DE 35 UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV **PROPRIETÁRIO** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA **CPF/CNPJ** 01.614.137/0001-68 **ENDEREÇO** Estrada Gl. s/n, Bairro São Cristovão - Belterra/Pa.	**ESCALA** 1 : 25 **DATA** 27/9/2025
Multiplus CONSTRUÇÃO E COMERCIO	**Proprietário** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA **Responsável Técnico** Jônes Patrick R. da Silva
QUADRO DE ÁREAS Área do terreno. Área Construída. 49.35 M²	**FOLHA** 05/05

É verdade! O SENHOR fez grandes coisas por nós, e por isso estamos alegres!
Salmos 126:6

Fls 63
Ass
BELTERRA

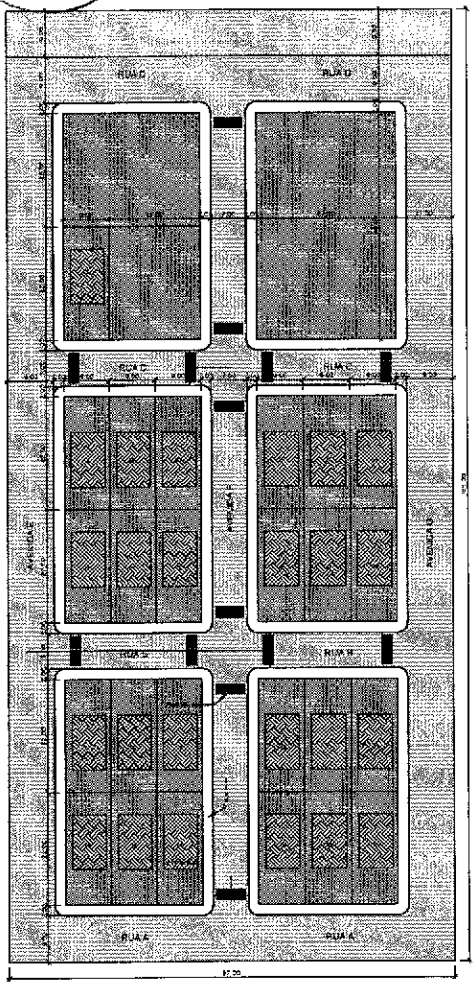

1 PLANTA BAIXA - TÉCNICA
1 500

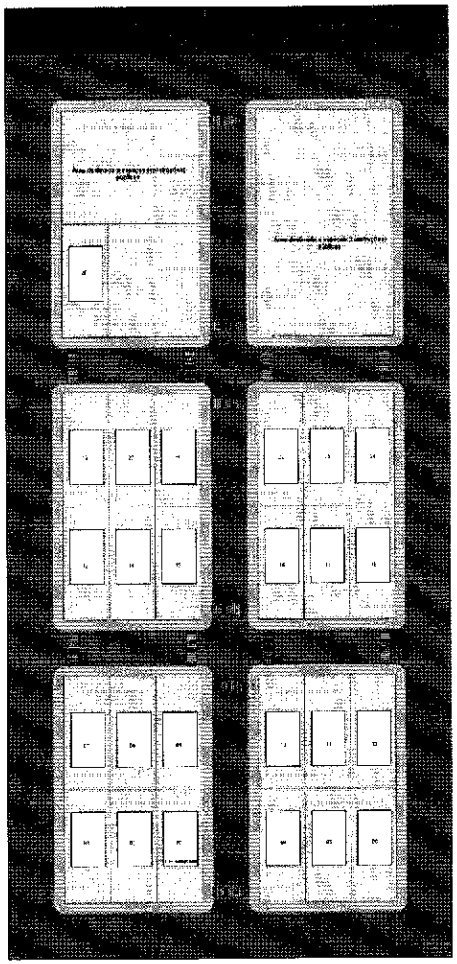

2 PLANTA DE LAYOUT
1 500

TÍTULO
PLANTA DE ORGANIZAÇÃO

ASSUNTO
CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

CPF/CNPJ
01.614.112/0001-03

ENDEREÇO
Estrada 94, s/n, Bairro São Cristóvão - Belterra/pa.

ESCALA
1 500

DATA
27/09/2025

Multiplus
CONSTRUÇÃO E COMERCIO

Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Responsável Técnico
Júnio Patrik R. da Silva

QUADRO DE ÁREAS

Área do terreno:

Área Construída:
49,33 M²

FOLHA
05/05

É verdade! O SENHOR fez grandes coisas por nós, e por isso estamos alegres!
Salmos 123-b

Fls. 69

DECLARAÇÃO DE POSSE MANSA E PACIFICA
Nº 019/2025

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE ME É CONFERIDO, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, INSCRITA SOB CNPJ Nº 01.614.112/0001-03,TENDO SEDE À VILA AMERICANA, Nº 45, CENTRO, CEP 68.143-000, BELTERRA – PA , ZONA URBANA, DETÉM POSSE MANSA E PACIFICA DA ÁREA DO PROJETO MC MV FNHIS SUB 50,LOCALIZADO NA ESTRADA 04, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE BELTERRA, com as seguintes descrições deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.705.441,54m e E 729.321,78m; deste segue confrontando com a propriedade de MC MV , com azimute de 92°37'16" por uma distância de 185,06m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.705.433,07m e E 729.506,65m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA ESTRADA 04 , com azimute de 179°44'31" por uma distância de 185,40m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.705.247,68m e E 729.507,48m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DEVOLUTAS DA PREFEITURA, com azimute de 272°39'37" por uma distância de 186,08m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.705.256,31m e E 729.321,60m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DEVOLUTAS DA PREFEITURA, com azimute 0°03'19" por uma distância de 185,22m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 741,76 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, numa área total de 3,435 ha na Zona Urbana do Município de Belterra-PA.

Considerando a implantação no ano de 1997, através da Lei Nº 5.928/95 que sanciona Belterra como Município, o lote está devidamente cadastrado na Divisão de Demarcação e Regularização de Terras de Belterra – PA. Ademais que não há por parte desta Administração, qualquer objeção quanto reconhecida direito de uso e que todos os procedimentos legais estão sendo adotados por esta administração que visa à Regularização Fundiária e o Ordenamento Territorial do Município.

Por fim, declaro que as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente que prestar informações falsas é crime sujeito a sanções cíveis e penais previstas na legislação pertinente. Ademais, estou ciente que as informações prestadas são passiveis de verificação em loco a qualquer tempo.

Belterra, 01 de Agosto de 2025

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Digitally signed by ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048001R2, ou=presencial, cn=ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito de Belterra

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ 44.967.063/0001-97

NOTA TÉCNICA

Assunto: Planejamento e Integração do Sistema de Esgotamento Sanitário para o Projeto Habitacional Bela Terra I.

Data: 01 de agosto de 2025.

Para: Caixa Econômica Federal

A presente nota técnica tem como objetivo informar sobre a situação atual e o planejamento futuro do sistema de esgotamento sanitário para o projeto habitacional Bela Terra I, aprovado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB 50, conforme a Portaria MCID nº 1.416, de 06 de novembro de 2023.

Situação Atual do Sistema de Esgotamento Sanitário: No momento, não há viabilidade para a interligação dos projetos habitacionais ao sistema de esgotamento sanitário municipal. Entretanto, para atender aos requisitos municipais e garantir condições adequadas de saneamento, será utilizado o sistema de fossa séptica e sumidouro. Este sistema é reconhecido como uma solução eficaz para áreas onde a infraestrutura de esgotamento ainda não está disponível, proporcionando tratamento adequado aos efluentes e minimizando impactos ambientais.

Planejamento Futuro: A Prefeitura de Belterra está comprometida com a expansão e modernização da infraestrutura sanitária da cidade. O projeto habitacional Bela Terra I está incluído no planejamento de futuras integrações ao sistema de esgotamento sanitário, conforme o desenvolvimento urbano e a disponibilidade de recursos permitirem.

Conclusão: Com base nas informações apresentadas, a Prefeitura de Belterra, por meio da SEMINFRA, assegura que, embora atualmente a interligação ao sistema de esgotamento sanitário não seja viável, o sistema de fossa séptica e sumidouro atende aos requisitos municipais, garantindo a viabilidade dos empreendimentos e a salubridade para os futuros moradores.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264

Assinado de forma digital por RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=21438350000104, ou=presencial, cn=RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEMINFRA)
Prefeitura de Belterra

LEI N°521 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES SOBRE A CONSTRUÇÃO VINCULADAS AO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Os empreendimentos de interesse social, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que o substitua, ficam isentos do pagamento de impostos e taxas municipais, a saber:

I – ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

II – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

III - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;

IV – Taxa de Alvará de Construção;

V – Taxa de Habite-se.

§ 1º A isenção do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, fica restrito a transferência do imóvel do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial à pessoa beneficiada pelo programa Minha Casa Minha Vida.

§2° A isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, fica limitado aos 03 (três) primeiros anos após a entrega do imóvel;

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Belterra 12 de agosto de 2025

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Digitally signed by ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Belterra
Prefeitura Municipal

Fls.. 92
Ass.
BELTERRA

DECLARAÇÃO DE INSERÇÃO NA MALHA URBANA

O Município de Belterra, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.112/0001-03, com sede administrativa situada na Vila Mensalista, nº 45, Centro, Belterra/PA, CEP 68143-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ulisses José Medeiros Alves, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para instrução do processo referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Sub 50 (FNHIS), que a área destinada à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, localizada no Município de Belterra, identificada pelas coordenadas geográficas Latitude: -2.65184 / Longitude: -54.93375, está inserida na malha urbana do município, em zona de uso habitacional.

A presente declaração tem por objetivo atender às exigências legais e regulamentares, em especial aquelas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes, para viabilizar a execução do convênio registrado sob a Proposta nº 033603/2024 – Novo PAC Seleção nº 56000005463/2024, que tem por objeto a Construção de unidades habitacionais no município de Belterra/PA, no valor global de R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Por ser expressão da verdade e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firmo a presente.

Belterra/PA, 18 de setembro de 2025.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Assinado de forma digital por ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Ulisses José Medeiros Alves
Prefeito Municipal
CPF: 577.426.182-49

Belterra
Prefeitura Municipal

Fls.. 173

BELTERRA

DECLARAÇÃO DO CONVENENTE
SOBRE INSERÇÃO DE LEVANTAMENTOS PRELIMINARES NO TRANSFEREGOV

O Município de Belterra, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.112/0001-03, com sede administrativa situada na Vila Mensalista, nº 45, Centro, Belterra/PA, CEP 68143-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ulisses José Medeiros Alves, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Ministério das Cidades e das normas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Sub 50 (FNHIS), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Foram devidamente inseridos na plataforma Transferegov todos os levantamentos preliminares que embasaram a concepção adotada para o empreendimento, em especial aqueles relativos ao projeto de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, objeto da Proposta nº 033603/2024 – Novo PAC Seleção nº 56000005463/2024, com valor global de R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Tais levantamentos foram elaborados exclusivamente para subsidiar a concepção e planejamento da intervenção, não tendo sido realizada, nesta fase, análise de engenharia ou validação técnica executiva, ficando esta a cargo da fase subsequente, conforme definido nas diretrizes do programa e nas normas vigentes.

A presente declaração tem por finalidade atender às exigências formais para instrução do processo junto aos órgãos federais, demonstrando a observância aos procedimentos legais e garantindo a transparência e regularidade na execução do convênio.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Belterra/PA, 18 de setembro de 2025.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Assinado de forma digital por ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=81014040000182, ou=presencial, cn=ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Ulisses José Medeiros Alves
Prefeito Municipal
CPF: 577.426.182-49

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Fls.. 94
Ass..
BELTERRA

Recebedor: Prefeitura Municipal de Belterra

Programa: 5600020240048 – Novo PAC – FNHIS Sub-50 PORTARIA 1310/2024

Nº do instrumento: 974403

Descrição detalhada do objeto do instrumento:
Construção de unidades habitacionais no Município de Belterra/PA.

Eu, *Ulisses José Medeiros Alves,* brasileiro(a), natural de Belterra/PA, portador da carteira de identidade sob nº 2572293/PA e CPF 577.426.182-49, devidamente investido no cargo de Prefeito Municipal da Prefeitura de Belterra, no Estado do Pará, Brasil, inscrito no CNPJ 01.614.112/0001-03, com sede no endereço Estrada Um, nº 45, Vila Mensalista - Centro, Belterra-Pará, CEP 68.143-000, declaro para os devidos fins de direito que a Prefeitura Municipal de Belterra se compromete a adotar os atributos de sustentabilidade presentes no Anteprojeto ou Projeto.

Declaro, ainda, que a Prefeitura Municipal de Belterra possui recursos financeiros, técnicos e estruturais de modo a garantir a **operação, manutenção e conservação adequadas da infraestrutura pública gerada pelos investimentos decorrentes do contrato de repasse ou termo de compromisso e, até a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários, zelar pela preservação e guarda do imóvel contra invasões e depredações,** prevendo reparos e periodicidade de manutenções necessárias durante a vida útil da infraestrutura.

Local/data: Belterra/PA, 22 de setembro de 2025

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Assinado de forma digital por ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Assinatura eletrônica
Ulisses José Medeiros Alves
Prefeito Municipal de Belterra

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ 44.967.063/0001-97

75

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS

Data: 22 de Setembro de 2025.

Para: Caixa Econômica Federal

A Prefeitura Municipal de Belterra – Pará por meio da Secretário Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), neste ato representado pelo Sr. Relison Silva do Nascimento, vem através do presente, DECLARAR que a **COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS** para o projeto habitacional Bela Terra I, aprovado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB 50, conforme a Portaria MCID nº 1.416, de 06 de novembro de 2023, que localiza-se em região viável a coleta de lixo domiciliar está incluso no cronograma de coleta deste município, o qual sofre alterações de acordo com as necessidades. Fica observado que a coleta será efetuada na parte exterior e interior do empreendimento respeitando a Lei Federal n° 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264

Assinado de forma digital por RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=[illegible]5000104, ou=presencial, cn=RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 005/2025.

DECLARAÇÃO DE POSSE DE TERRENO LOCALIZADO EM ÁREA PÚBLICA

Fls.. 76
Ass..
BELTERRA

Recebedor: Prefeitura Municipal de Belterra

Programa: 5600020240048 – Novo PAC – FNHIS Sub-50 PORTARIA 1310/2024

Nº do instrumento: 974403

Descrição detalhada do objeto do instrumento:
Construção de unidades habitacionais no Município de Belterra/PA.

Eu, *Ulisses José Medeiros Alves*, brasileiro(a), natural de Belterra/PA, portador da carteira de identidade sob nº 2572293/PA e CPF 577.426.182-49, devidamente investido no cargo de Prefeito Municipal da Prefeitura de Belterra, no Estado do Pará, Brasil, inscrito no CNPJ 01.614.112/0001-03, com sede no endereço Estrada Um, nº 45, Vila Mensalista - Centro, Belterra-Pará, CEP 68.143-000, declaro, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal (Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e em consonância com o artigo 16, § 1º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04 de junho de 2024, que este Recebedor é detentor da posse da área, objeto da intervenção, localizada em área pública e situado no Município de Belterra/PA, assegurado como sede das obras executadas com recursos deste termo de compromisso/instrumento.

Firmo, ainda, o compromisso de disponibilizar tempestivamente as documentações necessárias no sistema de monitoramento e acompanhamento de obras, TransfereGov, e comprovar, até o final da execução do objeto do instrumento, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, a regularização formal dos plenos poderes inerentes a propriedade do imóvel.

Local/data: Belterra/PA, 22 de setembro de 2025

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Assinado de forma digital por ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Assinatura eletrônica
Ulisses José Medeiros Alves
Prefeito Municipal de Belterra

SEMAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO **DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**

Belterra Prefeitura Municipal

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº.: 010/2025 — **VALIDADE ATÉ: 21/09/2027**

PROCESSO Nº.: 001/2025 — **EMISSÃO: 22/09/2025**

A ***Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal nos Art. 23, 30 e 225, Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Municipal nº 253/2018, Art. 10, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME/RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

CNPJ:

01.614.112/0001-03

ENDEREÇO:

ESTRADA QUATRO, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO CEP 68143-000, BELTERRA – PA.

Coordenadas geográficas da atividade: -2°65'1.84" S -54°93'3.75" O

ATIVIDADE:	**GRAU POLUIDOR:**
Construção de habitação urbana	II

OBSERVAÇÕES:

Esta Licença autoriza a viabilidade ambiental do empreendimento para a atividade de Construção de habitação urbana, sendo **25 unidades habitacionais**. O condomínio será constituído de ruas internas pavimentadas, infraestrutura condominial (água, esgoto e iluminação), apoio e áreas de lazer e recreação, totalizando uma área a construir de aproximadamente 16.107m

O TITULAR DESTA LICENÇA DEVERÁ OBSERVAR:

- Solicitar a renovação da Licença ora expedida, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da mesma;
- Qualquer alteração nas informações apresentadas deverá ser comunicada antecipadamente a esta Secretaria;
- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 006, de 24 de janeiro de 1986;
- A desobediência ou o não cumprimento das determinações implicará em pena ou multa conforme Lei Estadual nº. 5.887/95 e da Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98.

YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236

Assinado de forma digital por YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236

YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025

Estrada Um, nº 3020, CEP: 68143-000, Belterra – Pará
semac@belterra.pa.gov.br

Belterra
Prefeitura Municipal

Fls.. 48
Ass..
BELTERRA

DECLARAÇÃO DO ORÇAMENTISTA

Eu, JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 008.957.392-75, portador do CREA/PA nº 151630429/2 - PA, na qualidade de prestador de serviços da Prefeitura Municipal de Belterra, DECLARO, para os devidos fins, que procedi à análise minuciosa dos insumos e serviços constantes do orçamento referente à obra cujo objeto refere-se a Construção de unidades habitacionais no Município de Belterra/PA.

Após criteriosa verificação, ATESTO que a manutenção do item cadastrado como "AS" (Atribuído São Paulo) se encontra tecnicamente justificada, uma vez que, em razão da especificidade local, não há similaridade ou disponibilidade de preço coletado para o Estado do Pará. Assim, a adoção do parâmetro atribuído ao Estado de São Paulo se mostra adequada e necessária, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e demais normativos aplicáveis, garantindo a fidedignidade dos valores orçamentários e a regularidade do processo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, que subscrevo de forma livre e consciente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belterra/PA, 23 de setembro de 2025.

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Assinado de forma digital por JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Jânio Patrik Rocha da Silva
Responsável Técnico pelo Orçamento
CREA/PA nº: 151630429/2 - PA
CPF: 008.957.392-75

Belterra
Prefeitura Municipal

Fls.. 79
Ass..
BELTERRA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Nós, abaixo assinados, na qualidade de Representante Legal do Convenente e Responsável Técnico pelo Projeto, DECLARAMOS, para os devidos fins, que o empreendimento objeto deste processo foi concebido em estrita observância às normas e legislações vigentes, em especial à Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Reafirmamos, por meio desta, o compromisso inequívoco da Administração Municipal e da Equipe Técnica em assegurar que, durante todas as etapas de execução e posterior utilização do projeto, sejam respeitados integralmente os princípios da acessibilidade, da inclusão social e da dignidade da pessoa humana, garantindo a todos condições adequadas de acesso, mobilidade, segurança e autonomia.

A presente declaração é firmada para fins de comprovação junto aos órgãos competentes, em atendimento às exigências legais e normativas, assumindo-se a plena responsabilidade pelas informações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Belterra/PA, 24 de setembro de 2025.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Assinado de forma digital por ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31074048000182, ou=presencial, cn=ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Ulisses José Medeiros Alves
Prefeito Municipal de Belterra/PA

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Assinado de forma digital por JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Jânio Patrik Rocha da Silva
Responsável Técnico pelo Projeto
CREA/CAU nº: 151630429/2 - PA
CPF: 008.957.392-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO E GOVERNO –SEMAG
CNPJ: 29.578.965/0001-48
COORD DE REGULAIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Fls.. 80
Ass..
BELTERRA

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE ÁREA PARA BOTA-FORA.

Declarante:

RELISON SILVA DO NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, Secretário Municipal inscrito(a) no CPF sob o **nº 001950332-64** e no RG **nº 5396347**, residente e domiciliado(a) à Br 163, Km 34, Comunidade do Amapá.

Declarante Proprietário do Imóvel:

Prefeitura Municipal de Belterra, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº **01.614.112/0001-03**, proprietário(a) do imóvel localizado à **Vila Americana nª 45.**

Finalidade da Declaração:

Por meio desta, declaro para os devidos fins que a área situada em no deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9706484.319 m e E 728314.500 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -57, localizado a Estrada Dois; deste, segue confrontando com Estrada 2 , com os seguintes azimute plano e distância:179°43'43.61" e 211.03; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9706273.290 m e E 728315.499 m; deste, segue confrontando com Freitas , com os seguintes azimute plano e distância:269°36'30.76" e 402.09; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9706270.543 m e E 727913.420 m; deste, segue confrontando com Freitas , com os seguintes azimute plano e distância:359°51'51.22" e 210.78; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9706481.322 m e E 727912.920 m; deste, segue confrontando com Freitas , com os seguintes azimute plano e distância:89°34'20.74" e 401.59; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9706484.319 m e E 728314.500 m, encerrando esta descrição, pertencente ao imóvel acima referido, será destinada ao depósito de materiais provenientes de bota-fora, exclusivamente para os resíduos [Resíduos advintos da Obra do Residencial, entulhos de obra, top soio. restos de demolição, terra, etc, observando-se as normas ambientais, de saúde pública e de segurança aplicáveis.

Atenciosamente;

MARION LUCELIA RABELO DE LIMA:70928614204

Digitally signed by MARION LUCELIA RABELO DE LIMA:70928614204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=310740480003182 presencial, cn=MARION LUCELIA RABELO DE LIMA:70928614204
Date: 2025.09.29 16:47:22 -03'00'

Marion Lucelia Rabelo de Lima
Coord. de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial
Dec. nº74/2025
Belterra –PA

RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264

Assinado de forma digital por RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264

Relison Silva do Nascimento
Secretário de Infraestrutura
Dec nª 005/2025 Belterra –PA

ÁREA DE BOTA-FORA
Legenda
BOTA FORA MCMV SUB50
2°39'13.8"S 54°57'00.2"W
2°39'13.8"S 54°57'00.2"W
2°39'13.7"S 54°56'47.2"W
2°39'20.6"S 54°57'00.2"W
2°39'20.5"S 54°56'47.2"W
Estr. Dois
R. Principal
R. Aramanai
Google Earth
Image © 2025 Airbus
N
200 m

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Fls. 82
ASS
BELTERRA

Imóvel : MC MV SUB 50 ÁREA 1

Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Município : BELTERRA U.F: PA - BR :

Área (ha) : 16.107,00m²

Perímetro (m) : 544,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.705.433,07m** e **E 729.321,65m**; deste segue confrontando com a propriedade de PROJETO DE RUA, com azimute de 90°00'00" por uma distância de 185,00m até o vértice **-P-02**, de coordenadas **N 9.705.433,07m** e **E 729.506,65m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA 04, com azimute de 180°00'00" por uma distância de 87,00m até o vértice **-P-03**, de coordenadas **N 9.705.346,00m** e **E 729.506,65m**; deste segue confrontando com a propriedade de PROJETO DE RUA ENTRE AS AREAS, com azimute de 270°00'00" por uma distância de 185,00m até o vértice **-P-04**, de coordenadas **N 9.705.346,00m** e **E 729.321,65m**; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DEVOLUTAS DO MUNICIPIO, com azimute 360°00'00" por uma distância de 87,00m até o vértice **-P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 544,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

BELTERRA , 30/09/2025

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Fls.. 83
Ass
BELTERRA

Documento assinado digitalmente
gov.br ALBERT KENNEDY CASTRO DE SOUZA
Data: 08/10/2025 11:29:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico: _____

ALBERT KENNEDY CASTRO DE SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA :1521486565 - TRT:

Proprietário(a): ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Digitally signed by ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=21014048000182, ou=presencial, cn=ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

CPF nº: 01614112000110

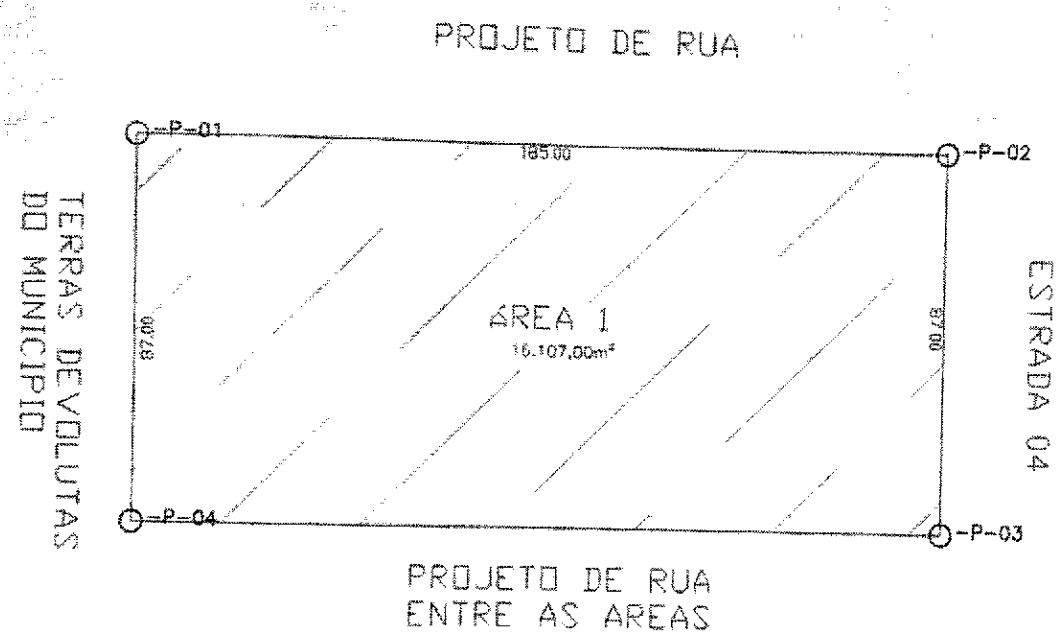

[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

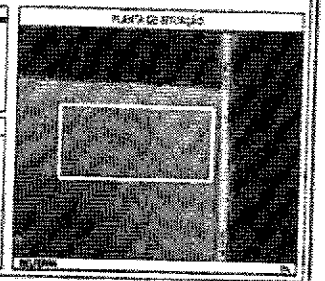

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Imóvel: MC MV SUB 50 ÁREA 1

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Município: BELTERRA

Comarca:

Estado (UF): PA

Código Incra:

Matrículas/Transcrições:

Data: 30/09/2025

Escala: 1:800

Área e Perímetro:

Área: 16.107,00 m²
1,6107 ha

Perímetro (m): 544,00 m

ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Prop. Tit.: ALBERT KENNEDY CASTRO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA [illegible]
Código de Credenciais:

BELTERRA

OAK ENGENHARIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Fls.. 85
Ass.
BELTERRA

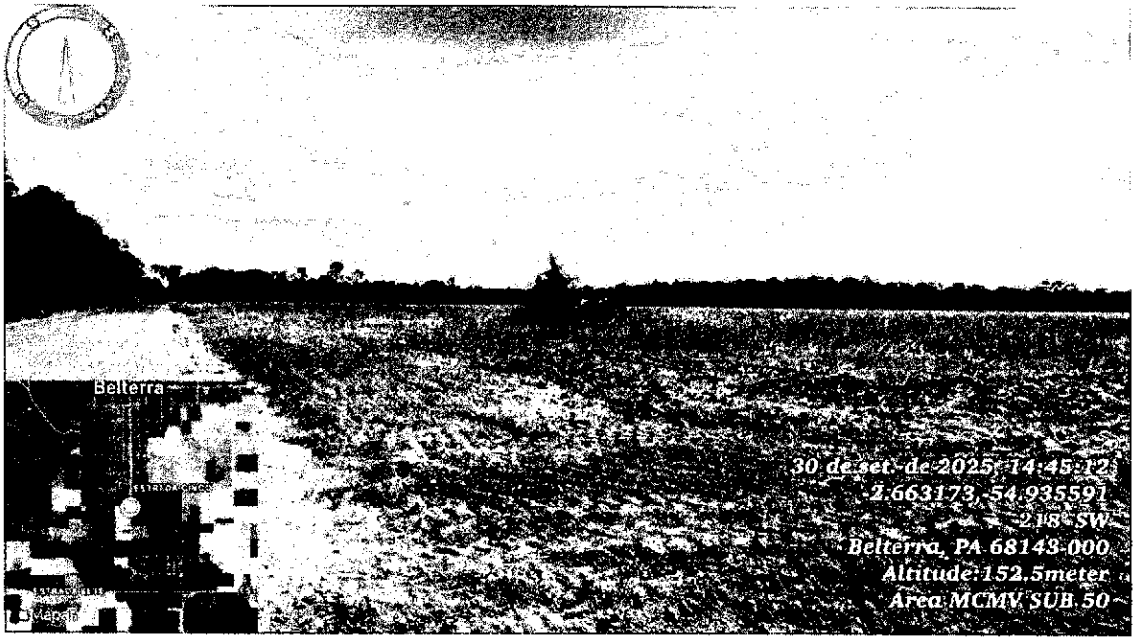

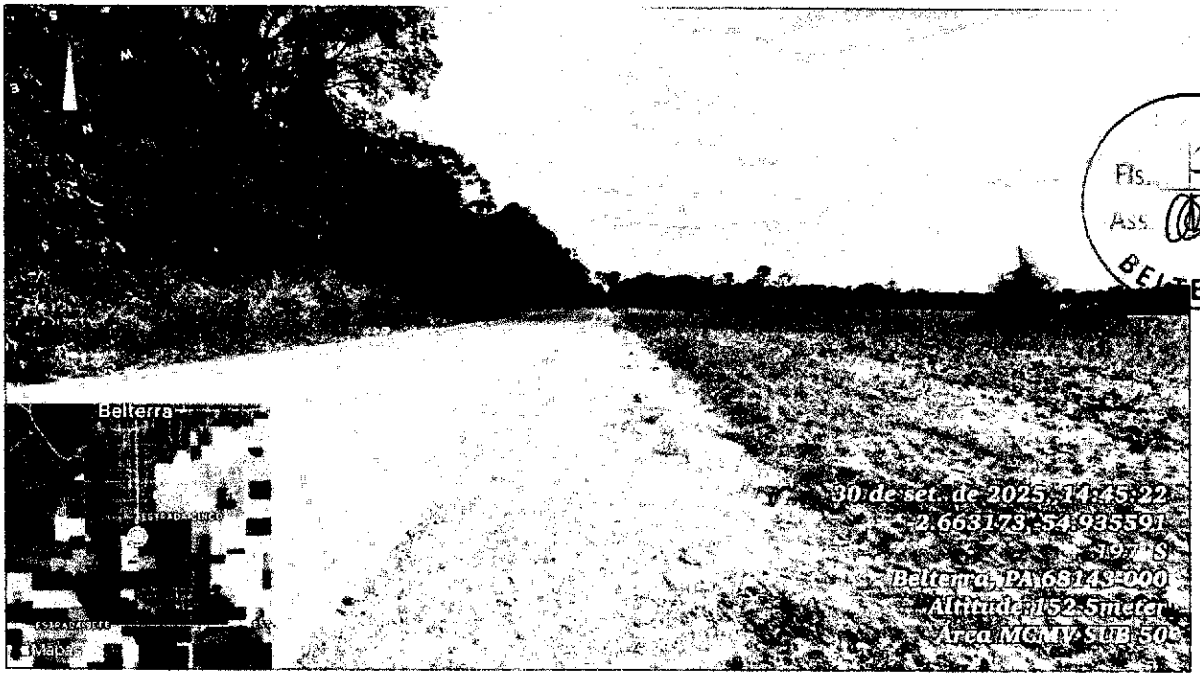

Fls. 126
Ass.
BELTERRA

Belterra
ESTRADA CINCO
ESTRADA SETE
Mapas
30 de set. de 2025, 14:45:22
-2.663173,-54.935591
197.3
Belterra, PA 68143-000
Altitude 152.5meter
Área 1CMV SUB 50

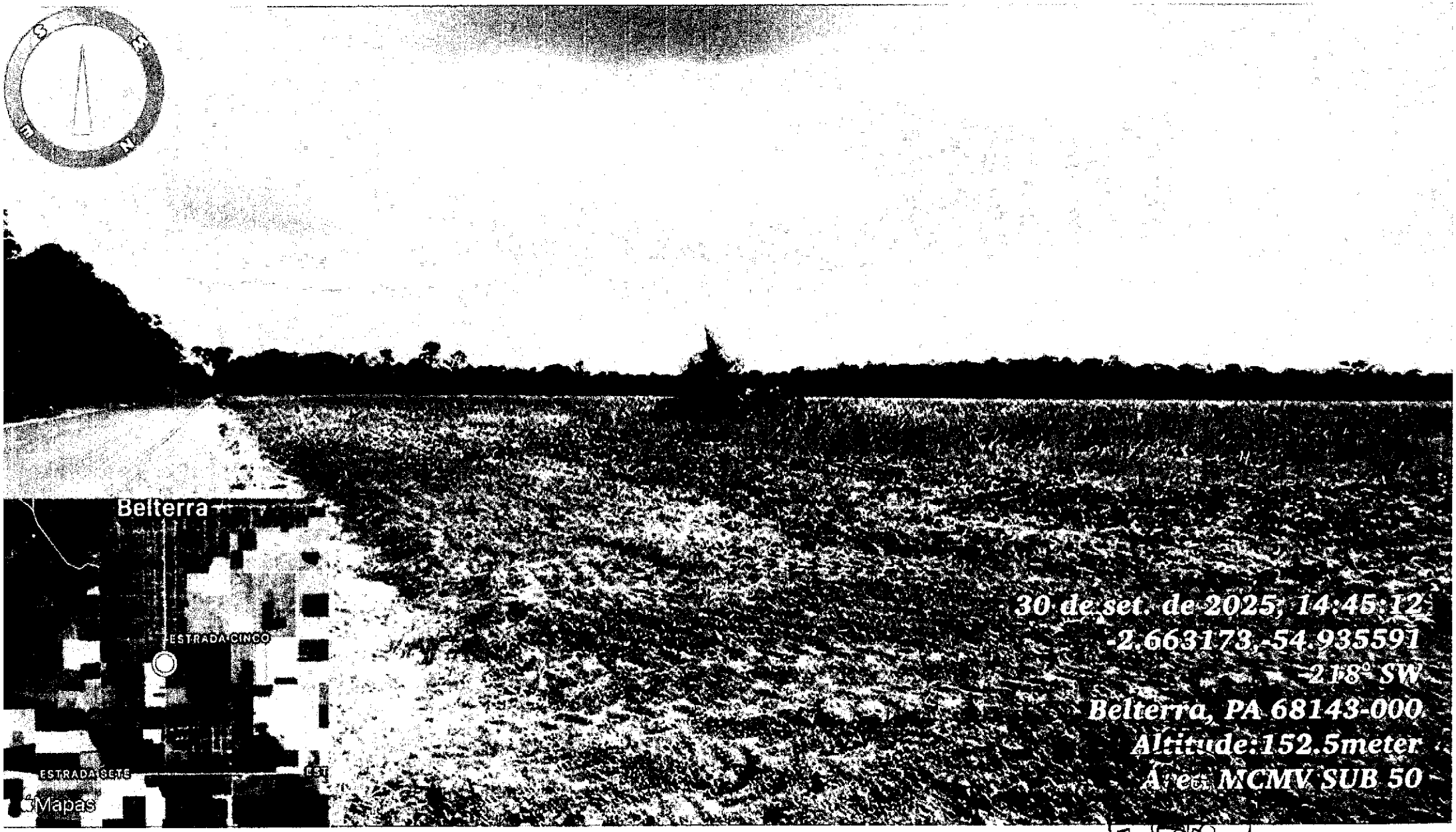
Belterra
ESTRADA CINCO
ESTRADA 66TS
Mapas
30 de set. de 2025, 14:45:12
-2.663173,-54.935591
218° SW
Belterra, PA 68143-000
Altitude:152.5meter
Área MCMV SUB 50

Belterra
ESTRADA CINCO
ESTRADA SETE
Mapas
30 de set. de 2025, 14:45:14
-2.663173,-54.935591
245° SW
Belterra, PA 68143-000
Altitude: 152.5 meter
Área MCMV SUB 50

L
S
N
O
Belterra
ESTRADA CINCO
ESTRADA SETE
Mapas
30 de set. de 2025, 14:45:18
-2.663173,-54.935591
271° W
Belterra, PA 68143-000
Altitude:152.5meter
Área MCMV SUB 50

Belterra
Prefeitura Municipal

Fls. 91
Ass.
BELTERRA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO ANTEPROJETO

Recebedor: Prefeitura Municipal de Belterra

Programa: 5600020240048 – Novo PAC – FNHIS Sub-50 PORTARIA 1310/2024

Nº Instrumento: 974403

Descrição Detalhada do Objeto do instrumento: construção de unidades habitacionais no Município de Belterra/PA.

Eu, Ulisses José Medeiros Alves, brasileiro, natural de Belterra/PA, portador da carteira de identidade sob nº 2572293/PA e CPF 577.426.182-49, devidamente investido no cargo de Prefeito Municipal da Prefeitura de Belterra, no Estado do Pará, Brasil inscrito no CNPJ 01.614.112/0001-03, com sede no endereço Estrada Um, nº45, Vila Mensalista – Centro, Belterra-Pará, CEP 68.143.000, atesto para os devidos fins de direito que o Anteprojeto apresentado pelo Engenheiro Civil Jânio Patrik Rocha da Silva, com registro no CREA/CAU nº 151630429/2-PA e CPF: 008.957.392-75, para a obra Construção de Unidades Habitacionais no Município de Belterra/PA, está em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Belterra, Pará, 29 de setembro de 2025.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Assinado de forma digital por ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Ulisses José Medeiros Alves
Prefeito Municipal
CPF: 577.426.182-49

Fls. 92
Ass.
BELTERRA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Para os devidos fins administrativos e efeitos legais, declaramos, junto ao Ministério das Cidades, que a Prefeitura Municipal de Belterra, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.112/0001-03, possui plena capacidade administrativa e técnica para a execução da Proposta Nº 033603/2024 e Termo de Compromisso 974403.

A Prefeitura dispõe de equipe qualificada e recursos adequados para cumprir as exigências do programa, garantindo a correta aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e a efetiva entrega das unidades habitacionais dentro dos prazos estabelecidos.

O Responsável Técnico será o Sr. Engenheiro Civil Jânio Patrik Rocha da Silva,CREA/CAU nº: 151630429/2 – PA, CPF: 008.957.392-75.

Esclareço ainda que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas, nos termos do art. 18, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33/2023.

Belterra – PA, 20 de outubro de 2025.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Assinado de forma digital por ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Fls.. 63
Ass..
BELTERRA

DECLARAÇÃO

O Município de Belterra, por intermédio de sua Administração, no uso de suas atribuições legais, declara que o processo licitatório referente ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FNHIS Sub 50, cujo objeto é a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social no Município de Belterra/PA, será conduzido em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública.

O certame adotará a modalidade Credenciamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 11.621/2023, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações, visando à empreitada por preço global da execução da obra em todas as suas etapas, desde a execução dos projetos até a entrega final das unidades habitacionais. Para tanto, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.621/2023, as portarias e resoluções do Ministério das Cidades, bem como os normativos internos da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do Programa.

Ressalte-se que, em conformidade com o art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento será publicizado juntamente ao edital, garantindo transparência e lisura do procedimento.

Por fim, esta Administração reafirma seu compromisso com a adequada aplicação dos recursos públicos, com a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, economicidade e eficiência, assegurando a entrega das unidades habitacionais à população de Belterra/PA de forma regular e vantajosa ao interesse público.

Assinado de forma digital por SIMONE BRAGA MONTEIRO:75740303249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=SIMONE BRAGA MONTEIRO:75740303249

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ 44.967.063/0001-97

Fls. 04
Ass
BELTERRA

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

A Prefeitura Municipal de Belterra – Pará por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), neste ato representado pelo Sr. Relison Silva do Nascimento, vem através do presente, DECLARAR que o Sistema de Abastecimento de Água do Município, no momento, não há viabilidade técnica para interligação direta do empreendimento habitacional Bela Terra I à rede de abastecimento de água existente. Entretanto, reafirma-se o compromisso do Município em promover a expansão da rede de abastecimento de água até a referida localidade, de forma a assegurar condições plenas e definitivas de fornecimento de água potável às famílias beneficiárias.

Informamos que encontra-se em fase de implantação de um microssistema de abastecimento de água através de convênio com o Governo Federal, nas proximidades do empreendimento, o qual reforçará a segurança hídrica e contribuirá para a regularidade e sustentabilidade do serviço prestado.

Dessa forma, evidencia-se a convergência de esforços entre o Município e a União para a consolidação de uma solução estruturante, duradoura e condizente com os princípios da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), que reconhece a água como bem público de valor econômico e direito fundamental de todos.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264

Assinado de forma digital por RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=[illegible]83350000104, ou=presencial, cn=RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEMINFRA)
Prefeitura de Belterra

Docusign Envelope ID: DD9C46B7-5244-4BF4-94E6-DA118853A6F8

equatorial ENERGIA

Fls. 05
Ass.
BELTERRA

CTA – 001/2025

A
Prefeitura Municipal de Belterra

Assunto: Viabilidade Técnica.

Em atenção à vossa solicitação nesta Concessionária em 09/09/2025, informamos que há viabilidade técnica para o atendimento com energia elétrica para atender as suas futuras instalações, empreendimento habitacional denominado "Bela Terra I", conjunto habitacional composto por 25 (vinte e cinco). Localizado na Rua Estrada 4, município de Belterra/PA

A tensão de Conexão em baixa Tensão, possibilitando-nos o atendimento conforme as condições estabelecidas nos **Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST**.

Esta carta não substitui os procedimentos técnicos necessários para o orçamento de conexão conforme NT 002.

Nos termos das condições estabelecidas na legislação e regulamentos aplicáveis pela ANEEL e em conformidade com o estudo à ser realizado no momento da solicitação do Orçamento de Conexão, que poderá apresentar a necessidade de obras de reforço na rede de distribuição.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para prestar os esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Suzane Reis de Oliveira
Atenciosamente,

Gerência de Relacionamento com o Cliente

CANAIS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

- Telefone 0800 280 3216 - Exclusivo para clientes corporativos, onde podem ser obtidas informações sobre diversos referentes à sua Conta Contrato
- Serviços Online - Em nossa página na internet pa.equatorialenergia.com.br

Fls. 06
Ass.
BELTERRA

DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Convênio:	974403/2025		
Objeto:	Construção de unidades habitacionais no Município de Belterra/PA.		
Município:	Belterra	**UF:**	Pará
Valor Global:	3.250.000,00	**Valor Repasse:**	3.250.000,00

DECLARAÇÃO COM DESONERAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi a COM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

BELTERRA, 21 de outubro de 2025.

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Assinado de forma digital por JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=24438550000104, ou=presencial, cn=JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Jânio Patrik R. da Silva
Engenheiro Civil
CREA 151630429/2 Pa
Responsável técnico pelo Projeto

Fls.. 07
Ass.
BELTERRA

MEMORIAL DESCRITIVO

Habitação Unifamiliar – Programa FNHIS Sub-50

Proprietário: Município de Belterra – Pará

Endereço da Obra: Estrada Quatro, Bairro São Cristóvão, CEP 68143-000 – Belterra/PA

Área total por unidade: 49,33 m^2 | Área útil por unidade: 47,68 m^2

Sumário

1. Serviços Preliminares 3
2. Fundações 3
3. Superestrutura 3
4. Alvenaria 3
5. Pisos 4
6. Forro 4
7. Cobertura 4
8. Revestimentos de Paredes 4
9. Esquadrias 4
10. Pintura 5
11. Instalações Hidrossanitárias 5
12. Instalações Elétricas 5
13. Serviços Finais 5

Fls.. 08
Ass..
BELTERRA

Fls.. 100
Ass
BELTERRA

5. Pisos

Será executado lastro de concreto magro de 5 cm, seguido de contrapiso em argamassa 1:3, desempenada. O piso será revestido com cerâmica, assentada com argamassa colante industrializada, conforme NBR 14081. As juntas serão rejuntadas após 72 horas.

6. Forro

O forro será em réguas de PVC branco, fixadas em estrutura de madeira tratada ou metálica, por meio de parafusos galvanizados. Este sistema garante acabamento uniforme e resistência à umidade.

7. Cobertura

A cobertura terá estrutura de madeira tratada com imunizantes, conforme NBR 7190. Será composta por tesouras, caibros e ripas. O telhamento será de telhas cerâmicas capa-canal, com inclinação mínima de 30%. Os beirais terão amarração de três fiadas de telhas para maior estabilidade contra ventos.

8. Revestimentos de Paredes

As paredes receberão chapisco (1:3), emboço (1:2:8, espessura 15–20 mm) e reboco liso. Nas áreas molhadas, será aplicado revestimento cerâmico até o teto no box e até 1,50 m nas demais paredes. Nas áreas externas, será executada faixa impermeável de 60 cm de altura, protegendo contra umidade ascendente.

9. Esquadrias

As portas externas e internas serão de madeira, com batentes fixados com cunhas e argamassa. As janelas serão em vidro temperado 8 mm, conforme NBR 7199, podendo ter venezianas para ventilação natural.

Fls. 101
Ass.
BELTERRA

10. Pintura

As paredes serão lixadas e preparadas, recebendo demão de selador acrílico, seguida de pintura acrílica em pelo menos duas demãos, conforme NBR 15079.

11. Instalações Hidrossanitárias

As instalações de água fria seguirão a NBR 5626, utilizando tubos e conexões PVC/PPR. Cada unidade terá reservatório de fibra de vidro de 500 L. O esgoto será executado em PVC rígido série normal, com declividade mínima de 1% e caixas de inspeção, conforme NBR 8160.

12. Instalações Elétricas

As instalações elétricas obedecerão à NBR 5410. Serão utilizados eletrodutos corrugados embutidos e condutores de cobre isolados em PVC (NBR NM 247-3). O quadro de distribuição terá disjuntores termomagnéticos individuais e aterramento adequado.

13. Serviços Finais

Após a conclusão da obra, será feita a limpeza geral do canteiro e verificação do funcionamento das instalações hidráulicas e elétricas. A obra será entregue em perfeitas condições de habitabilidade, apta à emissão do Habite-se pelo órgão competente.

Belterra, 01 de dezembro de 2025

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Assinado de forma digital por JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Jânio Patrik Rocha da Silva
Eng. Civil
Crea: 151630429/2 Pa

Fls. 122
Ass.
BELTERRA

NOTA TÉCNICA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA.

VALOR TOTAL: R$ 3.060.359,17
(três milhões sessenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

As especificidades desta obra constam nos seguintes documentos:

Divisão de Obras - PMB
Estrada Um 64, Centro. E-mail:
divisaodeobras@belterra.pa.gov.br

Fls. 103

I. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS;
III. PROJETO BÁSICO.

A obra será objeto de processo licitatório, oriundo de recursos provenientes do governo federal.

Para este objeto são apresentados: projetos, planilhas de quantitativos e custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas, bem como seus respectivos responsáveis técnicos, conforme tabelas abaixo:

DOCUMENTO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO PROFISSIONAL	ART DE REGISTRO
PROJETO	JÂNIO PATRIK	151630429/2 CREA/Pa	PA20251404432
ORÇAMENTO			
ESPECIFICAÇÕES			

De acordo com Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) quanto ao enquadramento de obras ou serviços de engenharia, o objeto deste certame pode ser classificado com OBRA DE ENGENHARIA.

LICITAÇÃO:

Para elaboração do instrumento convocatório para a execução desta obra é importante que seja adotado como regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL adotada em contratações de obras ou serviços por preço certoe total, devendo ser do tipo MENOR PREÇO.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para a comprovação de qualificação técnica profissional e operacional deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica para os itens mais relevantes tabelados abaixo, conforme disposto:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para QUALIFICAÇÃO-OPERACIONAL, no âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/2021, a questão está resolvida. A documentação necessária à comprovação das

Divisão de Obras - PMB
Estrada Um 64, Centro. E-mail:
divisaodeobras@belterra.pa.gov.br

qualificações ficar restrita às hipóteses previstas no caput do artigo 67 da norma e, no que tange aos atestados, a exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o artigo 67, §1°, da Lei nº 14.133/2021. tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1,00	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	1412,00
2,00	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA	M²	1100,00

Para QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA, em observância ao que prescreve § 1°, inc. I do art. Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de capacitação técnico- profissional. Assim, deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
1,00	Execução de unidades habitacionais, ou similares, como por exemplo: Escolas, Unidade básica de saúde.

Por tratar-se de obra de engenharia civil de edificações faz-se necessário que a empresa possua em seu quadro técnico pelo menos um (01) Engenheiro (a) Civil.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS

Em obediência ao Artigo 59 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, serão desclasificados as propostas que:

- **I** - Contiverem vícios insanáveis;
- **II** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- **III** - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- **IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Divisão de Obras - PMB
Estrada Um 64, Centro. E-mail:
divisaodeobras@belterra.pa.gov.br

Fls. 105
Ass
BELTERRA

- **V** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser apresentada para análise, contendo:

1. **Planilha de Preços Unitários** – conforme modelo da proposta base deve informar os valores de preço unitários sem e com BDI, quantitativo por serviço e valor total com arredondamento conforme orientação do critério de arredondamento;
2. **Composição da taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI)** - Planilha com detalhamento do BDI conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário; Empresas que apresentarem BDI diferentes ao praticado neste certame, apresentar documento comprobatório que justifique a utilização de BDI diferenciado.
3. **Composições de Preços Unitários:** todos os itens com serviços da Planilha devem ser apresentados as composições de Preços Unitários cujos valores devem guardar compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária;
4. **Composições Auxiliares:** apresentar planilha de composições auxiliares, tendo em vista que as mesmas são elaboradas para contemplar as atividades de produção de insumos ou de

Divisão de Obras - PMB
Estrada Um 64, Centro. E-mail:
divisaodeobras@belterra.pa.gov.br

Fls. 106

execução de partes do serviço.

5. **Cronograma Físico-Financeiro:** deverá ser apresentado de acordo com o proposto pela administração.

6. **Planilha de encargos complementares (Horistas e Mensalistas):** deverá ser apresentado de acordo com os encargos década empresa, caso os encargos sociais dos (horista e mensalista) sejam diferentes ao disposto neste certame, apresentar documento comprobatório que justifique a utilização dos mesmos.

7. anotação de responsabilidade técnica e/ou responsabilida tecnica do responsavel pela elaboração dos orçamentos da proposta apresentada pela empresa, sob pena de desclassificação da proposta.

8. Informo ainda a obrigatoriedade da visita técnica no local onde serão executados os serviços, a visita deverá ser solicitada via e-mail divisaodeobras@belterra.pa.gov.br, podendo ser realizada até 48 horas da abertura do certame. O e-mail solicitado deverá ser encaminhado **obrigatoriamente** seguindo **exatamente o modelo estabelecido.** Mensagens enviadas com assunto ou formatação **diferentes do padrão definido não serão analisadas nem respondidas**, nos termos das exigências deste processo.

ASSUNTO DO E-MAIL	CORPO DO E-MAIL
Solicitação de Visita Técnica – Concorrência nº /_	Prezados(as), A empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ [CNPJ], interessada em participar da Concorrência nº /_, vem solicitar o agendamento da visita técnica prevista no edital. Solicitamos a gentileza de informar data, horário e local de encontro para a realização da visita. Dados do representante que comparecerá: Nome: [Representante] RG/CPF: [dados] Contato: [telefone/WhatsApp] Agradecemos a atenção. Atenciosamente, [Nome] [Cargo] [Empresa] – CNPJ [CNPJ] [Contato]

9. Fica estabelecido que é obrigatória a apresentação das planilhas orçamentárias com os preços unitários e totais idênticos aos valores originais constantes do orçamento-base do edital, **ou seja,** com o preço cheio, sem aplicação de quaisquer descontos, acréscimos ou ajustes. As planilhas com preço cheio deverão refletir integralmente os valores de referência oficiais do edital, servindo de base para verificação da conformidade técnica e orçamentária da proposta apresentada. A eventual aplicação de descontos globais ou percentuais deverá ser demonstrada de forma destacada e exclusivamente no **Resumo da Proposta Comercial**, não sendo admitida a alteração dos valores unitários nas planilhas de composição ou quantitativos. O não atendimento a esta exigência poderá implicar na **inabilitação da proposta** por descumprimento das condições do instrumento convocatório.

Fls. 107
Ass.
BELTERRA

Diante desta explanação, ratifica-se a impossibilidade de aceitação de qualquer proposta com preços unitários superiores à referência.

PAGAMENTOS

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados mediante apresentação de boletim de medição, emitido pela CONTRATADA, no modelo fornecido pela CONTRATANTE, e após realização de vistoria realizada pelo fiscal municipal para aferição dos serviços medidos.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado eaprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, conforme memória de cálculos, necessários à discriminação e determinação dasquantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Os limites para pagamento de mobilização e desmobilização, serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas, bem

Divisão de Obras - PMB
Estrada Um 64, Centro. E-mail:
divisaodeobras@belterra.pa.gov.br

como as condições de pagamento, com previsão, entre outros elementos, do cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, sendo previsto no máximo, 50% por evento.

Fls. 108
Rub.
BELTERRA

Ressalto ainda que toda medição deverá ser acompanhada da memória de cálculo dos serviços hora medidos, assim como relatório diário de obras (RDO) e relatório fotográfico com coordenadas geográficas e data de registro.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Convenente, identificando ainda, o nome do Objeto e o número a que se refere, período de medição, número do Boletim de Medição (BM), número da Licitação e Contrato, sem rasuras e/ou entrelinhas observadas as normas vigentes. Segue a baixo modelo de apresentação:

TEXTO PARA NF: OBJETO:
XXXXXXXXXXXXX
LICITAÇÃO N°:
XXXXXXXXX CONTRATO
N°: XXXXXXXXXNF
REFERENTE AO BM XX

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/ Recibo, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/ Recibo com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

A liberação do primeiro pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Nota Fiscal e Recibos;
- Alvará municipal de construção;
- ART/RRT de execução da obra;
- Comprovação da matrícula da obra no CNO a ser efetuada pelo CNPJ daempresa CONTRATADA;
- Comprovação de regularidade junto ao FGTS, através de CRF;
- Comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da Lei;

TERMOS ADITIVOS E REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Divisão de Obras - PMB
Estrada Um 64, Centro. E-mail:
divisaodeobras@belterra.pa.gov.br

Para a celebração de quaisquer aditivos contratuais, sejam estes de valor ou prazo, faz-se necessário que a CONTRATADA protocole junto à CONTRATANTE, ofício de solicitação com justificativa técnica para o pedido, acompanhado de cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária com memória de cálculo (para os casos de aditivos de valor) e para cada aditivo de prazo prorrogar também, em prazo, a garantia contratual.

Fls. 106
Ass.
BELTERRA

Destaca-se que para solicitações de aditivo de valor, deverão ser utilizados os preços contratados ou, para serviços que inicialmente não constavam em planilha, deverão ser usados preços de referências oficiais com data-base igual à da planilha utilizada na licitação com o desconto dado pela CONTRATADA.

No que se refere a reajustes de preço, permite-se o reajustamento quando o prazo inicial do contrato de execução for superior a 1 ano ou quando mesmo que o prazo inicial for menor que um ano, após aditivos ele ultrapassar esse tempo, desde que o atraso na execução não ocorra por culpa da CONTRATADA.

Para o reajustamento de preços será utilizado o ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO (INCC), disponibilizado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Deverá ser adotado o índice referente ao mês após 12 meses contados a partir da apresentação da proposta.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS EXECUTADOS

A lei estabelece procedimentos específicos para recebimento de obras e serviços. O Art.140 (lei 14.133), define etapas especificas a serem observadas pelas partes, bem como define prazos máximos para adoção das providências:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Divisão de Obras - PMB
Estrada Um 64, Centro. E-mail:
divisaodeobras@belterra.pa.gov.br

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório. Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia; após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo, este somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

Divisão de Obras - PMB
Estrada Um 64, Centro. E-mail:
divisaodeobras@belterra.pa.gov.br

AS BUILT

Ao final da construção do empreendimento, é importante que a Administração receba a documentação que retrate fielmente o que foiconstruído. Deverá ser elaborado projeto *As Built* conforme NBR 14.465:2000 acompanhado de ART/RRT do responsável técnico apresentado para a CONTRATANTE e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução.

Informo ainda que esta nota técnica, além de ser critério classificatório para aprovação ou não de proposta, contem também neste documento informações processuais referente aos critérios de medição dos serviços.

Belterra, 16 de dezembro de 2025.

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Assinado de forma digital por JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Jânio Patrik Rocha da Silva
Eng. Civil
Crea: 151630429/2 Pa

Divisão de Obras - PMB
Estrada Um 64, Centro. E-mail:
divisaodeobras@belterra.pa.gov.br

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	UH-01 a 05	1
2	LOCAÇÃO DE OBRA - 25 UH	1	UH-01 a 05	1
		2	UH-06 a 10	1
		3	UH-11 a 15	1
		4	UH-16 a 20	1
		5	UH-21 a 25	1
3	FUNDAÇÕES - 25 UH	1	UH-01 a 05	1
		2	UH-06 a 10	2
		3	UH-11 a 15	1
		4	UH-16 a 20	2
		5	UH-21 a 25	1
		1	UH-01 a 05	2
		2	UH-06 a 10	3

Fls. 413
Ass.
BELTERRA

	SUPERESTRUTURA - 25 UH	3	UH-11 a 15	2
		4	UH-16 a 20	3
		5	UH-21 a 25	2
5	PAREDES E PAINÉIS - 25 UH	1	UH-01 a 05	3
		2	UH-06 a 10	4
		3	UH-11 a 15	3
		4	UH-16 a 20	4
		5	UH-21 a 25	3
6	COBERTURA - 25 UH	1	UH-01 a 05	4
		2	UH-06 a 10	5
		3	UH-11 a 15	4
		4	UH-16 a 20	5
		5	UH-21 a 25	4

Fls. 414
Ass.
BELTERRA

7	REVESTIMENTO - 25 UH	1	UH-01 a 05	5
		2	UH-06 a 10	6
		3	UH-11 a 15	5
		4	UH-16 a 20	6
		5	UH-21 a 25	5
8	FORRO EM PVC - 25 UH	1	UH-01 a 05	6
		2	UH-06 a 10	7
		3	UH-11 a 15	6
		4	UH-16 a 20	7
		5	UH-21 a 25	6
9	PISO - 25 UH	1	UH-01 a 05	7
		2	UH-06 a 10	8
		3	UH-11 a 15	7

FLS. 115 ASS. BELTERRA

		4	UH-16 a 20	8
		5	UH-21 a 25	7
10	ESQUADRIAS - 25 UH	1	UH-01 a 05	7
		2	UH-06 a 10	8
		3	UH-11 a 15	7
		4	UH-16 a 20	8
		5	UH-21 a 25	7
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA - 25 UH	1	UH-01 a 05	8
		2	UH-06 a 10	9
		3	UH-11 a 15	8
		4	UH-16 a 20	9
		5	UH-21 a 25	8
		1	UH-01 a 05	9

Fls.. 110 Ass.. BELTERRA

12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	2	UH-06 a 10	10
		3	UH-11 a 15	11
		4	UH-16 a 20	12
		5	UH-21 a 25	12
13	APARELHOS, METAIS E BANCADAS - 25 UH	1	UH-01 a 05	12
		2	UH-06 a 10	12
		3	UH-11 a 15	12
		4	UH-16 a 20	11
		5	UH-21 a 25	11
14	PINTURA - 25 UH	1	UH-01 a 05	11
		2	UH-06 a 10	11
		3	UH-11 a 15	12
		4	UH-16 a 20	12

Fls. 111
Ass.
BELTERRA

		5	UH-21 a 25	12
15	SERVIÇOS FINAIS - 25 UH	1	UH-01 a 05	12
		2	UH-06 a 10	12
		3	UH-11 a 15	12
		4	UH-16 a 20	12
		5	UH-21 a 25	12

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Assinado de forma digital por JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Jânio Patrik R. da Silva
Eng. Civil
Crea: 151630429/2 Pa

Item	Nº Fonte	Ano	Fonte	Código	Descrição do serviço/insumo	Total (Quantidade)	Unid.	Preço Unitário (sem BDI)	Preço Unitário (com BDI)	BDI	Preço Total (com BDI)	Preço Total (sem BDI)	Observação	Nº Etapa	Etapa	Nº Etapa de Obra	Etapa de Obra	Unid.	Total
Macroserviço	1				SERVIÇOS PRELIMINARES							R$ 17.934,74							
Serviço	1.2	Composições	CP - UH-03		MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1,00	UN	R$ 13.132,00	R$ 16.132,00	31,79%	R$ 16.782,17	R$ 14.782,17		1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	UH-01 a 03	1,00	R$ 14.782,17
Serviço	1.3	SINAPI	73948/16		LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2022_PS	4,63	M2	R$ 467,61	R$ 467,61	31,79%	R$ 606,46	R$ 2.602,57	PLACA DE OBRA (1,50 X 0,80)	1	SERVIÇOS PRELIMINARES		UH-01 a 05	4,63	R$ 2.602,57
Macroserviço	2				LOCAÇÃO DA OBRA (25 UH)							R$ 88.815,19							
Serviço	2.1	SINAPI	95523		LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,20M - 3 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	753,91	M	R$ 65,22	R$ 85,97	31,79%	R$ 79,43	R$ 53.815,19		2	LOCAÇÃO DE OBRA - 25 UH	1	UH-01 a 03	150,75	R$ 11.373,07
																2	UH-06 a 10	150,75	R$ 11.973,07
																3	UH-11 a 15	150,75	R$ 11.973,07
																4	UH-16 a 20	150,13	R$ 11.924,59
																5	UH-21 a 25	150,75	R$ 11.973,07
Macroserviço	3				FUNDAÇÃO (25 UH)							R$ 340.091,80							
Serviço	3.1	SINAPI	93358		ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_04/2024	68,00	M3	R$ 153,33	R$ 153,33	31,79%	R$ 153,41	R$ 10.555,80		3	FUNDAÇÕES - 25 UH	1	UH-01 a 05	19,40	R$ 3.671,13
																2	UH-06 a 10	19,40	R$ 3.671,13
																3	UH-11 a 15	19,40	R$ 3.671,13
																4	UH-16 a 20	19,40	R$ 3.671,13
																5	UH-21 a 25	19,40	R$ 3.671,13
Serviço	3.2	SINAPI	93618		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	69,00	M2	R$ 91,77	R$ 91,77	31,79%	R$ 63,05	R$ 6.741,85		3	FUNDAÇÕES - 25 UH	1	UH-01 a 05	19,00	R$ 1.248,38
																2	UH-06 a 10	19,00	R$ 1.248,38
																3	UH-11 a 15	19,00	R$ 1.248,38
																4	UH-16 a 20	19,00	R$ 1.248,38
																5	UH-21 a 25	19,00	R$ 1.348,38
Serviço	3.3	SINAPI	104917		ARMAÇÃO DE BARATA ESCUDADA, VIGA BALDRAME E BARATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	855,00	KG	R$ 19,66	R$ 19,63	31,79%	R$ 19,59	R$ 16.696,80		3	FUNDAÇÕES - 25 UH	1	UH-01 a 05	181,00	R$ 3.729,78
																2	UH-06 a 10	181,00	R$ 3.729,78
																3	UH-11 a 15	181,00	R$ 3.729,78
																4	UH-16 a 20	181,00	R$ 3.729,78
																5	UH-21 a 25	181,00	R$ 3.729,78
Serviço	3.4	SINAPI	94974		CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	94,75	M3	R$ 721,27	R$ 721,27	31,79%	R$ 570,58	R$ 30.523,00		3	FUNDAÇÕES - 25 UH	1	UH-01 a 05	9,00	R$ 5.104,00
																2	UH-06 a 10	8,65	R$ 5.104,00
																3	UH-11 a 15	8,80	R$ 5.104,00
																4	UH-16 a 20	9,55	R$ 5.104,00
																5	UH-21 a 25	9,95	R$ 5.104,00
Serviço	3.5	SINAPI	93382		REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_05/2020	44,60	M3	R$ 27,34	R$ 27,34	31,79%	R$ 23,29	R$ 2.147,30		3	FUNDAÇÕES - 25 UH	1	UH-01 a 05	10,00	R$ 429,44
																2	UH-06 a 10	12,00	R$ 429,44
																3	UH-11 a 15	10,00	R$ 429,44
																4	UH-16 a 20	10,00	R$ 429,44
																5	UH-21 a 25	10,00	R$ 429,44
Serviço	3.6	SINAPI	92782		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM. MONTAGEM. AF_06/2022	3.020,00	KG	R$ 11,63	R$ 11,63	31,79%	R$ 14,04	R$ 42.424,80		3	FUNDAÇÕES - 25 UH	1	UH-01 a 05	605,00	R$ 8.494,20
																2	UH-06 a 10	605,00	R$ 8.494,20
																3	UH-11 a 15	605,00	R$ 8.494,20
																4	UH-16 a 20	605,00	R$ 8.494,20

FLS. 115
ASS.
BOLETEIRA

												6	UH-31 a 33	975,00	R$ 5.464,20
Serviço	3.7	SINAPI	92538	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	707,50	KG	R$ 14,61	R$ 14,61	21,78%	R$ 17,79	R$ 12.677,68	3	FUNDAÇÕES - 25 UH	1	UH-01 a 03	141,40	R$ 2.515,61
														2	UH-06 a 10	141,40	R$ 2.515,61
														3	UH-11 a 15	141,40	R$ 2.515,61
														4	UH-16 a 20	141,40	R$ 2.515,61
														5	UH-21 a 25	141,40	R$ 2.515,61
Serviço	3.8	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SEMELHANTES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	96,80	M2	R$ 152,63	R$ 152,63	21,78%	R$ 187,22	R$ 18.041,40	3	FUNDAÇÕES - 25 UH	1	UH-01 a 03	19,20	R$ 3.593,28
														2	UH-06 a 10	19,20	R$ 3.593,28
														3	UH-11 a 15	19,20	R$ 3.593,28
														4	UH-16 a 20	19,20	R$ 3.593,28
														5	UH-21 a 25	19,20	R$ 3.593,28
Serviço	3.9	SINAPI	94967	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	4,68	M3	R$ 731,37	R$ 731,37	21,78%	R$ 878,28	R$ 4.064,35	3	FUNDAÇÕES - 25 UH	1	UH-01 a 03	0,93	R$ 816,67
														2	UH-06 a 10	0,93	R$ 816,67
														3	UH-11 a 15	0,93	R$ 816,67
														4	UH-16 a 20	0,93	R$ 816,67
														5	UH-21 a 25	0,93	R$ 816,67
Serviço	3.10	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	49,02	M3	R$ 111,16	R$ 111,16	21,78%	R$ 135,36	R$ 6.637,33	3	FUNDAÇÕES - 25 UH	1	UH-01 a 05	9,80	R$ 1.326,48
														2	UH-06 a 10	9,80	R$ 1.326,48
														3	UH-11 a 15	9,80	R$ 1.326,48
														4	UH-16 a 20	9,80	R$ 1.326,48
														5	UH-21 a 25	9,80	R$ 1.326,48
Serviço	3.11	SINAPI	95626	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	7,75	M3	R$ 972,87	R$ 972,87	21,78%	R$ 1.184,75	R$ 9.181,82	3	FUNDAÇÕES - 25 UH	1	UH-01 a 05	1,55	R$ 1.836,36
														2	UH-06 a 10	1,55	R$ 1.836,36
														3	UH-11 a 15	1,55	R$ 1.836,36
														4	UH-16 a 20	1,55	R$ 1.836,36
														5	UH-21 a 25	1,55	R$ 1.836,36
Serviço	3.12	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.687,50	KG	R$ 12,60	R$ 12,60	21,78%	R$ 15,35	R$ 25.916,15	3	FUNDAÇÕES - 25 UH	1	UH-01 a 05	337,50	R$ 5.316,63
														2	UH-06 a 10	337,50	R$ 5.316,63
														3	UH-11 a 15	337,50	R$ 5.316,63
														4	UH-16 a 20	337,50	R$ 5.316,63
														5	UH-21 a 25	337,50	R$ 5.316,63
Serviço	3.14	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	767,00	M2	R$ 74,29	R$ 74,29	21,78%	R$ 90,47	R$ 69.380,50	3	FUNDAÇÕES - 25 UH	1	UH-01 a 05	153,40	R$ 13.876,10
														2	UH-06 a 10	153,40	R$ 13.876,10
														3	UH-11 a 15	153,40	R$ 13.876,10
														4	UH-16 a 20	153,40	R$ 13.876,10
														5	UH-21 a 25	153,40	R$ 13.876,10
Serviço	3.15	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (SACA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	39,23	M3	R$ 731,37	R$ 731,37	21,78%	R$ 878,35	R$ 33.597,53	3	FUNDAÇÕES - 25 UH	1	UH-01 a 05	7,85	R$ 6.718,15
														2	UH-06 a 10	7,85	R$ 6.718,15
														3	UH-11 a 15	7,85	R$ 6.718,15

														4	UH-16 a 20	7,83	R$ 6.719,45
														5	UH-21 a 25	7,83	R$ 6.719,45
Serviço	3.16	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	787,50	M2	R$ 46,80	R$ 45,80	21,78%	R$ 55,53	R$ 43.760,25		3	FUNDAÇÕES - 26 UH	1	UH-01 a 05	153,40	R$ 8.141,11
														2	UH-06 a 10	153,40	R$ 8.141,11
														3	UH-11 a 15	153,40	R$ 8.141,11
														4	UH-16 a 20	153,40	R$ 8.141,11
														5	UH-21 a 25	153,40	R$ 8.141,11
Macroserviço	4			SUPERESTRUTURA - 23 UH							R$ 173.809,82						
														1	UH-01 a 05	500,00	R$ 8.422,42
														2	UH-06 a 10	500,00	R$ 8.422,42
Serviço	4.1	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	3.833,00	KG	R$ 11,59	R$ 11,53	21,78%	R$ 14,04	R$ 42.153,10		4	SUPERESTRUTURA - 26 UH	3	UH-11 a 15	500,00	R$ 8.422,42
														4	UH-16 a 20	500,00	R$ 8.422,42
														5	UH-21 a 25	500,00	R$ 8.422,42
														1	UH-01 a 05	142,50	R$ 2.535,00
														2	UH-06 a 10	142,50	R$ 2.535,00
Serviço	4.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	712,50	KG	R$ 14,61	R$ 14,51	21,78%	R$ 17,70	R$ 12.610,13		4	SUPERESTRUTURA - 25 UH	3	UH-11 a 15	142,50	R$ 2.535,00
														4	UH-16 a 20	142,50	R$ 2.535,00
														5	UH-21 a 25	142,50	R$ 2.535,00
														1	UH-01 a 05	52,50	R$ 5.051,64
														2	UH-06 a 10	52,50	R$ 5.051,64
Serviço	4.3	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, RE-UTILIZADO 5 VEZES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	312,53	M2	R$ 66,80	R$ 66,80	21,78%	R$ 81,41	R$ 25.458,40		4	SUPERESTRUTURA - 26 UH	3	UH-11 a 15	52,50	R$ 5.051,64
														4	UH-16 a 20	52,50	R$ 5.051,64
														5	UH-21 a 25	52,50	R$ 5.051,64
														1	UH-01 a 05	6,25	R$ 5.445,83
														2	UH-06 a 10	6,25	R$ 5.445,83
Serviço	4.4	SINAPI	9480	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2021	31,25	M3	R$ 721,27	R$ 721,27	21,78%	R$ 878,28	R$ 27.276,56		4	SUPERESTRUTURA - 26 UH	3	UH-11 a 15	6,25	R$ 5.445,83
														4	UH-16 a 20	6,25	R$ 5.445,83
														5	UH-21 a 25	6,25	R$ 5.445,83
														1	UH-01 a 05	7,65	R$ 6.719,45
														2	UH-06 a 10	7,65	R$ 6.719,45
Serviço	4.5	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2021	38,25	M3	R$ 721,27	R$ 721,27	21,78%	R$ 878,28	R$ 33.597,33		4	SUPERESTRUTURA - 25 UH	3	UH-11 a 15	7,65	R$ 6.719,45
														4	UH-16 a 20	7,65	R$ 6.719,45
														5	UH-21 a 25	7,65	R$ 6.719,45
														1	UH-01 a 05	33,64	R$ 7.759,45
														2	UH-06 a 10	33,64	R$ 7.759,45
Serviço	4.6	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, MISTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3) CM. AF_11/2020	175,70	M2	R$ 177,29	R$ 177,29	21,78%	R$ 215,90	R$ 37.937,53		4	SUPERESTRUTURA - 25 UH	3	UH-11 a 15	33,64	R$ 7.759,45
														4	UH-16 a 20	33,64	R$ 7.759,45
														5	UH-21 a 25	33,64	R$ 7.759,45
Macroserviço	5			PAREDES E PAINÉIS - 23 UH							R$ 467.811,80						

Fls.: 124
Ass.:
DEL TERRA

Serviço		SINAPI		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 222031	2.835,00	M2	R$ 100,64	R$ 100,64	21,78%	R$ 133,40	R$ 378.303,00		5	PAREDES E PAINÉIS - 25 UH	1	UH-01 a 05	965,00	R$ 75.371,00
															2	UH-06 a 10	965,00	R$ 75.371,00
															3	UH-11 a 15	965,00	R$ 75.371,00
															4	UH-16 a 20	965,00	R$ 75.371,00
															5	UH-21 a 25	965,00	R$ 75.371,00
Serviço	5.2	SINAPI	100334	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 11CM. AF_03/2024	360,80	M	R$ 57,33	R$ 57,33	21,78%	R$ 69,82	R$ 33.423,85		5	PAREDES E PAINÉIS - 25 UH	1	UH-01 a 03	58,83	R$ 4.584,47
															2	UH-06 a 10	58,83	R$ 4.584,47
															3	UH-11 a 15	58,83	R$ 4.584,47
															4	UH-16 a 20	58,83	R$ 4.584,47
															5	UH-21 a 25	58,83	R$ 4.584,47
Serviço	5.3	SINAPI	100335	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 11CM. AF_03/2024	182,50	M	R$ 45,12	R$ 45,12	21,78%	R$ 54,96	R$ 10.033,80		5	PAREDES E PAINÉIS - 25 UH	1	UH-01 a 05	36,50	R$ 2.009,77
															2	UH-06 a 10	36,50	R$ 2.009,77
															3	UH-11 a 15	36,50	R$ 2.009,77
															4	UH-16 a 20	36,50	R$ 2.009,77
															5	UH-21 a 25	36,50	R$ 2.009,77
Macroserviço	6			COBERTURA - 25 UH							R$ 312.587,50							
Serviço	6.1	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2046	1.906,25	M2	R$ 76,84	R$ 75,65	21,78%	R$ 85,75	R$ 163.503,69		5	COBERTURA - 25 UH	1	UH-01 a 05	381,25	R$ 32.810,19
															2	UH-06 a 10	381,25	R$ 32.810,19
															3	UH-11 a 15	381,25	R$ 32.810,19
															4	UH-16 a 20	381,25	R$ 32.810,19
															5	UH-21 a 25	381,25	R$ 32.810,19
Serviço	6.2	SINAPI	94467	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.906,25	M2	R$ 51,81	R$ 51,81	21,78%	R$ 63,09	R$ 120.233,36		5	COBERTURA - 25 UH	1	UH-01 a 05	381,25	R$ 24.053,36
															2	UH-06 a 10	381,25	R$ 24.053,36
															3	UH-11 a 15	381,25	R$ 24.053,36
															4	UH-16 a 20	381,25	R$ 24.053,36
															5	UH-21 a 25	381,25	R$ 24.053,36
Serviço	6.3	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	225,25	M	R$ 39,13	R$ 39,13	21,78%	R$ 47,65	R$ 10.731,25		5	COBERTURA - 25 UH	1	UH-01 a 05	53,25	R$ 1.428,25
															2	UH-06 a 10	53,25	R$ 1.428,25
															3	UH-11 a 15	53,25	R$ 1.428,25
															4	UH-16 a 20	53,25	R$ 1.428,25
															5	UH-21 a 25	53,25	R$ 1.428,25
Macroserviço	7			REVESTIMENTO - 75 UH							R$ 439.864,50							
Serviço	7.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DE MADEIRA, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	5.650,00	M2	R$ 6,09	R$ 6,09	21,78%	R$ 7,41	R$ 33.630,00		7	REVESTIMENTO - 75 UH	1	UH-01 a 05	1.130,00	R$ 7.906,00
															2	UH-06 a 10	1.130,00	R$ 7.906,00
															3	UH-11 a 15	1.130,00	R$ 7.906,00
															4	UH-16 a 20	1.130,00	R$ 7.906,00
															5	UH-21 a 25	1.130,00	R$ 7.906,00
															1	UH-01 a 15	1.130,00	R$ 63.637,20
															2	UH-06 a 10	1.130,00	R$ 63.637,20

Serviço	7.2	SINAP	87793	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM, AF_06/2022	5.638,00	M2	R$ 47,99	R$ 47,99	31,75%	R$ 15,24	R$ 333.158,80		T	REVESTIMENTO - 25 UH	5	UH-41 a 45	1.139,60	R$ 68.307,29
														A	UH-46 a 50	1.139,60	R$ 68.307,29
														B	UH-51 a 55	1.139,60	R$ 68.307,29
Serviço	7.3	SINAP	88489	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	827,50	M2	R$ 73,12	R$ 73,12	31,75%	R$ 69,05	R$ 73.638,80		T	REVESTIMENTO - 25 UH	1	UH-01 a 05	165,50	R$ 14.727,76
														2	UH-06 a 10	165,50	R$ 14.727,76
														3	UH-11 a 15	165,50	R$ 14.727,76
														4	UH-16 a 20	165,50	R$ 14.727,76
														5	UH-21 a 25	165,50	R$ 14.727,76
Macroserviço	8			FORRO EM PVC - 25 UH							R$ 165.766,00						
Serviço	8.1	SINAP	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA EM CERAMICA DE FIXAÇÃO. AF_05/2021_PS	1.068,75	M2	R$ 87,84	R$ 87,84	31,75%	R$ 81,88	R$ 87.609,25		8	FORRO EM PVC - 25 UH	1	UH-01 a 03	213,75	R$ 17.501,85
														2	UH-06 a 10	213,75	R$ 17.501,85
														3	UH-11 a 15	213,75	R$ 17.501,85
														4	UH-16 a 20	213,75	R$ 17.501,85
														5	UH-21 a 25	213,75	R$ 17.501,85
Serviço	8.2	SINAP	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2023	1.476,00	M	R$ 11,80	R$ 11,80	31,75%	R$ 14,27	R$ 21.162,75		8	FORRO EM PVC - 25 UH	1	UH-01 a 03	295,00	R$ 4.238,15
														2	UH-06 a 10	369,00	R$ 4.233,15
														3	UH-11 a 15	295,00	R$ 4.238,15
														4	UH-16 a 20	369,00	R$ 4.239,15
														5	UH-21 a 25	295,00	R$ 4.238,15
Macroserviço	9			PISO - 25 UH							R$ 273.351,50						
Serviço	9.1	SINAP	94242	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2020	172,50	M3	R$ 110,67	R$ 110,67	31,75%	R$ 134,77	R$ 23.247,83		9	PISO - 25 UH	1	UH-01 a 03	34,50	R$ 4.649,57
														2	UH-06 a 10	34,50	R$ 4.649,57
														3	UH-11 a 15	34,50	R$ 4.649,57
														4	UH-16 a 20	34,50	R$ 4.649,57
														5	UH-21 a 25	34,50	R$ 4.649,57
Serviço	9.2	SINAP	97334	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	1.755,50	M2	R$ 0,74	R$ 0,74	31,75%	R$ 0,97	R$ 1.692,85		9	PISO - 25 UH	1	UH-01 a 05	345,10	R$ 310,59
														2	UH-06 a 10	345,10	R$ 310,59
														3	UH-11 a 15	345,10	R$ 310,59
														4	UH-16 a 20	345,10	R$ 310,59
														5	UH-21 a 25	345,10	R$ 310,59
Serviço	9.3	SINAP	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	1.725,50	M2	R$ 2,62	R$ 2,62	31,75%	R$ 3,18	R$ 5.504,35		9	PISO - 25 UH	1	UH-01 a 05	345,10	R$ 1.100,87
														2	UH-06 a 10	345,10	R$ 1.100,87
														3	UH-11 a 15	345,10	R$ 1.100,87
														4	UH-16 a 20	345,10	R$ 1.100,87
														5	UH-21 a 25	345,10	R$ 1.100,87
Serviço	9.4	SINAP	96231	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2024	1.134,50	M2	R$ 46,83	R$ 46,83	31,75%	R$ 59,28	R$ 67.264,56		9	PISO - 25 UH	1	UH-01 a 05	227,30	R$ 14.362,91
														2	UH-06 a 10	227,30	R$ 14.362,91
														3	UH-11 a 15	227,30	R$ 14.362,91
														4	UH-16 a 20	227,30	R$ 14.362,91

FLS.: 122
ASS.:
BELTRANA

FLS 123 ASS BELTERRA

Serviço	9.5	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 AF_02/2023_PE	297,50	M2	R$ 74,76	R$ 74,76	21,78%	R$ 91,04	R$ 27.176,45		9	PISO - 25 UH	1	UH-01 a 05	59,50	R$ 5.435,09
															2	UH-06 a 10	59,50	R$ 5.435,09
															3	UH-11 a 15	59,50	R$ 5.435,09
															4	UH-16 a 20	59,50	R$ 5.435,09
															5	UH-21 a 25	59,50	R$ 5.435,09
Serviço	9.6	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 E 10 M2 AF_02/2023_PE	429,00	M2	R$ 87,91	R$ 87,91	21,78%	R$ 83,31	R$ 34.829,30		9	PISO - 25 UH	1	UH-01 a 05	84,00	R$ 6.905,84
															2	UH-06 a 10	84,00	R$ 6.905,84
															3	UH-11 a 15	84,00	R$ 6.905,84
															4	UH-16 a 20	84,00	R$ 6.905,84
															5	UH-21 a 25	84,00	R$ 6.905,84
Serviço	9.7	SINAPI	87245	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF_02/2023_PE	475,00	M2	R$ 39,97	R$ 39,97	21,78%	R$ 73,03	R$ 34.689,25		9	PISO - 25 UH	1	UH-01 a 05	95,00	R$ 6.937,85
															2	UH-06 a 10	95,00	R$ 6.937,85
															3	UH-11 a 15	95,00	R$ 6.937,85
															4	UH-16 a 20	95,00	R$ 6.937,85
															5	UH-21 a 25	95,00	R$ 6.937,85
Serviço	9.8	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 M. AF_02/2023	1.233,75	M	R$ 6,49	R$ 6,49	21,78%	R$ 10,53	R$ 17.434,78		9	PISO - 25 UH	1	UH-01 a 05	240,75	R$ 2.436,85
															2	UH-06 a 10	240,75	R$ 2.436,85
															3	UH-11 a 15	240,75	R$ 2.436,85
															4	UH-16 a 20	240,75	R$ 2.436,85
															5	UH-21 a 25	240,75	R$ 2.436,85
Serviço	9.9	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_06/2022	30,00	M2	R$ 1.044,68	R$ 1.044,68	21,78%	R$ 1.272,47	R$ 38.446,40		9	PISO - 25 UH	1	UH-01 a 05	4,00	R$ 5.089,58
															2	UH-06 a 10	4,00	R$ 5.089,58
															3	UH-11 a 15	4,00	R$ 5.089,58
															4	UH-16 a 20	4,00	R$ 5.089,58
															5	UH-21 a 25	4,00	R$ 5.089,58
Serviço	9.10	SINAPI	101085	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	148,00	M	R$ 153,01	R$ 153,01	21,78%	R$ 186,31	R$ 27.571,85		9	PISO - 25 UH	1	UH-01 a 05	29,60	R$ 5.474,33
															2	UH-06 a 10	29,60	R$ 5.474,33
															3	UH-11 a 15	29,60	R$ 5.474,33
															4	UH-16 a 20	29,60	R$ 5.474,33
															5	UH-21 a 25	29,60	R$ 5.474,33
Serviço	9.11	SINAPI	88655	SOLEIRA EM MARMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 3,0 CM. AF_09/2020	82,00	M	R$ 114,68	R$ 114,68	21,78%	R$ 139,68	R$ 11.175,60		9	PISO - 25 UH	1	UH-01 a 05	16,00	R$ 2.234,56
															2	UH-06 a 10	16,00	R$ 2.234,56
															3	UH-11 a 15	16,00	R$ 2.234,56
															4	UH-16 a 20	16,00	R$ 2.234,56
															5	UH-21 a 25	16,00	R$ 2.234,56
Macroserviço	10			ESQUADRIAS + 25 UH							R$ 691.836,00						
				KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU											1	UH-01 a 03	10,00	R$ 13.965,49
															2	UH-05 a 10	10,00	R$ 13.965,49

Fls. 124
Ass.
BELTERRA

Serviço	10.6	SINAPI	91339	SUPERPEASDAL PADRÃO POPULAR, 82X210CM, ESPOSSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_12/2019	50,00	UN	R$ 1.146,77	R$ 1.146,77	31,78%	R$ 1.096,04	R$ 68.827,00		10	ESQUADRIAS - 23 UH	3	UH-11 a 15	10,00	R$ 13.365,40
														4	UH-16 a 20	10,00	R$ 13.365,40
														5	UH-21 a 23	10,00	R$ 13.365,40
Serviço	10.5	SINAPI	91339	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 82X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	30,00	UN	R$ 858,74	R$ 858,74	31,78%	R$ 1.046,99	R$ 78.824,25		10	ESQUADRIAS - 23 UH	1	UH-01 a 05	15,00	R$ 15.794,85
														2	UH-06 a 10	15,00	R$ 15.794,85
														3	UH-11 a 15	15,00	R$ 15.794,85
														4	UH-16 a 20	15,00	R$ 15.794,85
														5	UH-21 a 23	15,00	R$ 15.794,85
Serviço	10.8	SINAPI	91370	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, MAXIMO-AR, SEM BANDEIRA, PADRÃO MÉDIO, 100X120 CM (L X A), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM ACABAMENTOS INCLUSO: ALIZAR, CONTRAMARCO E VIDRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	156,00	M2	R$ 274,06	R$ 274,06	31,78%	R$ 353,75	R$ 43.056,25		10	ESQUADRIAS - 25 UH	1	UH-01 a 05	27,00	R$ 9.511,35
														2	UH-06 a 10	27,00	R$ 9.511,35
														3	UH-11 a 15	27,00	R$ 9.511,35
														4	UH-16 a 20	27,00	R$ 9.511,35
														5	UH-21 a 25	27,00	R$ 9.511,35
Serviço	10.9	SINAPI	91376	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 60X30 CM (L X A), SEM ACABAMENTO. VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	72,63	M2	R$ 622,86	R$ 622,86	31,78%	R$ 820,76	R$ 59.626,08		10	ESQUADRIAS - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,45	R$ 4.555,83
														2	UH-06 a 10	2,45	R$ 1.835,80
														3	UH-11 a 15	2,45	R$ 1.835,80
														4	UH-16 a 20	2,45	R$ 1.835,80
														5	UH-21 a 25	2,45	R$ 1.835,80
Macroserviço	11			INSTALAÇÕES ELÉTRICA - 25 UH							R$ 213.811,00						
Serviço	11.1	SINAPI	104493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	25,00	UN	R$ 1.601,25	R$ 1.601,25	31,78%	R$ 1.849,93	R$ 46.748,50		11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 9.749,90
														2	UH-06 a 10	5,00	R$ 9.749,90
														3	UH-11 a 15	5,00	R$ 9.749,90
														4	UH-16 a 20	5,00	R$ 9.749,90
														5	UH-21 a 25	5,00	R$ 9.749,90
Serviço	11.2	SINAPI	93653	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	25,00	UN	R$ 136,16	R$ 136,16	31,78%	R$ 160,80	R$ 4.148,50		11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 828,10
														2	UH-06 a 10	5,00	R$ 828,10
														3	UH-11 a 15	5,00	R$ 828,10
														4	UH-16 a 20	5,00	R$ 828,10
														5	UH-21 a 25	5,00	R$ 828,10
Serviço	11.3	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	60,00	UN	R$ 11,75	R$ 11,75	31,78%	R$ 13,87	R$ 716,00		11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA - 25 UH	1	UH-01 a 05	10,00	R$ 142,10
														2	UH-06 a 10	10,00	R$ 143,10
														3	UH-11 a 15	10,00	R$ 143,10
														4	UH-16 a 20	10,00	R$ 143,10
														5	UH-21 a 25	10,00	R$ 143,10
Serviço	11.4	SINAPI	91854	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	25,00	UN	R$ 12,41	R$ 12,41	31,78%	R$ 15,74	R$ 377,75		11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 75,55
														2	UH-06 a 10	5,00	R$ 75,55
														3	UH-11 a 15	5,00	R$ 75,55
														4	UH-16 a 20	5,00	R$ 75,55
														5	UH-21 a 23	5,00	R$ 75,55

Fls. 125
ASS.
BELFORT

Serviço	11.6	SINAPI	93028	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	25,00	UN	R$ 13,57	R$ 13,57	21,78%	R$ 16,57	R$ 414,25		11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 82,85
															2	UH-06 a 10	5,00	R$ 82,85
															3	UH-11 a 15	5,00	R$ 82,85
															4	UH-16 a 20	5,00	R$ 82,85
															5	UH-21 a 25	5,00	R$ 82,85
Serviço	11.6	SINAPI	93028	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	25,00	UN	R$ 20,16	R$ 20,16	21,78%	R$ 24,54	R$ 765,03		11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 163,80
															2	UH-06 a 10	5,00	R$ 163,80
															3	UH-11 a 15	5,00	R$ 163,80
															4	UH-16 a 20	5,00	R$ 163,80
															5	UH-21 a 25	5,00	R$ 163,80
Serviço	11.7	Composição	CP - UH 03	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	25,00	UN	R$ 177,25	R$ 177,25	21,78%	R$ 215,85	R$ 5.396,50		11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 1.079,30
															2	UH-06 a 10	5,00	R$ 1.079,30
															3	UH-11 a 15	5,00	R$ 1.079,30
															4	UH-16 a 20	5,00	R$ 1.079,30
															5	UH-21 a 25	5,00	R$ 1.079,30
Serviço	11.8	SINAPI	103783	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 18/19 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2024	175,00	UN	R$ 38,74	R$ 38,74	21,78%	R$ 47,18	R$ 7.617,50		11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA - 25 UH	1	UH-01 a 05	35,00	R$ 1.523,10
															2	UH-06 a 10	35,00	R$ 1.523,10
															3	UH-11 a 15	35,00	R$ 1.523,10
															4	UH-16 a 20	35,00	R$ 1.523,10
															5	UH-21 a 25	35,00	R$ 1.523,10
Serviço	11.9	Composição	CP - UH 04	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA E ELETRODUTO	125,00	UN	R$ 139,77	R$ 139,77	21,78%	R$ 169,83	R$ 16.733,75		11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA - 25 UH	1	UH-01 a 05	25,00	R$ 3.850,75
															2	UH-06 a 10	25,00	R$ 3.850,75
															3	UH-11 a 15	25,00	R$ 3.850,75
															4	UH-16 a 20	25,00	R$ 3.850,75
															5	UH-21 a 25	25,00	R$ 3.850,75
Serviço	11.10	Composição	CP - UH 05	PONTO DE ILUMINAÇÃO (3 MÓDULOS) EMBUTIDO EM ALVENARIA COM ELETRODUTO CORRUGADO (INCLUSIVE QUEBRA E RASGO)	25,00	UN	R$ 213,38	R$ 213,38	21,78%	R$ 259,83	R$ 6.495,75		11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 1.299,15
															2	UH-06 a 10	5,00	R$ 1.299,15
															3	UH-11 a 15	5,00	R$ 1.299,15
															4	UH-16 a 20	5,00	R$ 1.299,15
															5	UH-21 a 25	5,00	R$ 1.299,15
Serviço	11.11	Composição	CP - UH 06	PONTO DE TOMADA (2 MÓDULOS) EMBUTIDO EM ALVENARIA COM ELETRODUTO CORRUGADO (INCLUSIVE QUEBRA E RASGO)	425,53	UN	R$ 234,51	R$ 234,51	21,78%	R$ 285,61	R$ 115.180,25		11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA - 25 UH	1	UH-01 a 05	85,00	R$ 23.234,85
															2	UH-06 a 10	85,00	R$ 23.234,85
															3	UH-11 a 15	85,00	R$ 23.234,85
															4	UH-16 a 20	85,00	R$ 23.234,85
															5	UH-21 a 25	85,00	R$ 23.234,85
Serviço	11.12	SINAPI	91935	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	25,00	UN	R$ 28,91	R$ 28,91	21,78%	R$ 35,20	R$ 880,00		11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 176,45
															2	UH-06 a 10	5,00	R$ 176,45
															3	UH-11 a 15	5,00	R$ 176,45
															4	UH-16 a 20	5,00	R$ 176,45

														1	UH-21 a 25	5,00	R$ 178,85
Serviço		SINAPI	97887	CAIXA PARA CHUVEIRO (1" NÚ DUTO, 10X20CM, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	25,00	UN	R$ 49,84	R$ 46,64	31,76%	R$ 60,46	R$ 1.457,50	11	INSTALAÇÕES E. ETRIÇÃ - 55 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 297,40
														2	UH-06 a 10	5,00	R$ 297,40
														3	UH-11 a 15	5,00	R$ 297,40
														4	UH-16 a 20	5,00	R$ 297,40
														5	UH-21 a 25	5,00	R$ 297,40
Macroserviço	12			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH							R$ 344.767,64						
														1	UH-01 a 05	30,00	R$ 7.429,20
														2	UH-06 a 10	30,00	R$ 7.429,20
Serviço	12.1	Composição	CP - UH 07	Ponto de água fria embutido, utilizando joelho soldável de 25 mm	150,00	UN	R$ 204,17	R$ 204,17	31,76%	R$ 248,81	R$ 37.296,00	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	3	UH-11 a 15	30,00	R$ 7.429,20
														4	UH-16 a 20	30,00	R$ 7.429,20
														5	UH-21 a 25	30,00	R$ 7.429,20
														1	UH-01 a 05	5,00	R$ 405,20
														2	UH-06 a 10	5,00	R$ 405,20
Serviço	12.2	SINAPI	89965	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	25,00	UN	R$ 65,71	R$ 56,71	31,76%	R$ 81,24	R$ 2.031,00	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	3	UH-11 a 15	5,00	R$ 405,20
														4	UH-16 a 20	5,00	R$ 405,20
														5	UH-21 a 25	5,00	R$ 405,20
														1	UH-01 a 05	15,00	R$ 1.279,55
														2	UH-06 a 10	15,00	R$ 1.279,55
Serviço	12.3	SINAPI	89967	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	75,00	UN	R$ 70,04	R$ 70,04	31,76%	R$ 89,29	R$ 6.696,75	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	3	UH-11 a 15	15,00	R$ 1.279,55
														4	UH-16 a 20	15,00	R$ 1.279,55
														5	UH-21 a 25	15,00	R$ 1.279,55
														1	UH-01 a 05	10,00	R$ 668,80
														2	UH-06 a 10	10,00	R$ 668,80
Serviço	12.4	SINAPI	84684	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	50,00	UN	R$ 46,84	R$ 40,54	31,76%	R$ 59,46	R$ 3.460,00	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	3	UH-11 a 15	10,00	R$ 668,80
														4	UH-16 a 20	10,00	R$ 668,80
														5	UH-21 a 25	10,00	R$ 668,80
														1	UH-01 a 05	20,00	R$ 338,80
														2	UH-06 a 10	20,00	R$ 338,80
Serviço	12.5	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00	UN	R$ 12,97	R$ 10,87	31,76%	R$ 16,49	R$ 1.643,00	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	3	UH-11 a 15	20,00	R$ 338,80
														4	UH-16 a 20	20,00	R$ 338,80
														5	UH-21 a 25	20,00	R$ 338,80
														1	UH-01 a 05	5,00	R$ 1.894,80
														2	UH-06 a 10	5,00	R$ 1.894,80
Serviço	12.6	SINAPI	97761	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2016	25,00	UN	R$ 189,21	R$ 149,21	31,76%	R$ 236,04	R$ 5.151,00	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 21 UH	3	UH-11 a 15	5,00	R$ 1.894,80
														4	UH-16 a 20	5,00	R$ 1.894,80
														5	UH-21 a 25	5,00	R$ 1.894,80
														1	UH-01 a 05	5,00	R$ 161,35
														3	UH-06 a 10	5,00	R$ 161,35

Serviço	12.7	SINAPI	95333	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	25,00	UN	R$ 33,79	R$ 33,79	31,79%	R$ 39,27	R$ 956,75		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	3	UH-11 a 15	3,00	R$ 141,35
															4	UH-16 a 20	4,00	R$ 161,20
															5	UH-21 a 25	5,00	R$ 181,38
Serviço	12.8	SINAPI	95463	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	165,75	M	R$ 13,60	R$ 13,60	31,79%	R$ 15,44	R$ 2.774,31		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	33,75	R$ 534,88
															2	UH-06 a 10	33,75	R$ 534,88
															3	UH-11 a 15	33,75	R$ 854,85
															4	UH-16 a 20	33,75	R$ 854,85
															5	UH-21 a 25	33,75	R$ 854,85
Serviço	12.9	SINAPI	95465	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	75,00	M	R$ 9,02	R$ 9,02	31,79%	R$ 11,89	R$ 677,63		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	15,00	R$ 118,50
															2	UH-06 a 10	15,00	R$ 118,50
															3	UH-11 a 15	15,00	R$ 118,50
															4	UH-16 a 20	15,00	R$ 118,50
															5	UH-21 a 25	15,00	R$ 118,50
Serviço	12.10	SINAPI	95468	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00	UN	R$ 8,60	R$ 8,60	31,79%	R$ 10,96	R$ 1.096,63		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	20,00	R$ 219,25
															2	UH-06 a 10	20,00	R$ 219,25
															3	UH-11 a 15	20,00	R$ 219,25
															4	UH-16 a 20	20,00	R$ 219,25
															5	UH-21 a 25	20,00	R$ 219,25
Serviço	12.11	SINAPI	95469	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	36,00	UN	R$ 13,48	R$ 13,48	31,79%	R$ 17,21	R$ 392,28		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	7,00	R$ 76,06
															2	UH-06 a 10	7,00	R$ 76,06
															3	UH-11 a 15	7,00	R$ 76,06
															4	UH-16 a 20	7,00	R$ 76,06
															5	UH-21 a 25	7,00	R$ 76,06
Serviço	12.12	Composição	CF - MH 08	CAIXA D'ÁGUA EM PC, 1ETE ENG, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	25,00	CJ	R$ 448,88	R$ 448,88	31,79%	R$ 586,63	R$ 15.000,38		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 2.733,25
															2	UH-06 a 10	5,00	R$ 2.733,25
															3	UH-11 a 15	5,00	R$ 2.733,25
															4	UH-16 a 20	5,00	R$ 2.733,25
															5	UH-21 a 25	5,00	R$ 2.733,25
Serviço	12.13	SINAPI	95470	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	200,00	UN	R$ 9,60	R$ 9,60	31,79%	R$ 10,96	R$ 2.192,50		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	40,00	R$ 438,40
															2	UH-06 a 10	40,00	R$ 438,40
															3	UH-11 a 15	40,00	R$ 438,40
															4	UH-16 a 20	40,00	R$ 438,40
															5	UH-21 a 25	40,00	R$ 438,40
Serviço	12.14	SINAPI	95472	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	150,00	UN	R$ 12,83	R$ 12,83	31,79%	R$ 15,91	R$ 1.691,00		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	30,00	R$ 312,90
															2	UH-06 a 10	30,00	R$ 312,90
															3	UH-11 a 15	30,00	R$ 312,90
															4	UH-16 a 20	30,00	R$ 312,90
															5	UH-21 a 25	30,00	R$ 312,90
															1	UH-01 a 05	6,00	R$ 62,58

Serviço	12.16	SINAPI	89714	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	25,00	UN	R$ 11,03	R$ 14,93	31,78%	R$ 19,18	R$ 479,50		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	3	UH-05 a 10	5,00	R$ 95,90
															3	UH-11 a 15	5,00	R$ 95,90
															4	UH-16 a 20	5,00	R$ 95,90
															5	UH-21 a 25	5,00	R$ 95,90
Serviço	12.16	SINAPI	100983	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R$ 7,82	R$ 7,82	31,78%	R$ 9,95	R$ 484,00		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	20,00	R$ 92,80
															2	UH-06 a 10	20,00	R$ 92,80
															3	UH-11 a 15	20,00	R$ 92,80
															4	UH-16 a 20	20,00	R$ 92,80
															5	UH-21 a 25	20,00	R$ 92,80
Serviço	12.17	SINAPI	89414	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	75,00	UN	R$ 18,63	R$ 18,63	31,78%	R$ 23,28	R$ 1.047,60		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	15,00	R$ 329,40
															2	UH-06 a 10	15,00	R$ 329,40
															3	UH-11 a 15	15,00	R$ 329,40
															4	UH-16 a 20	15,00	R$ 329,40
															5	UH-21 a 25	15,00	R$ 329,40
Serviço	12.18	SINAPI	89445	YE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	25,00	UN	R$ 30,41	R$ 30,41	31,78%	R$ 34,25	R$ 621,50		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 124,30
															2	UH-06 a 10	5,00	R$ 124,30
															3	UH-11 a 15	5,00	R$ 124,30
															4	UH-16 a 20	5,00	R$ 124,30
															5	UH-21 a 25	5,00	R$ 124,30
Serviço	12.19	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	159,90	M	R$ 13,60	R$ 13,60	31,78%	R$ 15,94	R$ 1.038,48		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	33,00	R$ 361,68
															2	UH-06 a 10	33,00	R$ 361,68
															3	UH-11 a 15	33,00	R$ 361,68
															4	UH-16 a 20	33,00	R$ 361,68
															5	UH-21 a 25	33,00	R$ 361,68
Serviço	12.20	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	383,76	M	R$ 21,25	R$ 21,25	31,78%	R$ 28,00	R$ 1.038,80		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	53,76	R$ 1.365,70
															2	UH-06 a 10	53,76	R$ 1.365,70
															3	UH-11 a 15	53,76	R$ 1.365,70
															4	UH-16 a 20	53,76	R$ 1.365,70
															5	UH-21 a 25	53,76	R$ 1.365,70
Serviço	12.21	SINAPI	89725	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	75,00	UN	R$ 11,04	R$ 11,04	31,78%	R$ 15,44	R$ 1.008,00		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	15,00	R$ 231,60
															2	UH-06 a 10	15,00	R$ 231,60
															3	UH-11 a 15	15,00	R$ 231,60
															4	UH-16 a 20	15,00	R$ 231,60
															5	UH-21 a 25	15,00	R$ 231,60
Serviço	12.22	SINAPI	89723	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	53,00	UN	R$ 16,40	R$ 16,40	31,78%	R$ 22,44	R$ 1.189,32		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	10,60	R$ 237,86
															2	UH-06 a 10	10,60	R$ 237,86
															3	UH-11 a 15	10,60	R$ 237,86
															4	UH-16 a 20	10,60	R$ 237,86
															5	UH-21 a 25	10,60	R$ 237,86

Serviço	12.22	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	53,00	UN	R$ 10,78	R$ 10,78	31,78%	R$ 13,11	R$ 698,83		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	10,60	R$ 139,30
														2	UH-06 a 10	10,60	R$ 139,30
														3	UH-11 a 15	10,60	R$ 139,30
														4	UH-16 a 20	10,60	R$ 139,30
														5	UH-21 a 25	10,60	R$ 139,30
Serviço	12.24	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	227,00	UN	R$ 17,59	R$ 17,59	31,78%	R$ 22,42	R$ 4.819,68		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	45,60	R$ 863,90
														2	UH-06 a 10	45,60	R$ 863,90
														3	UH-11 a 15	45,60	R$ 863,90
														4	UH-16 a 20	45,60	R$ 863,90
														5	UH-21 a 25	45,60	R$ 863,90
Serviço	12.25	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	25,00	UN	R$ 32,50	R$ 32,50	31,78%	R$ 29,09	R$ 882,25		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 158,40
														2	UH-06 a 10	5,00	R$ 158,40
														3	UH-11 a 15	5,00	R$ 158,40
														4	UH-16 a 20	5,00	R$ 158,40
														5	UH-21 a 25	5,00	R$ 158,40
Serviço	12.26	SINAPI	89764	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	25,00	UN	R$ 26,58	R$ 26,58	31,78%	R$ 34,99	R$ 870,09		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 174,00
														2	UH-06 a 10	5,00	R$ 174,00
														3	UH-11 a 15	5,00	R$ 174,00
														4	UH-16 a 20	5,00	R$ 174,00
														5	UH-21 a 25	5,00	R$ 174,00
Serviço	12.27	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	25,00	UN	R$ 50,53	R$ 50,53	31,78%	R$ 61,59	R$ 1.539,50		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 307,70
														2	UH-06 a 10	5,00	R$ 307,70
														3	UH-11 a 15	5,00	R$ 307,70
														4	UH-16 a 20	5,00	R$ 307,70
														5	UH-21 a 25	5,00	R$ 307,70
Serviço	12.28	SINAPI	104348	TERMINAL E VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	25,00	UN	R$ 15,44	R$ 15,44	31,78%	R$ 18,15	R$ 378,75		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 75,75
														2	UH-06 a 10	5,00	R$ 75,75
														3	UH-11 a 15	5,00	R$ 75,75
														4	UH-16 a 20	5,00	R$ 75,75
														5	UH-21 a 25	5,00	R$ 75,75
Serviço	12.29	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	53,75	M	R$ 23,82	R$ 23,82	31,78%	R$ 27,91	R$ 3.537,45		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	10,75	R$ 467,48
														2	UH-06 a 10	10,75	R$ 467,48
														3	UH-11 a 15	10,75	R$ 467,48
														4	UH-16 a 20	10,75	R$ 467,48
														5	UH-21 a 25	10,75	R$ 467,48
Serviço	12.30	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	256,25	M	R$ 29,34	R$ 29,34	31,78%	R$ 35,73	R$ 9.160,19		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	51,25	R$ 1.831,52
														2	UH-06 a 10	51,25	R$ 1.831,52
														3	UH-11 a 15	51,25	R$ 1.831,52
														4	UH-16 a 20	51,25	R$ 1.831,52

Fls. 130
Ass.
BELTRÃO

Serviço	12.31	SINAPI	89799	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	100,00	M	R$ 15,20	R$ 15,20	31,78%	R$ 19,51	R$ 1.951,00		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 05 UH	5	UH-01 a 05	31,65	R$ 1.504,92
															1	UH-01 a 05	30,00	R$ 376,80
															2	UH-06 a 10	29,80	R$ 570,28
															3	UH-11 a 15	20,00	R$ 375,80
															4	UH-16 a 20	20,00	R$ 376,80
															5	UH-21 a 25	30,00	R$ 376,80
Serviço	12.33	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	221,25	M	R$ 40,67	R$ 40,67	31,78%	R$ 49,77	R$ 11.011,60		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 05 UH	1	UH-01 a 05	44,30	R$ 2.203,82
															2	UH-06 a 10	44,85	R$ 2.202,82
															3	UH-11 a 15	44,25	R$ 2.202,82
															4	UH-16 a 20	44,25	R$ 2.202,82
															5	UH-21 a 25	44,25	R$ 2.202,82
Serviço	12.35	SINAPI	85352	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,13 M, ALTURA INTERNA = 2,58 M, VOLUME ÚTIL: 2136,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	25,00	UN	R$ 3.037,75	R$ 3.037,75	31,78%	R$ 3.834,64	R$ 93.866,00		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 12.773,20
															2	UH-06 a 10	5,00	R$ 12.773,20
															3	UH-11 a 15	5,00	R$ 12.773,20
															4	UH-16 a 20	5,00	R$ 12.773,20
															5	UH-21 a 25	5,00	R$ 12.773,20
Serviço	12.34	SINAPI	85353	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,85 M, ALTURA INTERNA = 2,20 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 10,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	25,00	UN	R$ 3.149,55	R$ 3.149,55	31,78%	R$ 3.834,64	R$ 95.866,00		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 19.171,70
															2	UH-06 a 10	5,00	R$ 19.171,70
															3	UH-11 a 15	5,00	R$ 19.171,70
															4	UH-16 a 20	5,00	R$ 19.171,70
															5	UH-21 a 25	5,00	R$ 19.171,70
Serviço	12.33	SINAPI	97909	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS DE CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,2X0,2X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	175,00	UN	R$ 237,42	R$ 237,42	31,78%	R$ 352,66	R$ 44.206,00		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 05 UH	1	UH-01 a 05	33,00	R$ 8.841,00
															2	UH-06 a 10	33,00	R$ 8.841,00
															3	UH-11 a 15	33,00	R$ 8.841,00
															4	UH-16 a 20	33,00	R$ 8.841,00
															5	UH-21 a 25	33,00	R$ 8.841,00
Serviço	12.36	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	25,00	UN	R$ 52,41	R$ 52,41	31,78%	R$ 69,03	R$ 1.695,80		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 339,16
															2	UH-06 a 10	5,00	R$ 339,16
															3	UH-11 a 15	5,00	R$ 339,16
															4	UH-16 a 20	5,00	R$ 339,16
															5	UH-21 a 25	5,00	R$ 339,16
Serviço	12.37	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLÚVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	25,00	UN	R$ 33,68	R$ 20,03	31,78%	R$ 25,01	R$ 625,75		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 125,15
															2	UH-06 a 10	5,00	R$ 125,15
															3	UH-11 a 15	5,00	R$ 125,15
															4	UH-16 a 20	5,00	R$ 125,15
															5	UH-21 a 25	5,00	R$ 125,15
Serviço	12.38	SINAPI	104324	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	25,00	UN	R$ 21,84	R$ 21,84	31,78%	R$ 28,80	R$ 656,75		12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 25 UH	1	UH-01 a 05	5,00	R$ 131,75
															3	UH-06 a 10	5,00	R$ 131,75
															5	UH-11 a 15	5,00	R$ 131,75

Serviço	12.38	SINAPI	95470	CAIXA DE SOBRA NA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO (86,5X125CM INTERNAS = 0,23M2, H ALTURA INTERNA = 0,6 M, AF_12/2030	20,00	UN	R$ 304,46	R$ 369,43	21,78%	R$ 378,87	R$ 9.397,76		18	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA - 20 UH
Macroserviço	13			APARELHOS, METAIS E BANCADAS - 35 UH							R$ 83.852,13			
Serviço	13.1	SINAPI	95621	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, COM CUBA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, SIFÃO FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 30 X 43CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R$ 636,48	R$ 809,48	21,78%	R$ 738,37	R$ 16.484,25		19	APARELHOS, METAIS E BANCADAS - 35 UH
Serviço	13.2	SINAPI	95843	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	25,00	UN	R$ 254,67	R$ 254,67	21,78%	R$ 310,02	R$ 7.750,50		13	APARELHOS, METAIS E BANCADAS - 35 UH
Serviço	13.3	SINAPI	86884	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	25,00	UN	R$ 400,44	R$ 400,44	21,78%	R$ 487,70	R$ 12.192,50		11	APARELHOS, METAIS E BANCADAS - 35 UH
Serviço	13.4	SINAPI	86934	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	25,00	UN	R$ 699,68	R$ 869,58	21,78%	R$ 815,54	R$ 20.388,50		13	APARELHOS, METAIS E BANCADAS - 35 UH
Serviço	13.5	SINAPI	100660	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	30,00	UN	R$ 113,76	R$ 113,76	21,78%	R$ 138,54	R$ 3.444,20		13	APARELHOS, METAIS E BANCADAS - 35 UH
Serviço	13.6	SINAPI	100850	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	3,00	UN	R$ 209,36	R$ 259,36	21,78%	R$ 316,03	R$ 792,44		13	APARELHOS, METAIS E BANCADAS - 35 UH
Macroserviço	14			PINTURA - 25 UH							R$ 83.233,49			
Serviço	14.1	SINAPI	95483	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	2.775,00	M2	R$ 4,55	R$ 4,55	21,78%	R$ 5,27	R$ 14.624,25		14	PINTURA - 25 UH

4	UH-16 a 20	5,00	R$ 131,76
5	UH-2 1 a 25	5,00	R$ 131,76
1	UH-01 a 05	5,00	R$ 1.578,35
2	UH-06 a 10	5,00	R$ 1.578,35
3	UH-11 a 15	5,00	R$ 1.578,35
4	UH-16 a 20	5,00	R$ 1.578,35
5	UH-21 a 25	5,00	R$ 1.578,35
1	UH-01 a 05	5,00	R$ 3.682,83
2	UH-06 a 10	5,00	R$ 3.682,83
3	UH-11 a 15	5,00	R$ 3.682,83
4	UH-16 a 20	5,00	R$ 3.682,83
5	UH-21 a 25	5,00	R$ 3.682,83
1	UH-01 a 05	5,00	R$ 1.580,18
2	UH-06 a 10	5,00	R$ 1.553,18
3	UH-11 a 15	5,00	R$ 1.580,18
4	UH-16 a 20	5,00	R$ 1.580,18
5	UH-21 a 25	5,00	R$ 1.580,18
1	UH-01 a 05	5,00	R$ 2.435,50
2	UH-06 a 10	5,00	R$ 2.435,50
3	UH-11 a 15	5,00	R$ 2.435,50
4	UH-16 a 20	5,00	R$ 2.435,50
5	UH-21 a 25	5,00	R$ 2.435,50
1	UH-01 a 05	5,00	R$ 4.077,79
2	UH-06 a 10	5,00	R$ 4.077,79
3	UH-11 a 15	5,00	R$ 4.077,79
4	UH-16 a 20	5,00	R$ 4.077,79
5	UH-21 a 25	5,00	R$ 4.077,79
1	UH-01 a 05	5,00	R$ 662,90
2	UH-06 a 10	5,00	R$ 662,90
3	UH-11 a 15	5,00	R$ 662,90
4	UH-16 a 20	5,00	R$ 662,90
5	UH-21 a 25	5,00	R$ 662,90
1	UH-01 a 05	5,00	R$ 792,44
1	UH-01 a 05	565,00	R$ 2.924,65
2	UH-06 a 10	565,00	R$ 2.924,65
3	UH-11 a 15	565,00	R$ 2.924,65
4	UH-16 a 20	565,00	R$ 2.924,65

Fls. 132
Ass.
BELTERRA

Serviço		SINAPI	88485	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	2.050,00	M2	R$ 5,31	R$ 5,31	21,78%	R$ 6,47	R$ 13.263,50	14	PINTURA - 25 UH	1	UH-01 a 05	410,00	R$ 2.652,70
														2	UH-06 a 10	410,00	R$ 2.652,70
														3	UH-11 a 15	410,00	R$ 2.652,70
														4	UH-16 a 20	410,00	R$ 2.652,70
														5	UH-21 a 25	410,00	R$ 2.652,70
Serviço	14.3	SINAPI	104681	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM FORROS, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	2.775,00	M2	R$ 10,15	R$ 10,15	21,78%	R$ 12,36	R$ 34.299,00	14	PINTURA - 25 UH	1	UH-01 a 05	555,00	R$ 6.859,80
														2	UH-06 a 10	555,00	R$ 6.859,80
														3	UH-11 a 15	555,00	R$ 6.859,80
														4	UH-16 a 20	555,00	R$ 6.859,80
														5	UH-21 a 25	555,00	R$ 6.859,80
Serviço	14.4	SINAPI	104682	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	111,00	M2	R$ 10,58	R$ 10,58	21,78%	R$ 12,89	R$ 1.430,58	14	PINTURA - 25 UH	1	UH-01 a 05	22,20	R$ 286,16
														2	UH-06 a 10	22,20	R$ 286,16
														3	UH-11 a 15	22,20	R$ 286,16
														4	UH-16 a 20	22,20	R$ 286,16
														5	UH-21 a 25	22,20	R$ 286,16
Serviço	14.5	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	2.050,00	M2	R$ 5,10	R$ 5,10	21,78%	R$ 6,21	R$ 12.730,50	14	PINTURA - 25 UH	1	UH-01 a 05	410,00	R$ 2.546,10
														2	UH-06 a 10	410,00	R$ 2.546,10
														3	UH-11 a 15	410,00	R$ 2.546,10
														4	UH-16 a 20	410,00	R$ 2.546,10
														5	UH-21 a 25	410,00	R$ 2.546,10
Serviço	14.6	SINAPI	104683	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	2.050,00	M2	R$ 11,88	R$ 11,88	21,78%	R$ 14,47	R$ 29.151,00	14	PINTURA - 25 UH	1	UH-01 a 05	410,00	R$ 5.830,20
														2	UH-06 a 10	410,00	R$ 5.830,20
														3	UH-11 a 15	410,00	R$ 5.830,20
														4	UH-16 a 20	410,00	R$ 5.830,20
														5	UH-21 a 25	410,00	R$ 5.830,20
Mensal e serviço	15			SERVIÇOS FINAIS - 25 UH							R$ 6.457,49						
Serviço	15.1	SINAPI	99828	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2018	1.068,75	M2	R$ 1,59	R$ 1,59	21,78%	R$ 2,04	R$ 2.201,85	15	SERVIÇOS FINAIS - 25 UH	1	UH-01 a 05	213,75	R$ 440,33
														2	UH-06 a 10	213,75	R$ 440,33
														3	UH-11 a 15	213,75	R$ 440,33
														4	UH-16 a 20	213,75	R$ 440,33
														5	UH-21 a 25	213,75	R$ 440,33
Serviço	15.2	SINAPI	99830	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2018	1.190,30	M2	R$ 3,57	R$ 3,57	21,78%	R$ 2,75	R$ 3.268,83	15	SERVIÇOS FINAIS - 25 UH	1	UH-01 a 05	238,10	R$ 657,16
														2	UH-06 a 10	238,10	R$ 657,16
														3	UH-11 a 15	238,10	R$ 657,16
														4	UH-16 a 20	238,10	R$ 657,16
														5	UH-21 a 25	238,10	R$ 657,16

Fls. 133
Ass.
BELTERRA

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Assinado de forma digital por JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Janio Patrik R. da Silva

Eng. Civil

Crea: 151603042/2 Pa

Total: R$ 2.840.249,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG

Fls. 134
Ass.
BELTERRA

Obra	Bancos	B.D.I.
Construção de unidades habitacionais no Municipio de Belterra/PA.	SINAPI - 06/2025 - Pará	26,41%

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

1			COMPOSIÇÕES					
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP - UH 01	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	15.312,52	15.312,52
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	97,2676890	21,11	2.053,74
Composição Auxiliar	90308	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	116,7454567	113,57	13.258,78
				MO sem LS => 14.821,41	LS => 0,00	MO com LS =>		14.821,41
				Valor do BDI => 4.044,03		Valor com BDI =>		19.356,55
					Quant. => 1,00	Preço Total =>		19.356,55

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP - UH 02	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	UN	1,0000000	3.579,40	3.579,40
Composição Auxiliar	72840	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	TXKM	1.169,7618301	1,02	1.193,16
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	31,9031150	73,50	2.345,27
				MO sem LS => 727,41	LS => 0,00	MO com LS =>		727,41
				Valor do BDI => 945,31		Valor com BDI =>		4.524,71
					Quant. => 1,00	Preço Total =>		4.524,71

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP - UH 03	Próprio	DISPOSITIVO TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		UN	1,0000000	177,25	177,25
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3925000	28,84	11,31
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3010000	24,33	7,32
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	1,0000000	1,12	1,12
Insumo	00039450	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	Material	UN	1,0000000	157,50	157,50
				MO sem LS => 11,79	LS => 0,00	MO com LS =>		11,79
				Valor do BDI => 46,81		Valor com BDI =>		224,06
					Quant. => 1,00	Preço Total =>		224,06

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP - UH 04	Próprio	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA E CABEAMENTO	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	129,77	129,77
Composição Auxiliar	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	8,5000000	4,78	40,63
Composição Auxiliar	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	30,43	30,43
Composição Auxiliar	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	12,46	12,46
Composição Auxiliar	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	0,3750000	17,72	6,62
Insumo	00039244	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	Material	M	8,0000000	4,98	39,84
				MO sem LS => 28,54	LS => 0,00	MO com LS =>		28,54
				Valor do BDI => 34,27		Valor com BDI =>		164,04
					Quant. => 1,00	Preço Total =>		164,04

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP - UH 05	Próprio	PONTO DE ILUMINAÇÃO (2 MÓDULOS), EMBUTIDO EM ALVENARIA COM ELETRODUTO CORRUGADO (INCLUSIVE QUEBRA E RASGO)	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	213,36	213,36
Composição Auxiliar	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	12,0000000	4,78	57,36
Composição Auxiliar	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	17,12	17,12
Composição Auxiliar	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INPB - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	8,37	18,41
Composição Auxiliar	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	46,35	46,35
Composição Auxiliar	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	INPB - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	6,54	6,54
Composição Auxiliar	90486	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INPB - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	16,47	36,23
Composição Auxiliar	91842	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	2,0000000	6,57	13,14
Composição Auxiliar	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	19,21	19,21
				MO sem LS => 84,81	LS => 0,00	MO com LS =>		84,81
				Valor do BDI => 56,34		Valor com BDI =>		269,70

Fls 135
ASS.
BELTERRA

					Quant. =>	1,00	Preço Total =>	269,71

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP - UH 08	Próprio	PONTO DE TOMADA (2 MÓDULOS), EMBUTIDO EM ALVENARIA COM ELETRODUTO CORRUGADO (INCLUSIVE QUEBRA E RASGO)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	224,51	224,51
Composição Auxiliar	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,3750000	17,12	6,42
Composição Auxiliar	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INH1 - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	8,37	18,41
Composição Auxiliar	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	2,2000000	9,64	21,20
Composição Auxiliar	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	19,21	19,21
Composição Auxiliar	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_06/2023	INH1 - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	8,54	8,54
Composição Auxiliar	90366	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_06/2023	INH1 - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	16,47	36,23
Composição Auxiliar	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	12,0000000	4,78	57,22
Composição Auxiliar	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	57,28	57,28
				MO sem LS =>	91,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	91,47
				Valor do BDI =>	59,29			Valor com BDI =>	283,80
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	283,80

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP - UH 07	Próprio	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	204,17	204,17
Composição Auxiliar	280019	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	30,63	30,63
Composição Auxiliar	280010	SEDOP	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	24,73	24,73
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	30,75	30,75
Composição Auxiliar	280006	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,9500000	24,27	23,06
Composição Auxiliar	90445	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INH1 - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	5,0000000	8,06	40,30
Insumo	00022147	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	6,55	6,55
Insumo	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	7,0000000	4,50	31,50
Insumo	00000119	SINAPI	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	Material	UN	1,0000000	9,90	9,90
				MO sem LS =>	102,91	LS =>	0,00	MO com LS =>	102,91
				Valor do BDI =>	53,92			Valor com BDI =>	258,09
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	258,09

1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP - UH 08	Próprio	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	CJ	1,0000000	448,68	448,68
Composição Auxiliar	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	INH1 - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	40,30	40,30
Composição Auxiliar	102591	SINAPI	FURO EM CAIXA D'AGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	INH1 - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0000000	4,38	8,76
Composição Auxiliar	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INH1 - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	30,45	30,45
Composição Auxiliar	102593	SINAPI	FURO EM CAIXA D'AGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	INH1 - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	4,94	4,94
Composição Auxiliar	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INH1 - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0000000	22,45	44,90
Composição Auxiliar	102605	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2023	INH1 - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	316,53	316,53
				MO sem LS =>	31,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,70
				Valor do BDI =>	118,54			Valor com BDI =>	567,42
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	567,43

Assinado de forma digital por JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Prefeitura Municipal de Belterra
Eng. Civil - Jânio Patrik R. da Silva

Objeto	Construção de unidades habitacionais no Município de Belterra/PA.
Anotação de responsabilidade técnica (projeto e orçamento)	PA20251368221
Próprietário	Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG

Fls.. 136
Ass..
BELTERRA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I.		
Construção e Reforma de Edifícios		
A)	**Despesas Indiretas e Lucro**	**12,52%**
1.	Administração Central	4,00%
2.	Garantia + Seguro	0,80%
3.	Risco	0,97%
4.	Despesas Financeiras	0,59%
5.	Lucro	6,16%
B)	**Tributos**	**7,25%**
6	ISSQN (do local da Obra)	0,0%
7	PIS/PASEP	0,650%
8	CONFINS	3,000%
9	Contribuição Previdênciaria sobre a Receita Bruta	3,60%
C)	**Valor Final do BDI (Após aplicação da fórmula)**	**21,78%**

BDI = $\dfrac{1 + (AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)}$

*Utulizado parâmetros para cálculo dos índices pelo Simples Nacional que a empresa recolhe

NOMENCLATURAS

AC = Taxa de Rateio da Administração Central;
DF = Taxa das Despesas Financeiras;
R = Taxa de Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento;
I = Taxa de Tributos;
L = Taxa de Lucro

DECLARAÇOES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de BELTERRA/PA, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a aliquota de 0% sobre o valor total da obra. **DECLARO** que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO. **DECLARO** que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade COM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador

Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO
Fls.. 137
Ass..
BELTERRA

PA REGOVTR 0115/2025

SANTARÉM, 8 de outubro de 2025

À
REGOVTR

Assunto: **Análise para retirada de suspensiva**
Ref: **Termo de Compromisso nº 974403/2025 - Operação 1100373-61 - Programa Moradia Digna - Construção de unidades habitacionais no município de Belterra/PA.**

Senhor (a) Coordenador (a),

1. Após análise de projetos e documentos recebidos em 02/10/2025, objetivando a continuidade do processo, solicitamos:

1.1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não deixar última parcela de desembolso menor que 10%, o que pode facilitar o abandono da obra por parte da construtora em suas fases finais.

1.2 DOCUMENTAÇÃO - incluídos na aba Anexos do módulo Projeto Básico/TR do TransfereGov.

Obs.: Autorizações, declarações, manifesto ambiental, outorga e ART/RRT devem ter também seus respectivos dados preenchidos nas abas Documentação Complementar e Responsável Técnico.

1.3 ANTE-PROJETO/ PROJETO DE ENGENHARIA. Enviar:

- Planta simplificada de localização dos terrenos com coordenadas geográficas;
- Indicação de áreas de jazidas e bota-fora, através de mapa;
- Memorial descritivo e especificação técnica de acordo com os itens de serviços descritos na planilha orçamentária.

1.4 RESPONSABILIDADE TÉCNICA. Enviar:

- Declaração de capacidade técnica dos profissionais que assinam as ART/RRTs.
- ART de sondagem, aceita até o primeiro desbloqueio.

1.5 RESPONSABILIDADE TÉCNICA. Enviar:

- Aprovação na Prefeitura, aceita até a AIO, caso o município apresente declaração de adoção do projeto paradigma;
- Aprovação nas concessionárias de serviços públicos, aceita até a AIO, caso o município apresente declaração de adoção do projeto paradigma;

1.6 ORÇAMENTO. Enviar:

- Minuta do edital de licitação;
- Declaração informando que a alternativa adotada (com ou sem desoneração) é a mais adequada para a administração pública.

CAIXA

Fls 138
Ass

- Memória de cálculo de quantidades dos serviços (modificados do projeto referencial) indicados na planilha orçamentária, se for o caso.

1.7 FOTOS GEORREFERENCIADAS DOS TERRENOS. Enviar:

- Apresentar em arquivos JPG individualizados no TransfereGov, na aba anexos do projeto básico/ termo de referência;
- Necessário garantir a rastreabilidade da origem das imagens, através da manutenção dos metadados (incluindo data, hora e coordenadas geográficas). Essas informações ficam gravadas no arquivo original da imagem;
- Não modificar a imagem, não recortar, não redimensionar;
- Não enviar as imagens por WhatsApp ou mensagem eletrônica para o responsável pela inclusão na TransfereGov, pois haverá perda de qualidade e dos metadados;
- As fotos não devem conter identificação dos beneficiários, se for o caso.

É o nosso parecer.

Heraldo Costa dos Reis

Heraldo Costa dos Reis
Arquiteto
REGOVTR – Representação da Gerência Executiva de Governo Santarém/PA

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Fls.. 139
Ass

BELTERRA

MANIFESTAÇÃO SOBRE A REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Vinculado ao Termo de Compromisso nº 974403/2025 - Operação 1100373-61
Objeto: construção de unidades habitacionais no município de Belterra/PA

Proponente: Município de Belterra
Programa: Moradia Digna
Gestor: Ministério das Cidades

1. Documentação apresentada referente à área objeto da intervenção:

1.1 ( ) Certidão do RGI
1.2 ( ) Declaração da Área
1.3 (x) Declaração de Detenção de Posse (área pública)
1.4 ( ) Declaração de Interesse Turístico, se for o caso.
1.5 ( ) Declaração de Uso Comum do Povo e Propriedade, se for o caso.
1.6 ( ) Outros

2. Manifestação sobre a documentação:

Foi apresentada Declaração do Chefe do Poder Executivo de que é detentor da posse da área objeto de intervenção, quando se tratar de área pública, enquadrando-se na situação prevista no MN SA137 vigente.

3. Conclusão:
Foi realizada a análise dos aspectos legais e formais quanto à documentação da titularidade de área, conforme disposto no MN SA137, formalizada pela emissão deste parecer e sua inserção na aba "Quadro Resumo" do TransfereGov ou no processo físico.

SANTARÉM, 12 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
GRACIANNE LUCY GOMES MARINHO LUCZYNSKI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GRACIANNE LUCY GOMES MARINHO LUCZYNSKI
Assistente Sênior
REPRESENTAÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO SANTARÉM/PA

ASSINADO DIGITALMENTE
ALICE TOLENTINO GUSMAO MAIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALICE TOLENTINO GUSMÃO MAIA
Coordenadora de Filial
REPRESENTAÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO SANTARÉM/PA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAT REGOV/TR 87/2025 #PUBLICO.CAIXA

Santarém (PA), 21 NOV 2025

Fls.. 120
Ass.
BELTERRA

A
REGOV/TR

Assunto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (25 CASAS). Análise Engenharia
Ref: Contrato de Repasse CT 1100373-61/2025, Convênio: 974403. Prefeitura de Belterra/PA

Sra. Coordenadora de Filial Alice Tolentino Gusmão Maia,

Solicitamos que sejam atendidas as seguintes demandas para regularização das pendências da fase de projeto, conforme SA150 181 AE 099 072 e SA 137 170:

A) Inserir arquivo na Aba Anexos, Módulo Projeto Básico:
Composição do BDI atualizada. A alíquota CPRB atual é 3,60%

B) Excluir os arquivos:
Planejamento das licitações, que informa regime de Contratação Integrada
Declaração da Base de Cálculo da Alíquota de ISS, informando a alíquota de 5%
Composição do B.D.I, com percentual de 26,41%

C) Ajuste de quantitativos da Planilha Orçamentária
Identificados alguns itens (classificados como significativos) com variação superior a 10% da análise CAIXA. Avaliar e retificar, ou justificar, se for o caso.
Identificado item com valor acima da referência SINAPI sem justificar. (item 9.4)
Anexo a planilha com os valores e quantidades retificadas em destaque, exclusivamente para os itens que extrapolaram os critérios acima descritos.
Retificar a Aba QCI – Quadro de Composição de Investimento
Reavaliar o valor de composição de mobilização compatível com o porte da obra.

D) Documentos postergados, que serão entregues até apresentação da Licitação:
1) Discriminar em lista, os itens de infraestrutura que serão executados com outras fontes, mesmo por concessionárias e cronograma de execução
2) ART de arquitetura e demais projetos
Observação: As Concessionárias de Energia (empresa Equatorial) é responsável pela distribuição de energia elétrica até a unidade habitacional, porém, não se estende a instalações de iluminação pública. (Resolução Normativa ANEEL nº 1.098, de 23 de julho de 2024, Seção IV, Art. 486-A, publicada no Diário Oficial da União, nº 146, quarta-feira, 31 de julho de 2024, seção 1, páginas 86 a 91.

É o nosso parecer.

Helyelson Dos Santos Carmo
Engenheiro Civil/C092822/CREA-PA 886-D/
REGOV/TR

Helyelson dos Santos Carmo
Assinado de forma digital por Helyelson dos Santos Carmo
Dados: 2025.11.21 17:03:56 -03'00'

Nível	Nº Macroserviço / Serviço	Fonte	Código	Descrição Macroserviço / Serviço	Qtd. (valor calculado)	Und.	Custo Unitário Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário (valor calculado)	Preço Total (valor calculado)
Serviço	3.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	[redacted]	KG	R$ 11,53	R$ 11,53	21,84%	R$ 14,05	R$ 42.501,25
Serviço	3.7	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	R$ 14,61	R$ 14,61	21,84%	R$ 17,80	R$ 12.584,60
Serviço	3.9	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021		M3	R$ 721,27	R$ 721,27	21,84%	R$ 878,80	R$ 4.086,40
Serviço	3.13	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	R$ 14,61	R$ 14,61	21,84%	R$ 17,80	R$ 0,00
Serviço	4.1	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	R$ 11,53	R$ 11,53	21,84%	R$ 14,05	R$ 42.192,15

Helyelson dos Santos Carmo

Assinado de forma digital por Helyelson dos Santos Carmo
Dados: 2025.11.21 17:16:37 -03'00'

BELTERRA
Fls. 1221
Ass.

Serviço	4.4	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	[redacted]	M3	R$ 721,27	R$ 721,27	21,84%	R$ 878,80	R$ 27.242,80
Serviço	4.5	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	R$ 12,93	R$ 12,93	21,84%	R$ 15,75	R$ 0,00
Serviço	4.6	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	R$ 14,61	R$ 14,61	21,84%	R$ 17,80	R$ 0,00
Serviço	4.8	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020		M2	R$ 177,29	R$ 177,29	21,84%	R$ 216,01	R$ 31.343,05

[redacted]

Serviço	9.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	[redacted]	M2	R$ 48,63	[redacted]	21,84%	R$ 59,25	R$ 70.300,15
Serviço	10.3	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024		M2	R$ 274,06	R$ 274,06	21,84%	R$ 333,91	R$ 45.077,85
Serviço	10.4	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024		M2	R$ 389,19	R$ 389,19	21,84%	R$ 474,19	R$ 0,00
Serviço	11.11	Composição	CP - UH 06	PONTO DE TOMADA (2 MÓDULOS), EMBUTIDO EM ALVENARIA COM ELETRODUTO CORRUGADO (INCLUSIVE QUEBRA E RASGO)		UN	R$ 224,51	R$ 224,51	21,84%	R$ 273,54	R$ 116.254,50
Serviço	12.32	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022		M	R$ 40,87	R$ 40,87	21,84%	R$ 49,80	R$ 11.018,85

BELTERRA
FL. 113
ASS.

Serviço	12.35	SINAPI	97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	[redacted]	UN	R$ 207,42	R$ 207,42	21,84%	R$ 252,72	R$ 44.226,00

Fls. 144
Ass.
PELTERRA